

(X) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP: Não se Aplica

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):
23/12/2025

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 4970/OC-BR, celebrado no dia 19 de abril de 2022, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado da Bahia, da República Federativa do Brasil, para financiamento do Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia – PROFISCO II - BA, esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB: Aquisição de Switches de Rede - (Switches Network - Data Center), visando garantir a continuidade, a integridade e o desempenho no acesso às aplicações e informações estratégicas, administrativas, financeiras e fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, compreendendo:

- a) Equipamentos, Garantia e Suporte Técnico.
 - a.1) Switches de Rede (Swithes Network - Data Center)
 - a.2) Garantia e Suporte Técnico (manutenção, suporte técnico e correção de problemas).
- b) Serviços Associados.
 - b.1) Serviços de Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção.

FAMÍLIA: 70.10/02.24

CÓDIGO: 70.10.13.00002180-6/ 70.10.13.00002181-4/ 70.10.13.00002182 -2/ 70.10.13.00002183-0 /70.10.13.00002184-9/02.24.13.00002169-5/02.24.13.00002170-9

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(X) Ampla Participação

(x) Aquisições

(x) Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

013.1415.2025.0074645-88 - SGF/DTI/GETEC

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão Eletrônico nº 008/2026

6. Modo de disputa

(X) Aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

8. Critério de julgamento:

(X) Menor Preço Global

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

e-mail:

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 10/09/2026, às 13:45 horas do dia 30/09/2026

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 30/09/2026

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) copel@sefaz.ba.gov.br;

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: 36/2024 Art.: 1º, §1º Despacho de Qualificação nº PA-076-2024: (x) efeito sistêmico

Link das minutas:

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/minutas-padronizadas-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

Data de download: 24/07/2026

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Maria Josania Goes Costa – Portaria 113/2024

Endereço: Avenida Luiz Viana Filho, s/nº - 2ª Avenida – nº 260 – Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador-Ba.

Horário: 09:00 ÀS 12:00 -14:00 ÀS 17:00 - Tel.: 71-3115-2450 – 3115-2621 e-mail: copel@sefaz.ba.gov.br;

Salvador – Bahia, 09 de setembro de 2026

Maria Josania Goes Costa



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente às fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

Parte Invariável do edital
Componente: **Rito procedimental (Técnica e Preço)**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):
23/12/2025

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

5.7.3 Por se tratar de contratação de bens com recursos financiados por instituição financeira internacional (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), os preços cotados estão isentos de I.C.M.S., tanto da parcela referente ao Estado de origem quanto da parcela referente ao Estado da Bahia, conforme disposto no Convênio ICMS 79/05, alterado pelo Convênio ICMS nº 21/26, com vigência prorrogada até 31.12.2026, pelo Convênio ICMS 226/23, que preconiza ficarem "isentas do ICMS as operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

8.1.2.3 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do

empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposto pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- 14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
- 14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.
- 14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).
- 14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).
- 14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).
- 15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
- 17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração

2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Parte Invariável do Edital
Componente: Formulário de documentos
Classificação: minuta padronizada
Versão: 1
Data de aprovação/modificação (PG B):

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Número

008/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Parte Invariável do Edital
Componente: Formulário de documentos
Classificação: minuta padronizada
Versão: 1
Data de aprovação/modificação (PGE):

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	008/2026

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

AQUISIÇÕES

(Processo Administrativo nº 013.1415.2025.0074645-88)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

Aquisição de Switches de Rede - (Switches Network - Data Center), visando garantir a continuidade, a integridade e o desempenho no acesso às aplicações e informações estratégicas, administrativas, financeiras e fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ/BA), compreendendo:

- a) Equipamentos, Garantia e Suporte Técnico.
 - a.1) Switches de Rede - (*Swithes Network - DataCenter*).
 - a.2) Garantia e Suporte Técnico (manutenção, suporte técnico e correção de problemas).
- b) Serviços Associados.
 - b.1) Serviços de Aceitação, Estruturação, Implantação e Operação Assistida (Produção).

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtd.	Cronograma /Prazo
Ampla	1/ 1	70.10.1 3.00002 1822	Switch Data Center - Camada de distribuição, SW.DISTRIBUIÇÃO	UN	4	60 Meses
Ampla	1/ 2	70.10.1 3.00002 1814	Switch Data Center - Camada de CORE, SW.CORE	UN	4	60 Meses
Ampla	1/ 3	70.10.1 3.00002 1830	Switch Data Center - Camada de LEAF, SW.LEAF	UN	8	60 Meses
Ampla	1/ 4	70.10.1 3.00002 1806	Switch Data Center - Camada de BORDA, SW.BORDA	UN	4	60 Meses
Ampla	1/ 5	70.10.1 3.00002 1849	Switch Data Center - Camada	UN	4	60 Meses



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			de SPINE, SW.SPINE			
Ampla	1/ 6	02.24.1 3.00002 169-5	Serviços de Garantia e Suporte Técnico para Switches de Rede - Data Center	UN	24	60 Meses
Ampla	1/ 7	02.24.1 3.00002 170-9	Serviços Operacionais de Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção para Switches de Rede - Data Center	UN	1	60 Meses

1.1.2 As especificações do objeto constam do anexo integrante deste TR/Habilitação – documento SEI nº [00147117722](#).

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de: documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, páginas da internet.

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da () assinatura do Contrato (X) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM , (X) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade, conforme item 6 da Instrução Normativa nº 015/2014, da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.2.2 Os equipamentos e softwares fornecidos devem ser de um único fabricante, ou fornecidos em regime de OEM devidamente homologado, e pertençam à mesma família ou série, conforme item 2.3, ETP nº 00146201823

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para a execução dos serviços que deverão ser realizados pela FABRICANTE dos equipamentos.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 30 (trinta) dias, após** a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Sim.

4.8 Exigência de carta de Anuência

4.8.1 A comprovação de qualificação técnica deverá ser feita através de Declaração da FABRICANTE considerando-se as seguintes opções:

4.8.1.1. Declaração da FABRICANTE de que a LICITANTE está autorizada a fornecer o objeto desta aquisição.

4.8.1.2. Declaração da FABRICANTE de que a própria FABRICANTE será a responsável para realizar as instalações, configurações e integrações necessárias durante o processo de implantação, e utilizará profissionais certificados e com experiência nestas atividades.

4.8.1.3. Declaração da FABRICANTE de que a própria FABRICANTE será a responsável pelo suporte técnico e garantia do Hardware e do Software dos equipamentos, durante toda vigência do contrato.

4.8.1.4. A FABRICANTE deverá disponibilizar profissional responsável pelo gerenciamento e acompanhamento de todo o ciclo de desenvolvimento e entrega do objeto desta contratação, com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo Project Management Institute (PMI) e enviado juntamente com a proposta comercial solicitada pelo pregoeiro, esta medida visa assegurar a aplicação das melhores práticas em gestão de projetos ou certificação similar.

4.8.1.5. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a LICITANTE deve apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em seu nome, comprovando experiência em venda, configuração e implantação de Switch de rede, compatível com o descrito no objeto desta aquisição, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) os serviços foram prestados.

4.8.1.6. Os atestados devem fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação podendo ser à matriz ou à filial. Assim é possível que, por exemplo, a documentação de habilitação refira-se à matriz e os atestados técnicos refiram-se a uma de suas filiais.

4.8.1.7. A equipe técnica da SEFAZ/BA se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do Processo Licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades previstas na legislação.

4.8.2. Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 Bens - Switches de Rede - (*Swithes Network - DataCenter*)

5.1.1.1.1 - Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM

5.1.1.1.2 - Findado o prazo estabelecido para as entregas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas

5.1.1.1.3 - O prazo máximo definido no item C da tabela ATIVIDADES - MACROCRONOGRAMA, será considerado a partir da data de entrega de todos os componentes dos Equipamentos - necessários ao início do processo de instalação.

5.1.1.1.3.1 - Atividades - Macrocrocograma

AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE REDE - DATA CENTER		
Item	Atividade	Prazo
A	Entrega dos Equipamentos	Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento de Material (AFM)
B	Garantia e Suporte Técnico dos Equipamentos	A partir da emissão , pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), do Termo de Recebimento Provisório
C	Serviços Associados -Instalação Básica e Configuração -Testes de Aceitação	Em até 10 (dez) dias , prorrogáveis por mais 10 (dez) dias , a critério da CONTRATANTE, após a entrega do item A
D	Serviços Associados -Estruturação -Implantação -Produção	Equipamentos implantados em até 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato para planejamento e detalhamento da implantação; e 60 dias para a implantação, após chegada dos equipamentos/finalização do planejamento e detalhamento da implantação. A estratégia prevê uma implantação por camada com a infraestrutura nova sendo implementada em paralelo a infra existente, com homologação do funcionamento durante a semana e a migração dos ativos. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos , a critério da CONTRATANTE, após a entrega do item C

5.1.1.1.3.1.1 - A aceitação dos Equipamentos será feita conforme definição dos Serviços Associados, ETAPA 1 - Aceitação.

5.1.1.1.3.1.2 - A homologação dos Equipamentos estará sob responsabilidade da CONTRATANTE e será realizada após a conclusão e homologação dos serviços de Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção a serem executados pela FABRICANTE, com exceção dos serviços de instalação física, que poderão ser realizados pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

5.1.1.1.3.1.3 - A homologação dos Serviços Associados estará sob responsabilidade da CONTRATANTE e será realizada após a conclusão e homologação dos serviços de Aceitação, Estruturação e Implantação, a serem executados pela FABRICANTE, com exceção dos serviços de instalação física, que poderão ser realizados pela CONTRATADA.

5.1.1.1.3.1.4 - A FABRICANTE deve acompanhar e apoiar a realização da homologação.

5.1.1.1.3.1.5 - O Termo de Recebimento Provisório será emitido após a entrega do item C da tabela ATIVIDADES - MACROCRONOGRAMA.

5.1.1.1.3.1.6 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a entrega do item D da tabela ATIVIDADES - MACROCRONOGRAMA.

5.1.1.1.3.1.7 - Caso algum componente não seja entregue, este prazo será contado a partir da data de sua regularização.

5.1.1.1.4 - Considerações Gerais

5.1.1.1.4.1 - Os Equipamentos devem ser originais, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, tendo garantia da FABRICANTE de que são novos, nunca foram utilizados e, no momento da entrega, não estão com datas de encerramento de venda, fabricação ou suporte divulgadas pela FABRICANTE.

5.1.1.1.4.2 - Todos os Equipamentos e Softwares, relacionados aos Switches de rede, devem ser de uma mesma FABRICANTE ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer - Fabricante do Equipamento Original) e mesmo modelo.

5.1.1.1.4.2.1 - O subitem anterior não se aplica para acessórios como racks, cabos, tomadas, stecks, trilhos, parafusos, guias de cabo, braçadeiras e equivalentes.

5.1.1.1.4.3 - Os softwares poderão ser disponibilizados para download, através de acesso ao sítio da Internet (portal) da FABRICANTE, ou entregues em suas embalagens originais e lacradas.

5.1.1.1.4.4 - Considerando o item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, no caso de requisitos associados à exigência de compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com softwares e suas versões homologadas pelas respectivas FABRICANTES dos softwares, para versões de softwares lançadas a menos de 6 (seis) meses da publicação do Edital e que o(s) produto(s) ofertado(s) não esteja(m) ainda homologado(s), será aceita a homologação do(s) produto(s) ofertado(s) nas versões de softwares imediatamente anteriores.

5.1.1.1.5 - Os itens de hardwares e softwares devem constar na Proposta de Preços com os respectivos identificadores (Part Numbers - Códigos dos Produtos) da FABRICANTE e estarem presentes em seus catálogos de produtos ou comprovados através de carta da FABRICANTE.

5.1.1.1.5.1 - A apresentação dos Part Numbers - Códigos dos Produtos a serem fornecidos, se faz necessário para comprovação, pela CONTRATANTE, de que os produtos ofertados na Proposta de Preços da LICITANTE serão os efetivamente entregues, além de facilitar a identificação dos produtos nas documentações apresentadas para validação dos requisitos técnicos solicitados.

5.1.1.1.6 - Todas as licenças e suas extensões necessárias ao cumprimento do descrito e exigido neste Termo de Referência, independentemente da modalidade ou metodologia de licenciamento, visando a garantia e o pleno funcionamento dos Equipamentos, devem ser fornecidas, respeitando todos os demais itens do Edital e discriminadas na tabela de itens e identificadores (Part Numbers - Códigos dos Produtos) correspondente.

5.1.1.1.7 - Todas as características declaradas devem ser descritas pelas LICITANTES e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pela FABRICANTE, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas impressas de sítios da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Também serão aceitas declarações técnicas do FABRICANTE em papel timbrado, direcionada ao pregão em tela, como comprovação complementar.

5.1.1.1.8. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos ofertados devem ser apresentados no idioma português (Brasil) ou inglês.

5.1.1.1.9. A comprovação dos requisitos técnicos, a ser apresentada na Proposta de Preços, deve também ser disponibilizada em arquivos pesquisáveis - visando facilitar o acesso e agilizar a verificação e a consulta das informações.

5.1.1.1.10. A comprovação resumida dos requisitos técnicos, a ser apresentada na Proposta de Preços, deve seguir o modelo descrito no Anexo MODELO PARA COMPROVAÇÃO RESUMIDA DOS REQUISITOS TÉCNICOS, onde as colunas Item/Subitem e Descrição do Requisito Técnico devem conter as referências das Especificações



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

Técnicas do Edital e a coluna Comprovação Técnica deve conter o Nome e a Página do documento de comprovação, do requisito técnico solicitado, apresentado pela LICITANTE.

5.1.1.1.11. A Proposta de Preços deve seguir o modelo descrito no Anexo MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

5.1.1.1.12. Os serviços eventualmente executados pela FABRICANTE não são considerados como subcontratação.

5.1.1.1.13. Considera-se:

a) 1 RU (Rack Unit - Unidade de Rack) = 1.75" = 44.45mm.

5.1.1.2. Serviços de Licença, Garantia e Suporte Técnico (manutenção, suporte técnico e correção de problemas);

5.1.1.2.1 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.3. Serviços Associados

5.1.1.3.1 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.3.2 Visando **assegurar e garantir que a SEFAZ-BA tenha segurança técnica e contratual de que a implantação** será feita conforme as melhores práticas do fabricante, sem risco de imprevistos, as atividades serão atribuídas ao Fabricante, conforme nível de criticidade e complexidade das mesmas.

5.1.1.3.2.1 A exigência de que a implantação seja realizada pelo FABRICANTE, é fundamentada pelas seguintes justificativas técnicas:

5.1.1.3.2.1.2 Garantia de melhores práticas: somente o fabricante possui conhecimento profundo das arquiteturas recomendadas, protocolos proprietários e ajustes finos que asseguram alta disponibilidade e desempenho.

5.1.1.3.2.1.3 Homologação oficial: configurações críticas (firmware, protocolos de redundância, integração com serviços) precisam ser homologadas pelo fabricante para que o ambiente seja suportado oficialmente.

5.1.1.3.2.1.4 Redução de riscos: A execução pelo fabricante das fases críticas (Assessment, Planejamento e Desenho, Configuração lógica, Migração de tráfego, Operação assistida e Hands On) minimiza falhas que poderiam gerar indisponibilidade de serviços essenciais da SEFAZ-BA, visando assegurar o Validated Design.

5.1.1.3.2.1.5 Suporte futuro: sem validação oficial, o fabricante pode recusar suporte técnico em caso de problemas, deixando a CONTRATANTE vulnerável.

5.1.1.3.2.1.6 Responsabilidade compartilhada: ao exigir a execução pelo fabricante, a SEFAZ-BA garante que não apenas a contratada, mas também o fabricante responde pela conformidade de toda a solução.

5.1.1.3.2.1.7 Segurança jurídica: A entrega de guia operacional resumido (runbook de operação básica e procedimentos de emergência) emitido pelo fabricante funciona como documento oficial que protege a CONTRATANTE contra alegações de má implementação pelo Fabricante.

5.1.1.3.2.1.8 Transparência: relatórios e pareceres técnicos do fabricante dão maior credibilidade às auditorias internas e externas.

5.1.1.3.2.1.9 Padronização: assegura que o ambiente siga padrões globais do fabricante, evitando soluções "customizadas" que dificultam manutenção futura.

5.1.1.3.2.1.10 Capacitação Hands On: Treinamentos conduzidos pelo fabricante garantem que a equipe da SEFAZ-BA receba conhecimento legítimo e reconhecido para operacionalizar a solução fornecida.

5.1.1.3.2.1.11 Operação Assistida: Como a operação assistida ocorre em ambiente produtivo, qualquer erro pode impactar serviços críticos da SEFAZ-BA. Sendo realizada pelo Fabricante, reduz esse risco, **evita que problemas sejam escalados tardiamente**, o analista já atua com acesso direto às equipes de engenharia com suporte avançado.

5.1.1.3.3 CONTEXTUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

5.1.1.3.3.1 A contextualização visa apoiar a especificação técnica dos serviços contratados junto com o fornecimento de produtos de hardware e software a serem adquiridos pela SEFAZ/BA. Os serviços associados visam:

5.1.1.3.3.1.1 Pré-avaliar, antes de qualquer tipo de desembolso, se o produto fornecido está de acordo com os requisitos fundamentais especificados, através de um processo de aceitação inicial estruturado. Este processo de aceitação continua implícito durante as demais etapas, sendo concluído apenas após a fase de homologação e operação assistida, quando deverá ser efetuado o pagamento da parcela final referente a aquisição do produto;

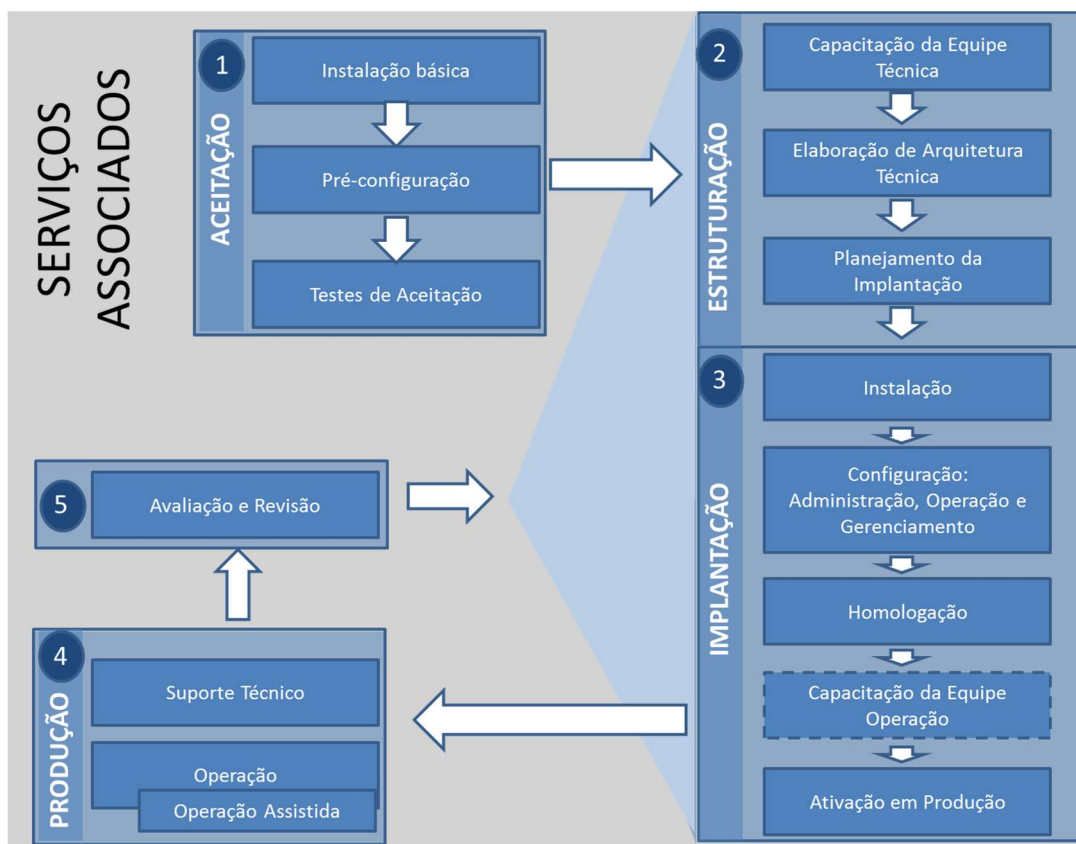
5.1.1.3.3.1.2 Preservar os investimentos realizados, garantindo que os produtos adquiridos sejam implantados da melhor forma possível e permitindo a plena utilização de todas as suas funcionalidades, através da elaboração de uma arquitetura técnica adequada as necessidades da SEFAZ e integrada ao ambiente operacional existente, além do correto planejamento da implantação;

5.1.1.3.3.1.3 Garantir os níveis de serviços definidos durante o planejamento através da implantação de processos de operação, administração e gerenciamento dos produtos;

5.1.1.3.3.1.4 Garantir que o produto atenda aos requisitos definidos na especificação técnica e que entre em produção de forma plena e operacional, sem impactos nos serviços e ambiente operacional associados, através de processos de homologação, ativação em produção e operação assistida;

5.1.1.3.3.1.5 Garantir o pleno funcionamento e atualização do produto ao longo do tempo a partir do suporte técnico da fabricante e atividades periódicas de avaliação e revisão do ambiente operacional associado.

5.1.1.3.3.1.6 A estrutura e sequência de execução de serviços a serem contratados estão definidas no diagrama abaixo:



5.1.1.3.3.2 ETAPA 1 - ACEITAÇÃO

5.1.1.3.3.2.1 Tem o objetivo de verificar se o produto atende de forma geral aos requisitos fundamentais exigidos, além de ser compatível com o ambiente operacional. Para isto deverão ser planejadas e realizadas as atividades de INSTALAÇÃO BÁSICA, PRÉ-CONFIGURAÇÃO e TESTES DE ACEITAÇÃO, com base em documento elaborado pela equipe técnica da SEFAZ/BA contendo o escopo da instalação inicial, os requisitos a serem pré-configurados e os testes de aceitação a serem executados.

5.1.1.3.3.3 ETAPA 2 - ESTRUTURAÇÃO

5.1.1.3.3.3.1 As atividades previstas têm o objetivo de garantir que o produto seja implantado aderente às melhores práticas, com todas as funcionalidades existentes e necessárias à SEFAZ/BA configuradas, integrado ao ambiente operacional e com os serviços associados operando (SOLUÇÃO TÉCNICA). A sequência proposta prevê a CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA a fim de que os técnicos envolvidos possam participar e colaborar de maneira mais produtiva e atuante nas atividades subsequentes. Na sequência, durante a ELABORAÇÃO DA ARQUITETURA TÉCNICA, será definida de que forma a solução técnica será implantada na SEFAZ/BA, considerando suas características técnicas, o ambiente de TI existente, as necessidades da arquitetura pré-definida pela SEFAZ BA, as melhores práticas de mercado. O PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO deverá ser elaborado, descrevendo e detalhando as atividades previstas na etapa subsequente, definindo requisitos, prazos e recursos alocados, considerando o seguinte descritivo de serviço para a implantação:

5.1.1.3.3.3.2 Contexto do Projeto

5.1.1.3.3.3.2.1· Localizado em Salvador/BA, dois sites com até 10km de distância entre eles

5.1.1.3.3.3.2.2· Substituição de switches de Core, Distribuição e Borda

5.1.1.3.3.3.2.3· Criação de novo site de contingência

5.1.1.3.3.3.2.4· Introdução de topologia Spine & Leaf no ambiente

5.1.1.3.3.3.2.5· Implantação de 24 novos switches de produção

5.1.1.3.3.3.3 Objetivo

5.1.1.3.3.3.3.1 Entregar ambiente modernizado, padronizado, com alta disponibilidade e preparado para expansão, com transferência de conhecimento via operação assistida com hands on.

5.1.1.3.3.3.4. Escopo de Serviços

5.1.1.3.3.3.4.1 Assessment (Descoberta e Desenho As Is / To Be)

5.1.1.3.3.3.4.1.1 Levantamento de informações:

- Topologia lógica e física atual (Core, Distribuição, Acesso/Borda, WAN, Data Center).
- Inventário de switches existentes (modelos, versões de OS, módulos, SFPs, links uplink/downlink).
- Tabelas de VLANs, VRFs, endereçamento IP, HSRP/VRRP, roteamento dinâmico (OSPF/BGP), QoS e ACLs.
- Dependências de serviços: DHCP, DNS, AAA, NTP, syslog, ferramentas de gerência.
- Requisitos específicos para o site de contingência (RPO/RTO, banda, serviços críticos).

5.1.1.3.3.3.4.1.2 Análise de desempenho e capacidade:

- Utilização de portas, trunks, uplinks e links de interconexão entre sites.
- Gargalos potenciais, loops, STP, possíveis single points of failure.

5.1.1.3.3.3.4.1.3 Documento de Relatório de Assessment com:

- Visão As Is detalhada.
- Riscos e não conformidades identificadas.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- Recomendações de alto nível para o desenho To Be (incluindo Spine & Leaf).

5.1.1.3.3.3.5 Planejamento e Desenho (To Be)

5.1.1.3.3.3.5.1 Definição da arquitetura alvo:

- Papel dos 24 switches (quantos Spine, quantos Leaf, quantos para Core/Distribuição/Borda remanescentes ou consolidados).
- Papel dos 2 switches de gerência (rede OOB, acesso a console e gerenciamento fora de banda). (manter, importante informar o papel do SW GER)
- Mapeamento entre topologia tradicional (Core/Distribuição/Borda) e o novo domínio Spine & Leaf.

5.1.1.3.3.3.5.2 Desenho de topologia:

- Diagramas L2 e L3 para:
 - Core/Spine e Distribuição/Leaf.
 - Conexão com redes de borda, WAN e o novo site de contingência.
 - Desenho de redundância e alta disponibilidade (ECMP, MLAG/VLT, etc., conforme capacidades dos switches envolvidos).

5.1.1.3.3.3.5.3 Endereçamento e VLANs:

- Plano de endereçamento IP para underlay/overlay (se aplicável) e para gerenciamento.
- Padronização de VLANs, VRFs, políticas de roteamento, QoS, ACLs e segurança.

5.1.1.3.3.3.5.4 Plano de migração:

- Estratégia de migração por fases:
 - Migração do Core.
 - Migração da Distribuição.
 - Migração da Borda.
 - Ativação do novo site de contingência.
 - Janela(s) de mudança, pontos de rollback, critérios de sucesso, plano de comunicação.

5.1.1.3.3.3.5.5 Plano de testes (UAT/FAT):

- Testes de conectividade, redundância, failover, desempenho básico e acesso à gerência.

5.1.1.3.3.3.5.6 - Entrega de Documento de Projeto de Rede (HLD/LLD) e Plano de Migração.

5.1.1.3.3.3.6 - Implementação (Instalação e Configuração)

5.1.1.3.3.3.6.1 - Atividades em laboratório / staging (se aplicável):

- Pré configuração dos 24 switches (versão de firmware, parâmetros básicos).
- Testes básicos de inicialização, conectividade e gerência.

5.1.1.3.3.3.6.2 - Atividades on site / remoto:

5.1.1.3.3.3.6.2.1 – Instalação Física

- Racking, cabeamento e energização dos switches em todos os sites.

5.1.1.3.3.6.2.2 - Configuração detalhada:

- Parâmetros de sistema, gerenciamento (IP de gestão, SNMP, syslog, NTP, AAA).
- VLANs, trunks, roteamento (estático/dinâmico), VRFs, QoS, ACLs e políticas de segurança.
- Configuração dos Spines & Leafs (underlay/overlay se aplicável, MLAG/VLT, etc.).
- Ajustar (se necessário) as configurações dos switches de gerência (rede OOB e integração com ferramentas de monitoramento).

5.1.1.3.3.6.3 Integração com serviços existentes:

- Integração com DHCP, DNS, firewalls, balanceadores, servidores críticos.
- Integração com ferramentas de monitoração e gerência de rede já utilizadas pelo cliente.

5.1.1.3.3.6.4 Testes pós instalação:

- Testes de conectividade ponta a ponta.
- Testes de redundância e failover entre links, Spines/Leafs e entre sites.
- Validação de desempenho básico (latência, perda de pacotes em cenários comuns).

5.1.1.3.3.7 Migração de Tráfego

5.1.1.3.3.7.1 · Execução das janelas de migração conforme plano:

- Migração gradual de links de uplink e de acesso dos switches legados para os novos.
- Reconfiguração de default gateways, VRFs e rotas, garantindo mínima indisponibilidade.
- Migração de serviços sensíveis (voz, aplicações críticas) com priorização e monitoramento dedicado.

5.1.1.3.3.7.2 Monitoramento intensivo durante a migração:

- Verificação de conectividade de aplicações chave, acessos remotos e inter site.
- Ajustes finos de roteamento, QoS e ACLs conforme comportamento observado.

5.1.1.3.3.7.3 Documentação de ajustes:

- Registro de alterações realizadas em relação ao planejamento original.
- Atualização de diagramas e documentação de configuração final.

5.1.1.3.3.8 Operação Assistida com Hands On

5.1.1.3.3.8.1 Período de operação assistida com presença (remota ou on site) de engenheiro da FABRICANTE:

- Acompanhamento do ambiente em produção, pós migração.
- Apoio à equipe do cliente em incidentes, troubleshooting e ajustes finos.

5.1.1.3.3.8.2 Atividades de hands on / transferência de conhecimento:

- Sessões práticas com a equipe de rede do cliente cobrindo:
 - Navegação e comandos essenciais nos switches.
 - Procedimentos de operação diária (inclusão de portas, VLANs, troubleshooting básico).
 - Procedimentos de mudança segura e de rollback.
 - Leitura e interpretação de logs, alarmes e dashboards de monitoração.

5.1.1.3.3.8.3 Entrega de guia operacional resumido (runbook de operação básica e procedimentos de emergência).



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

5.1.1.3.3.8.4 O prazo estimado para execução da atividade OPERAÇÃO ASSISTIDA é de 30 (trinta) dias corridos, durante horário comercial.

5.1.1.3.3.9 Itens Fora de Escopo de serviço de implantação:

- Fornecimento de hardware, licenças, SFPs, cabos e demais materiais.
- Reprojetos de serviços de segurança (firewalls, NAC completo, etc.) além da integração básica de roteamento.
- Reprojetos de aplicações, servidores ou storage.
- Serviços contínuos de operação gerenciada após o término da operação assistida.

5.1.1.3.3.10. Entregáveis

- Relatório de Assessment (As Is, riscos e recomendações).
- Desenho de Rede To Be (diagramas HLD/LLD).
- Plano de Endereçamento e VLANs.
- Plano de Migração detalhado (fases, janelas, rollback).
- Configurações finais dos switches (exports/snapshots).
- Runbook Operacional (procedimentos de operação e contingência).
- Relatório de Encerramento do projeto.

5.1.1.3.3.11 JANELA DE EXECUÇÃO

5.1.1.3.3.11.1 Janelas de manutenção, de acordo com as camadas e DCs:

5.1.1.3.3.11.1.1 DC Principal (Ambiente Operacional):

- DISTRIBUIÇÃO: Fora do horário de expediente - das 19:30 às 07:00 (todos os dias da semana);
- BORDA, CORE, SPINE e LEAF: Domingo - das 00:00 às 08:00

5.1.1.3.3.11.1.2 DC Contingência (Ambiente Novo):

- DISTRIBUIÇÃO, BORDA, CORE, SPINE e LEAF: Seg à Sex - Das 08:00 às 19:30

5.1.1.3.3.12 Todas as alíneas que fazem referência aos serviços de instalação, implementação e hands on deverão ser atendidas em sua integralidade pelo fabricante, ou seja, não será aceita participação parcial no atendimento aos itens acima, com exceção dos serviços de instalação física, que poderão ser realizados pela CONTRATADA. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será a CONTRATADA, que firmará o contrato;

5.1.1.3.3.13 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO da solução técnica conforme definido na etapa anterior, garantindo seu pleno funcionamento e dos processos de operação, administração e gerenciamento dos serviços e produtos associados. Estão previstas as atividades de HOMOLOGAÇÃO, verificando o funcionamento do produto e sua adequação aos requisitos especificados, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE OPERAÇÃO, se necessário e aplicável à solução técnica em implantação, e ATIVAÇÃO EM (ambiente de) PRODUÇÃO da solução técnica. Esta última atividade deve ser supervisionada e executada, preferencialmente e de forma presencial, por equipe técnica especialista e certificada da FABRICANTE, a depender da criticidade. O objetivo é a correta ativação da solução técnica em ambiente de produção, considerando os resultados da HOMOLOGAÇÃO, os prazos estabelecidos e realizando de forma rápida os ajustes que se fizerem necessários em termos de configuração da solução técnica, corrigindo os problemas e minimizando os riscos de indisponibilidade de serviços vinculados.

5.1.1.3.3.4 ETAPA 4 - PRODUÇÃO

Na etapa PRODUÇÃO, a solução técnica e os serviços associados estão em pleno funcionamento com OPERAÇÃO, administração, gerenciamento e SUPORTE TÉCNICO, em primeiro nível, pela equipe técnica da SEFAZ/BA, e caso necessário, em segundo nível, através de SUPORTE TÉCNICO contratado junto à fabricante. A OPERAÇÃO ASSISTIDA consiste no acompanhamento presencial ou remoto, sendo o acompanhamento remoto realizado a critério da contratante, por parte de especialista do fabricante, do início do uso da solução técnica em ambiente

de produção, permitindo, de forma mais ágil, o esclarecimento de dúvidas e os ajustes que se fizerem necessários em termos de configuração da solução técnica, minimizando os problemas no início da operação.

5.1.1.3.3.5 ETAPA 5 - AVALIAÇÃO E REVISÃO

A etapa de AVALIAÇÃO E REVISÃO ocorre após um período de PRODUÇÃO e faz-se necessária para avaliar/revisar a solução técnica implantada com objetivos tais como: implantar melhorias ou novas necessidades identificadas, corrigir problemas encontrados durante a utilização da solução técnica, etc. Pode ser necessária também após a entrega de uma atualização do produto cuja implantação demande um estudo mais apurado. Esta etapa pode contemplar, caso necessário, uma revisitação das etapas de ESTRUTURAÇÃO e IMPLANTAÇÃO, mas com um escopo a ser definido, vinculado a novas necessidades, problemas mapeados ou novas funcionalidades incorporadas à solução técnica, etc.

5.1.1.3.4 SERVIÇOS ASSOCIADOS – DETALHAMENTO

5.1.1.3.4.1 - ETAPA 1 – ACEITAÇÃO

Nesta etapa será verificado se o produto fornecido atende aos requisitos básicos e fundamentais identificados para sua aceitação. Esta aceitação é parcial e deverá ser pré-requisito para qualquer desembolso a ser realizado pela SEFAZ/BA. A aceitação final, neste texto denominada HOMOLOGAÇÃO, ocorrerá na sequência, após a etapa de ESTRUTURAÇÃO e durante a etapa de IMPLANTAÇÃO.

5.1.1.3.4.1.1 INSTALAÇÃO BÁSICA

Nesta atividade deverá ser realizada a instalação dos componentes do produto necessários e a verificação da sua adequação aos requisitos básicos e fundamentais conforme escopo definido acima e no Termo de Referência.

5.1.1.3.4.1.2 PRÉ-CONFIGURAÇÃO

Nesta atividade deverá ser realizada a configuração dos componentes instalados na atividade anterior e os ajustes necessários no ambiente existente para se verificar a adequação do produto ao Termo de Referência.

5.1.1.3.4.1.3 TESTES DE ACEITAÇÃO

Nesta atividade deverão ser realizados os testes de aceitação do produto verificando o pleno funcionamento, conforme Termo de Referência, dos itens identificados no escopo definido acima. A aceitação do produto depende da regularização de todos os problemas encontrados.

5.1.1.3.4.1.4 PRAZO ESTIMADO

5.1.1.3.4.1.4.1 O prazo estimado para execução desta etapa é de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias corridos a critério da CONTRATANTE, a contar a partir da entrega dos equipamentos após entrega dos equipamentos.

5.1.1.3.4.2 ETAPA 2 – ESTRUTURAÇÃO

5.1.1.3.4.2.1 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Esta atividade NÃO SE APLICA neste processo

5.1.1.3.4.2.2 ELABORAÇÃO DA ARQUITETURA TÉCNICA

5.1.1.3.4.2.2.1 Nesta atividade, a FABRICANTE deverá elaborar, apresentar e submeter à aprovação pela CONTRATANTE a arquitetura técnica da SOLUÇÃO a ser implantada, de acordo com as necessidades da SEFAZ/BA, considerando o ambiente de TI existente, suas características e restrições, e as melhores práticas do mercado. Esta arquitetura deve contemplar, entre outros, os seguintes tópicos:

ARQUITETURA TÉCNICA PROPOSTA

- ♣ Arquitetura técnica
 - o Diagrama geral;
 - o Componentes;
 - o Integração entre componentes;
 - o Impacto e integração com o ambiente existente;
- ♣ Infraestrutura necessária;
- ♣ Requisitos técnicos e operacionais;
- ♣ SLA – indicadores e métricas;
- ♣ Desenhos e esquemas de implementação das seguintes estratégias:
 - o Estratégias de Alta Disponibilidade;
 - o Estratégia de Endereçamento;
 - o Estratégia de Segmentação (endereçamento, VLANs);
 - o Estratégia de Roteamento;
 - o Estratégia de Segurança (Políticas, ACLs, STP Protection, DHCP Protection, etc.);
 - o Estratégia de Controle de Tráfego (Controle de broadcast, QoS, etc.);
 - o Estratégia de Gerenciamento da Rede – Monitoramento;

Outras estratégias necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura de rede identificadas no decorrer do processo de Elaboração da Arquitetura Técnica, com base nas funcionalidades existentes e as melhores práticas de mercado.

5.1.1.3.4.2.3 PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

5.1.1.3.4.2.3.1 Com base na arquitetura técnica proposta, nos recursos disponíveis e considerando a premissa de minimizar o impacto no ambiente de TI e nos serviços existentes, a FABRICANTE deverá elaborar, apresentar e submeter à aprovação pela CONTRATANTE, o PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO.

5.1.1.3.4.2.3.2 Nesta etapa deve ser discutida a Estratégia de Implantação e planejada a forma como será realizada a Implantação da Solução de Network, conforme objetivos propostos:

- a) Substituição dos equipamentos existentes pelos novos equipamentos e implantação dos novos no DC de Contingência, incluindo ativação de funcionalidades e serviços vinculados, de forma integrada ao ambiente de TI existente;
- b) Implantação conforme tópicos definidos na arquitetura técnica proposta
- c) Integração física e lógica com a rede LAN existente, incluindo a configuração e migração de serviços que se integram a infraestrutura de rede atual;
- d) Outras ações que se fizerem necessárias, identificadas durante a definição da estratégia e planejamento da implantação.

5.1.1.3.4.2.3.2.1 A estratégia proposta deve considerar pelo menos as seguintes premissas:



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

a) Minimizar o impacto no ambiente e considerar que as intervenções necessárias devem ser previstas para horários fora de expediente administrativo e de forma integrada ao processo de Gestão de Mudança existente na SEFAZ/BA;

b) A ativação da solução em ambiente de produção, conforme previsto em "2.3.5. ATIVAÇÃO EM OPERAÇÃO" deve ser realizada em pelo menos 2 (duas) etapas a serem realizadas em finais de semana ou feriados prolongados, a critério da CONTRATANTE.

5.1.1.3.4.2.3.2.2 Como premissa, o planejamento deverá prever, sempre que possível e a critério da CONTRATANTE, a entrega segmentada de funcionalidades a fim de implantá-las no ambiente de produção o quanto antes.

5.1.1.3.4.2.4 PRAZO ESTIMADO

5.1.1.3.4.2.4.1 O prazo estimado para execução das atividades "2.2.2. ELABORAÇÃO DA ARQUITETURA TÉCNICA" e "2.2.3. PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO" é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir assinatura do contrato.

5.1.1.3.4.3 ETAPA 3 - IMPLANTAÇÃO

5.1.1.3.4.3.1 Nesta etapa deverá ser executada a implantação da solução técnica, incluindo as atividades de instalação, configuração do ambiente para atividades de operação, administração e gerenciamento.

5.1.1.3.4.3.2 Algumas das atividades previstas nesta etapa de IMPLANTAÇÃO poderão, a critério da CONTRATANTE, conforme definição realizada no PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO, serem executadas de forma cíclica, como por exemplo: para uma determinada funcionalidade, a atividade de HOMOLOGAÇÃO poderá ser executada logo após a conclusão da respectiva atividade de CONFIGURAÇÃO.

5.1.1.3.4.3.3 INSTALAÇÃO

5.1.1.3.4.3.3.1 Nesta atividade deverão ser executados os seguintes passos:

- a) Preparação do ambiente da SEFAZ/BA para suportar a instalação dos produtos e serviços associados conforme definido na ARQUITETURA TÉCNICA, incluindo, entre outras atividades: alocação de servidores e espaço em disco, configuração dos serviços básicos, configuração da conectividade de rede, configuração dos requisitos de segurança e demais configurações necessárias;
- b) Instalação do produto conforme definido na ARQUITETURA TÉCNICA e na sequência planejada.

5.1.1.3.4.3.4 CONFIGURAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO

5.1.1.3.4.3.4.1 Nesta atividade deverão ser executadas as atividades necessárias para garantir a plena administração e operação da solução técnica instalada, incluindo, entre outros, os seguintes passos:

- a) Mapeamento e elaboração dos processos associados à administração e operação da solução técnica em implantação, incluindo a definição dos relatórios e consultas necessários à administração e operação do produto;
- b) Configuração da SOLUÇÃO considerando o ambiente da SEFAZ/BA e os processos mapeados, incluindo a criação de usuários, perfis, recursos, jobs, etc;
- c) Implementação de consultas e relatórios definidos;
- d) Elaboração e execução de checklist para verificação do pleno funcionamento da SOLUÇÃO, das

configurações realizadas, incluindo a execução dos ajustes necessários para a correção de problemas identificados.

5.1.1.3.4.3.5 HOMOLOGAÇÃO

5.1.1.3.4.3.5.1 Nesta atividade deverá ser elaborado e executado o checklist para a verificação do pleno funcionamento da SOLUÇÃO, incluindo a execução dos ajustes necessários para a correção de problemas identificados. O checklist deverá incluir além de testes das funcionalidades, testes que verifiquem a adequação do produto a questões de desempenho, segurança, disponibilidade, etc. A elaboração e execução do checklist pode ser, se necessário, executada em paralelo com a instalação e configuração do produto, a fim de verificar o funcionamento adequado de forma progressiva, na medida em que componentes da arquitetura são instalados.

5.1.1.3.4.3.5.2 Apenas ao final desta atividade, após a HOMOLOGAÇÃO de toda a solução técnica, teremos a aceitação final do produto e o desembolso das parcelas vinculadas.

5.1.1.3.4.3.6 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE OPERAÇÃO

5.1.1.3.4.3.6.1 Esta atividade NÃO SE APLICA neste projeto.

5.1.1.3.4.3.7 ATIVAÇÃO EM PRODUÇÃO

5.1.1.3.4.3.7.1 Nesta atividade, a equipe técnica do fabricante deve ativar em produção a solução técnica e os serviços associados. Esta ativação deve ser feita de forma planejada e criteriosa, prevendo monitoramento rigoroso e pontos de controle para verificar os resultados produzidos e o impacto no ambiente de TI existente. A fim de se permitir um melhor controle, a ativação da solução técnica e dos serviços associados deve ser realizada, sempre que possível, de forma escalonada.

5.1.1.3.4.3.7.2 A FABRICANTE, atuando localmente, deve elaborar e executar o planejamento da ativação, acompanhado pela equipe técnica SEFAZ. Adicionalmente, a FABRICANTE deve prover suporte técnico on-site para esclarecer dúvidas e corrigir problemas encontrados durante a execução desta atividade.

5.1.1.3.4.3.7.3 A equipe técnica de infraestrutura da SEFAZ deve atuar em conjunto com a FABRICANTE, ganhando experiência e conhecimento na solução técnica, além de prover expertise na infraestrutura de TI existente.

5.1.1.3.4.3.8 PRAZO ESTIMADO

5.1.1.3.4.3.8.1 O prazo estimado para execução desta etapa é de 60 (sessenta) dias.

5.1.1.3.4.4 ETAPA 4 – PRODUÇÃO

5.1.1.3.4.4.1 Nesta etapa a administração, operação e gerenciamento do produto passa a ser responsabilidade exclusiva da equipe técnica da SEFAZ, cabendo à equipe de infraestrutura o suporte técnico local no que se refere a, entre outros: esclarecimento de dúvidas, troubleshooting, ajustes de configuração, instalação e configuração de novas funcionalidades e versões, etc.

5.1.1.3.4.4.2 SUPORTE TÉCNICO mais especializado deve ser contratado junto à fabricante para garantir um nível de recorrência para a equipe técnica de infraestrutura em situações críticas, emergenciais ou que não foram resolvidas localmente. O contrato deve conter de forma clara os níveis de serviço exigidos.

5.1.1.3.4.4.3 OPERAÇÃO ASSISTIDA

5.1.1.3.4.4.3.1 No início desta etapa está prevista a OPERAÇÃO ASSISTIDA que consiste no acompanhamento presencial ou remoto por parte de especialista da FABRICANTE, do início do uso da solução técnica em ambiente de produção, permitindo, de forma mais ágil, o esclarecimento de dúvidas e os ajustes que se fizerem necessários em termos de configuração da solução técnica, minimizando os problemas no início da operação.

5.1.1.3.4.4.4 PRAZO ESTIMADO

5.1.1.3.4.4.4.1 O prazo estimado para execução da atividade OPERAÇÃO ASSISTIDA, conforme prevista nesta etapa é de 30 (trinta) dias, durante horário comercial.

5.1.1.3.4.5 ETAPA 5 - REVISÃO DO AMBIENTE

5.1.1.3.4.5.1 Em frequência a ser definida deverá ser executada esta etapa de revisão do ambiente, por especialistas da FABRICANTE, da solução técnica implantada. O objetivo desta etapa é revisar todas as etapas anteriores com o objetivo de realizar eventuais ajustes em decorrência de novas funcionalidades, tecnologias, necessidades da SEFAZ/BA, melhores práticas, etc., a fim de garantir o pleno funcionamento da solução técnica.

5.1.1.3.4.5.1.1 Este serviço deverá ser composto das seguintes fases:

- Avaliação da situação da solução tecnológica diante de novas funcionalidades, tecnologias, necessidades da SEFAZ/BA, melhores práticas, etc.;
- Revisão e execução das atividades desde a Planejamento para Implantação até a OPERAÇÃO ASSISTIDA, se necessário, a partir da avaliação realizada e aprovada pela SEFAZ/BA.

5.1.1.3.5 CRONOGRAMA ESTIMADO

5.1.1.3.5.1 O cronograma estimado para execução das etapas de E1 - ACEITAÇÃO, E2 – ESTRUTURAÇÃO, E3 – IMPLANTAÇÃO e E4- PRODUÇÃO (Operação Assistida) encontra-se na tabela abaixo. Vale ressaltar que os prazos são estimados e a conclusão de cada etapa está vinculada ao cumprimento dos objetivos previstos.

ITEM	ETAPA / ATIVIDADE / DESCRIÇÃO	S E M A N A																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	ETAPA 1 - ACEITAÇÃO																								
1.1	INSTALAÇÃO BÁSICA									X	X														
1.2	PRÉ-CONFIGURAÇÃO									X	X														

1.3	TESTES DE ACEITAÇÃO									X	X														
2	ETAPA 2 - ESTRUTURAÇÃO																								
2.1	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA																								
2.2	ELABORAÇÃO DA ARQUITETURA TÉCNICA	X	X	X	X	X	X	X	X																
2.3	PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X																
3	ETAPA 3 - IMPLANTAÇÃO																								
3.1	INSTALAÇÃO												X	X	X	X	X	X	X						
3.2	CONFIGURAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO												X	X	X	X	X	X	X						
3.3	HOMOLOGAÇÃO												X	X	X	X	X	X	X						
3.5	ATIVAÇÃO EM PRODUÇÃO												X	X	X	X	X	X	X						
4	ETAPA 4 - PRODUÇÃO																								
4.1	OPERAÇÃO ASSISTIDA																			X	X	X	X		

5.1.1.3.6 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

5.1.1.3.6.1 Antes do início efetivo de cada etapa, a FABRICANTE e a CONTRATADA deverão se reunir (Reunião de Alinhamento) com a equipe técnica da CONTRATANTE, de forma remota ou presencial, visando eventuais apresentações e o pré-planejamento da respectiva etapa e dentro dos prazos definidos no item ATIVIDADES – MACROCRONOGRAMA.

5.1.1.3.6.1.1 O agendamento desta reunião deve ser feito pela CONTRATANTE, em comum acordo com a FABRICANTE e CONTRATADA, dentro dos prazos previstos

5.1.1.3.6.1.2 Nesta Reunião de Alinhamento a CONTRATADA e a FABRICANTE deverão:



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- a) Apresentar o pré-posto do CONTRATO.
- b) Apresentar a equipe responsável pela respectiva etapa juntamente com as eventuais comprovações das certidões e autorização da FABRICANTE.
- c) Apresentar as características dos serviços a serem executados e esclarecer todos os questionamentos técnicos sobre o ambiente computacional da CONTRATANTE.

5.1.1.3.6.1.3 Após a Reunião de Alinhamento, a FABRICANTE terá até 5 (cinco) dias para apresentar o planejamento da respectiva etapa.

5.1.1.3.6.1.4. A equipe técnica da CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias para aprovar este planejamento. Se for recusado, de maneira fundamentada, a FABRICANTE terá até 3 (três) dias para apresentar um novo planejamento.

5.1.1.3.6.2 A FABRICANTE deverá apresentar um cronograma detalhando atividades, prazos e janelas para a realização dos serviços.

5.1.1.3.6.3 Toda documentação gerada a partir da execução dos serviços deve ser elaborada pela FABRICANTE e aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.1.3.6.4 A FABRICANTE deve fornecer ao final de cada etapa dos Serviços Associados (Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção) a correspondente documentação, abrangendo o planejamento das atividades, as configurações implementadas, bem como todas as demais ações realizadas

5.1.1.3.6.5 Durante a execução dos serviços, os profissionais da FABRICANTE serão acompanhados pelos profissionais indicados pela CONTRATANTE.

5.1.1.3.6.6 Durante a execução dos serviços, os profissionais da FABRICANTE deverão realizar a transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela CONTRATANTE.

5.1.1.3.6.7 Todos os serviços deverão ser providos pela FABRICANTE, com exceção dos serviços de instalação física, que poderá ser realizada pela CONTRATADA

5.1.1.3.6.8 A FABRICANTE deverá prestar todos os serviços de instalação, configuração, testes e homologação, considerando os seguintes aspectos:

5.1.1.3.6.8.1 Instalação e configuração:

- a) Todos os serviços de instalação física poderão ser realizados pela CONTRATADA,
- b) Todos os serviços de configuração, deverão ser realizados pela FABRICANTE.
- c) Os Equipamentos deverão estar com todas as funcionalidades e recursos solicitados ou identificados durante o processo de elaboração da arquitetura técnica, disponíveis e configurados. O sistema de gerenciamento deverá estar ativo e em pleno funcionamento, levando em consideração todas as características solicitadas;
- d) A FABRICANTE deverá providenciar a aplicação de todas as correções e upgrades de software eventualmente liberados até a data de emissão do Termo de Aceite dos Serviços Associados da Solução de Network (todos os softwares deverão estar na última versão estável).



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

5.1.1.3.6.8.2 Serão efetuados testes de verificação com todas as tecnologias envolvidas nos Equipamentos, da Solução de Network, objetivando a comprovação dos itens fornecidos e suas respectivas funcionalidades. Após a conclusão, a FABRICANTE deverá apresentar os resultados obtidos.

a) Os processos deverão contemplar:

I. Testes funcionais dos produtos instalados;

II. Testes que certifiquem que o ambiente da CONTRATANTE está configurado de acordo com as recomendações e melhores práticas do FABRICANTE dos Equipamentos e que está apto para suportar toda a demanda levantada, em alta disponibilidade e continuidade;

III. Outros identificados durante o processo de elaboração da arquitetura técnica.

5.1.1.3.6.8.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante a instalação, configuração e teste dos Equipamentos, fica a FABRICANTE obrigada a providenciar a sua correção.

5.1.1.3.6.8.4 Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e fica a FABRICANTE obrigada a providenciar a sua correção.

5.1.1.3.6.9 A prestação dos serviços de elaboração da arquitetura técnica, levará em consideração os seguintes aspectos:

5.1.1.3.6.9.1 Deverá ocorrer antes dos serviços de configuração e teste.

5.1.1.3.6.9.2 Deverá ser realizada a partir das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com o ambiente operacional existente, suas características e restrições, e as melhores práticas do mercado.

5.1.1.3.6.9.3 Deverá contemplar, além de outros que possam ser identificados durante a execução do processo, os seguintes itens: infraestrutura e requisitos técnico operacionais necessários, integração entre componentes, impacto e integração com o ambiente existente, monitoramento, gerenciamento, desempenho, alta disponibilidade, segurança da informação, backup e SLA dos serviços.

5.1.1.3.6.10 A execução dos serviços poderá, a critério da CONTRATANTE, ser realizado em horários fora do expediente de trabalho normal e em dias não úteis.

5.1.1.3.6.11 A FABRICANTE deverá disponibilizar profissional(is) certificado(s), pela FABRICANTE e com conhecimento comprovado nos Equipamentos fornecidos para a Solução de Network, para realizar a instalação, elaboração da arquitetura técnica, planejamento da implantação, configuração, teste, implantação e operação assistida do software, equipamentos e componentes fornecidos, bem como, tomar todas as medidas pertinentes ao seu pleno funcionamento. Em relação aos serviços citados (instalação, elaboração da arquitetura técnica, planejamento da implantação, configuração, teste, implantação e operação assistida da solução implementada, dos equipamentos e componentes fornecidos), a FABRICANTE poderá realizar estas atividades, porém deverá também disponibilizar profissional(is) com as mesmas características citadas no início deste subitem.

5.1.1.3.6.11.1 As certificações, emitidas pela FABRICANTE, devem ser apresentadas na Reunião de Alinhamento.

5.1.1.3.6.11.2 Caso o profissional disponibilizado pela FABRICANTE não demonstre, durante a execução dos serviços previstos, o conhecimento necessário, é facultado à CONTRATANTE solicitar a sua substituição – o que deverá ocorrer em um prazo máximo de 3 (dias) úteis.

5.1.1.3.6.12 A FABRICANTE deverá fornecer ao final do processo de implantação:

5.1.1.3.6.12.1 Descrição da arquitetura técnica;

5.1.1.3.6.12.2 Lista de todos os Equipamentos e Software com descrição e quantidade;

5.1.1.3.6.12.3 Todas as licenças de software dos equipamentos;

5.1.1.3.6.12.4 Todos os Equipamentos e Software da Solução de Network deverão ser devidamente licenciados para, no mínimo, toda a capacidade oferecida.

5.1.1.3.6.12.5 Documentação de toda a instalação e configuração realizada, incluindo a instalação dos servidores e agentes.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

5.1.1.3.6.13 Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela CONTRATADA, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a correção ou substituição do referido produto/serviço.

5.1.1.3.6.14 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com os Equipamentos ofertados, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.1.3.6.15 É de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento junto ao CONTRATANTE, de qualquer informação necessária ao planejamento e execução de todos os serviços envolvidos e que porventura não estejam descritos neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de prejuízo ao CONTRATO firmado.

5.1.1.3.6.16 Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas no Ambiente de Produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos ou rede elétrica, somente poderão ser realizados em dias/horários previamente acordados com a CONTRATANTE.

5.1.1.3.6.17 Conforme definido em "ATIVIDADES – MACROCRONOGRAMA", ITEM D, os Serviços Associados da Solução de Network: Estruturação (exceto Capacitação), Implantação da Solução de Network e Produção (Operação Assistida) da Solução de Network, podem ter seus prazos de execução prorrogados, a critério da CONTRATANTE, em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

5.1.2. Prestação dos Serviços

5.1.2.1 Durante todo o período de garantia contratual, os serviços de abertura de chamado e suporte técnico serão prestados com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, e o atendimento presencial, quando necessário, será realizado na sede da SEFAZ/BA, situada na Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 260, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-003 - Salvador/Bahia ou em local indicado pela CONTRATANTE em Salvador/Bahia.

5.1.2.2 O atendimento e a análise de diagnóstico poderão ser realizados remotamente e, após a identificação do componente que necessita ser substituído, nas situações em que seja necessária intervenção local, o atendimento on site será obrigatório.

5.1.2.3 Devem estar inclusas no valor da garantia e assistência técnica, toda e qualquer despesas relativas ao deslocamento dos técnicos às instalações da CONTRATANTE, bem como as referentes à transporte, frete e seguro, não ocorrendo qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.4 Os atendimentos e as intervenções locais executados nas instalações da CONTRATANTE devem ser efetuados por técnico ou analista com certificação nos Equipamentos fornecidos.

5.1.2.5 A FABRICANTE deve dispor de serviço para resolver problemas e sanar dúvidas dos usuários da CONTRATANTE sobre a utilização de todos os componentes e recursos dos Equipamentos e Softwares - incluindo comandos e funções.

5.1.2.6 A prestação do serviço de assistência técnica deve ser realizada no idioma português (Brasil).

5.1.3 Abertura e Tratamento de Chamados (Ocorrências)

5.1.3.1 Durante todo o período contratual, os chamados deverão ser abertos e gerenciados na FABRICANTE. A abertura de chamados poderá ser efetuada por e-mail, website (Internet) ou por telefone (0800) ou equivalente à ligação gratuita e deverá ter cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive feriados, no idioma português (Brasil), contendo, no mínimo, os seguintes registros:

- a) Data e hora da solicitação;
- b) Descrição da ocorrência;
- c) Número do registro da ocorrência;
- d) Identificação do solicitante e do atendente.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

5.1.3.2 Deverão estar inclusas no valor dos serviços, toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos técnicos às instalações da CONTRATANTE, bem como às referentes à transporte, frete e seguro, não ocorrendo qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.3.3 Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a abertura do chamado, a CONTRATANTE será informada sobre cada abertura e encerramento de chamado efetuado.

5.1.3.4 O encerramento do chamado dar-se-á quer pela aplicação de correção ao componente, quer pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema.

5.1.3.5 Antes do encerramento de cada chamado, a CONTRATANTE deverá ser consultada para validar o seu encerramento.

5.1.3.6 Um chamado encerrado sem a anuência da CONTRATANTE ou sem que a ocorrência tenha sido de fato resolvida, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

5.1.3.7 Será aberto 1 (um) chamado técnico para cada problema reportado.

5.1.3.8 Os prazos para atendimento aos chamados serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto, isto é, registrado no canal disponibilizado pela FABRICANTE, recebendo dele uma identificação para o acompanhamento, controle e histórico.

5.1.3.9 A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico, durante a vigência do CONTRATO, para suprir as suas necessidades de utilização plena dos softwares, sem ônus adicional para a CONTRATANTE

5.1.4. PRAZOS DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS (OCORRÊNCIAS)

5.1.4.1. Após a abertura do chamado técnico, a ocorrência deve ser atendida e solucionada nos prazos máximos estabelecidos abaixo. No caso de hardware, após a identificação do componente que necessita ser substituído e/ou instalado/atualizado, o atendimento deve ser realizado no local onde os Equipamentos encontram-se instalados.

a) QUANTO AO HARDWARE

i. Os chamados que representem situações de emergência ou que caracterizem parada parcial/total dos Equipamentos, ou que gerem qualquer impacto no ambiente (ex: degradação severa de desempenho) serão classificados como "CRÍTICO" ou SEVERIDADE 1. Neste caso:

1. O início do atendimento deve ser realizado em até duas horas para o tratamento inicial e em até 4 (quatro) horas a partir do acionamento para tratamento de uma ocorrência de suporte técnico de hardware on site;
2. O tempo de solução será de até 10 (dez) horas a partir da detecção evidenciada da ocorrência; caso contrário, a CONTRATADA deve justificar junto à CONTRATANTE para validação e possível prorrogação do tempo estabelecido.

ii. Os chamados relativos a situações que não gerem impacto no ambiente serão classificados como "NÃO CRÍTICO". Neste caso:

1. O início do atendimento deve ser realizado em até 10 (dez) horas;
2. O tempo de solução será até o próximo dia útil a partir da detecção evidenciada da ocorrência; caso contrário, a CONTRATADA deve justificar junto à CONTRATANTE para validação e possível prorrogação do tempo estabelecido.

b) QUANTO AO SOFTWARE

i. Os chamados que representem situações de emergência ou que caracterizem parada parcial/total dos Equipamentos, ou que gerem qualquer impacto no ambiente (ex: degradação severa de desempenho) serão classificados como "CRÍTICO" ou SEVERIDADE 1. Neste caso:

1. O início do atendimento deve ser realizado em até duas horas;
2. Em até 1 (um) dia útil a FABRICANTE deve informar qual o prazo para a solução final. Este prazo poderá ser contestado pela CONTRATANTE, caso fique evidenciado uma demora no tratamento da ocorrência. Enquanto não for encontrada a resolução final, a FABRICANTE deve disponibilizar, durante o tempo que for necessário, um especialista para identificar e corrigir o erro no componente envolvido.

ii. Os chamados relativos a situações que não gerem impacto no ambiente serão classificados como "NÃO CRÍTICO". Neste caso:

1. O início do atendimento deve ser realizado em até 10 (dez) horas;
2. Em até 2 (dois) dias a FABRICANTE deve informar qual o prazo para a solução final. Este prazo poderá ser contestado pela CONTRATANTE, caso fique evidenciado uma demora na resolução da ocorrência.

5.1.4.2. Os atendimentos de chamados referentes a situações que envolvam software poderão ser realizados de forma on site ou remota.

5.1.4.3. Entende-se por tempo total de solução, o tempo entre a abertura do chamado até a sua efetiva resolução.

5.1.4.4. Por necessidade do serviço ou criticidade da ocorrência, poderá ser solicitado o escalonamento do chamado para o nível superior ou inferior de severidade.

5.4.1.5. Será aberto 1 (um) chamado técnico para cada ocorrência reportada.

5.4.1.6. Os prazos para atendimento aos chamados serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto, isto é, registrado no canal disponibilizado pela FABRICANTE, recebendo dele uma identificação para o acompanhamento, controle e histórico

5.2 Local da entrega

5.2.1 A entrega dos Equipamentos e a execução de todos os Serviços (quando presenciais) devem ser realizadas no ambiente operacional de TI da CONTRATANTE, situado na Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 260, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-003 - Salvador/Bahia ou em local indicado pela CONTRATANTE em Salvador/Bahia.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta)** dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa)** dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.3.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo legal de garantia, a garantia contratual técnica de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da entrega efetiva do produto.

5.3.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.3.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.3.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5.3.1.5 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.1.6 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1.6.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 **(dez) horas**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.

5.3.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até 10 **(dez) horas**.

5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até 1 **(um)** dia útil, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.2.4 Na hipótese desse subitem 5.3.2, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3.5 Considerações gerais Garantia e Suporte Técnico

5.3.5.1 Prazo de Garantia

5.3.5.1.1 O prazo de garantia dos Equipamentos deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, on site, contados a partir da data de emissão, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, do Termo de Recebimento Provisório.

5.3.5.1.2 Durante todo o período de garantia contratual, não deve haver qualquer limitação para o número de solicitações ao Suporte Técnico.

5.3.5.2 Garantia do Hardware

5.3.5.2.1 Entende-se por garantia do hardware a cobertura sobre todos os equipamentos fornecidos (ou de suas partes, bem como cabos, módulos, acessórios, etc.) com relação a defeito, perda de funcionalidade, mau



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

funcionamento, erro de projeto, vício de origem, ou quaisquer outros casos semelhantes em que venha a ser constatada a necessidade de substituição física para resolver o problema.

5.3.5.2.2. Os itens de software inerentes ao funcionamento básico do hardware, tais como BIOS (Basic Input/Output System - Sistema Básico de Entrada/Saída), firmwares, microcódigo, etc. estão cobertos pela garantia do hardware e pela garantia do software.

5.3.5.2.3. A garantia deve abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios e manutenção proativa com a revisão semestral de atualizações de firmwares, microcódigos e drivers de todos os equipamentos ofertados.

- a) Para as atualizações de firmware, a garantia deve fornecer assistência de instalação on site ou remota e deverá ser realizada pela FABRICANTE.
- b) Para as atualizações de firmware classificadas como críticas, a garantia deve prever o fornecimento de assistência de instalação on site para até duas ocorrências por ano, definidas a critério da CONTRATANTE, e deverá ser realizada pela FABRICANTE.

5.3.5.2.4. Serviços eventualmente necessários de atualização de firmware dos equipamentos fornecidos para integração com o ambiente operacional da CONTRATANTE, utilizados nos Equipamentos, serão cobertos pelo item Garantia do Software.

5.3.5.2.5. Em caso de substituição de componentes, estes devem ter características iguais ou superiores, ser novos e originais, em perfeito estado de funcionamento, recomendados pela FABRICANTE e oferecer as mesmas garantias dos originalmente fornecidos.

5.3.5.2.6. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, fornecido pelo fabricante e englobando todos os elementos de software e hardware que compõem essa especificação, reposição de peças danificadas e até o equipamento como um todo, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. O aceite definitivo dos equipamentos somente será realizado após a consulta pelo Órgão ao site do Fabricante e atestado que a garantia e o suporte técnico estão de acordo ao exigido no Termo de Referencial;

5.3.5.2.7. Todas as alíneas que fazem referência a garantia e suporte técnico deverão ser atendidas em sua integralidade pelo fabricante, ou seja, não será aceito participação parcial no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será a CONTRATADA, que firmará o contrato.

5.3.5.2. Garantia do Software

5.3.5.2.1. Entende-se por garantia do software a cobertura sobre todos os softwares fornecidos com relação a: defeito (bug), perda de funcionalidade, mau funcionamento, erro de projeto ou quaisquer outros casos semelhantes em que venha a ser constatada a necessidade de substituição ou atualização para resolver o problema (seja a instalação de uma correção, a adição de nova funcionalidade, a instalação de uma versão anterior ou superior, etc.).

5.3.5.2.2. Devem ser fornecidas, continuamente, todas as correções, patches, novas versões e upgrades de software eventualmente liberados, incluindo a atualização de firmware dos hardwares que compõem esta aquisição, utilizando mídias ou disponibilizadas de forma on-line para download no site da FABRICANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Adicionalmente, devem também ser entregues ou disponibilizados de forma on-line para download no site da FABRICANTE, os respectivos conteúdos de instalação, manuais técnicos e documentos comprobatórios do licenciamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.5.2.3. A cada lançamento de nova versão ou release, caso não haja a disponibilização de forma on-line para download no site da FABRICANTE, deve ser disponibilizado, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, um conjunto de mídias contendo a nova versão ou release do produto atualizado, manuais técnicos e documentos comprobatórios do licenciamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.5.2.4. As mídias fornecidas, caso estejam defeituosas, devem ser substituídas em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

5.3.5.2.5. A CONTRATANTE deve ser comunicada de cada descoberta de defeito (bug), lançamento de correção, patch ou atualização de funcionalidade dos produtos, durante toda a vigência do CONTRATO. As correções e atualizações lançadas devem estar disponíveis de forma on-line para download no site da FABRICANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do lançamento da correção ou atualização.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

5.3.5.2.6. Caberá a CONTRATANTE a decisão por migrar ou permanecer em determinada versão de software, bem como aplicar ou não as atualizações de software.

5.3.5.2.7. Ao final do prazo da garantia, a CONTRATANTE terá as licenças de uso de todos os softwares fornecidos, por tempo indeterminado, na última versão disponível. Os equipamentos devem manter suas funções essenciais em funcionamento após o termino da garantia.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar, por ocasião do envio da proposta readequada ao último lance ofertado: a marca, o prazo de garantia, o modelo, a referência, o tipo.

5.4.4.1.1 O não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.5 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2.5 Para fins de pagamento, deverão ser adicionalmente observados:

a) Em razão da natureza da solução contratada — licenciamento de software sob regime de subscrição com disponibilização imediata do direito de uso mediante ativação, conforme modelo comercial da fabricante —, o pagamento da subscrição será realizado de forma antecipada, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por representar condição indispensável para a obtenção da subscrição e para a prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de versões, conforme justificativa técnica constante dos autos.

b) O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, de que:

b.1) a subscrição foi efetivamente contratada junto à fabricante para o período correspondente;

b.2) a licenças foram ativadas e vinculadas ao ambiente da SEFAZ/BA;

b.3) os serviços de suporte técnico e atualização de versões encontram-se disponíveis e com cobertura durante todo o período contratado;

b.4) o período de vigência da subscrição correspondente foi devidamente iniciado.

c) A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada por meio de documentação hábil emitida pela fabricante ou parceira autorizada, tais como confirmação de ativação, portal de licenciamento ou equivalente, a ser avaliada pelo fiscal técnico do contrato antes da autorização do pagamento.

d) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual estabelecido, o valor antecipado deverá ser integralmente devolvido à Administração, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

e) A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, verificar a validade e a ativação das subscrições por meio dos canais disponibilizados pela fabricante, e o resultado dessa verificação poderá fundamentar a retenção ou a glosa de valores, conforme o caso.

7.3.2.5.1 Considerando as condições e critérios de comprovações supracitados, entende-se que os mecanismos de controle e mitigação de risco previstos neste Termo de Referência mostram-se suficientes para assegurar a adequada tutela do erário, revelando-se desnecessária, no caso concreto, a exigência de garantia adicional prevista no art. 145, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e competitividade.

7.3.2.6. Pagamentos - Cronograma

AQUISIÇÃO DE <i>SWITCHES</i> DE REDE – DATA CENTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	PRAZO
1	Equipamentos, <i>Softwares</i> (mídias e licenciamentos), Garantia e Suporte Técnico		
1.1	1ª PARTE	80%	Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Equipamentos



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

1.2	2ª PARTE	20%	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos
1.3	Garantia e Suporte Técnico	100%	Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Equipamentos
2	Serviços Associados		
2.1	Instalação Básica, Pré-Configuração e Testes de Aceitação	50%	Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Equipamentos
2.2	Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção	50%	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos

7.3.2.6. Forma de Pagamento

7.3.2.6.1. O Preço Global da Proposta de Preços deve contemplar os valores dos equipamentos, softwares e serviços que serão executados. Além disso, deve incluir:

7.3.2.6.1.1. Remuneração dos serviços da equipe profissional necessária para execução dos trabalhos, incluindo horas extras se necessárias.

7.3.2.6.1.2. Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes pela prestação dos serviços contratados.

7.3.2.6.1.3. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados.

7.3.2.6.2. As Notas Fiscais/Faturas de cobrança, bem como os documentos e certidões, deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo Administrativo da CONTRATANTE e devem ser endereçadas a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) ou enviadas para o e-mail dtigecon@sefaz.ba.gov.br.

7.3.2.6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3.2.6.4. Caso os produtos ou os serviços entregues não atendam às especificações técnicas, o prazo para pagamento terá como termo inicial a data da sua regularização.

7.3.2.6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Período de faturamento;
- Valor do imposto a ser pago;
- Valor total;
- Descrição do objeto a ser faturado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2 Exigências de habilitação



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

a) Comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

*a1) Na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.*

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Switches de Rede - (Switches Network - Data Center)	24	12

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 5.323.776,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e seis reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Lote Único							
Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtd.	Preço Unitário	Preço Global	DEGRAU
1/1	70.10.13.0000 21822	Switch Data Center - Camada de distribuição, SW.DISTRIBUIÇÃO	UN	4	R\$ 101.566,00	R\$ 406.264,00	
1/2	70.10.13.0000 21814	Switch Data Center - Camada de CORE, SW.CORE	UN	4	R\$ 224.585,00	R\$ 898.340,00	
1/3	70.10.13.0000 21830	Switch Data Center - Camada de LEAF, SW.LEAF	UN	8	R\$ 117.159,00	R\$ 937.272,00	
1/4	70.10.13.0000 21806	Switch Data Center - Camada de BORDA, SW.BORDA	UN	4	R\$ 117.773,00	R\$ 471.092,00	
1/5	70.10.13.0000 21849	Switch Data Center - Camada de SPINE, SW.SPINE	UN	4	R\$ 106.916,00	R\$ 427.664,00	
1/6	02.24.13.0000 2169-5	Serviços de Garantia e Suporte Técnico para Switches de Rede - Data Center	UN	24	R\$ 75.097,00	R\$ 1.802.328,00	
1/7	02.24.13.0000 2170-9	Serviços Operacionais de Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção para Switches de Rede - Data Center	UN	1	R\$ 380.816,00	R\$ 380.816,00	
			Valor Estimado			R\$ 5.323.776,00	R\$ 1.000,00

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
13101	04	126	441	1451
Região/Planejamento	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Tipo de Recurso Orçamentário	
9900	4.4.90.52.00	1.754.0.125.800112.00.00.00 ou 2.754.0.325.800112.00.00.00	PROFISCO II	

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
13101	04	126	441	1451
Região/Planejamento	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Tipo de Recurso Orçamentário	
9900	4.4.90.40.00	1.754.0.125.800112.00.00.00 ou 2.754.0.325.800112.00.00.00	PROFISCO II	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelos de prova de qualificação técnica:
- Capacidade técnico-operacional;
- Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência - Especificação Técnica;
- Modelo para o Termo de Responsabilidade.
- Modelo para Comprovação Resumida dos Requisitos Técnicos

Salvador, 19 de Agosto de 2026.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nírones Anglada Casanovas Tavares - Matrícula: 92038486

Coordenador - Gerência de Tecnologia - SGF/DTI/GETEC

Ednilson Gimeses Rosa - Matrícula:

Gerente - Gerência de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação - SGF/DTI/PGTIC

Helio Oliveira Queiroz Júnior - Matrícula:

Diretor - SGF/DTI



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

SOLUÇÃO DE NETWORK				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Equipamentos, Garantia e Suporte Técnico			
1.1	SWITCHES DE REDE – Data Center			
1.1.1	SWITCHES DE REDE - Camada de distribuição, SW.DISTRIBUIÇÃO	4		
1.1.2	SWITCHES DE REDE - Camada CORE, SW.CORE	4		
1.1.3	SWITCHES DE REDE - Camada LEAF, SW.LEAF	8		
1.1.4	SWITCHES DE REDE -Camada BORDA, SW.BORDA	4		
1.1.5	SWITCHES DE REDE –Camada SPINE SW.SPINE	4		
1.2	Serviço de Garantia e Suporte Técnico SWITCHES DE REDE – Data Center			
1.2.1	Garantia e Suporte Técnico 60 (sessenta) meses	24		
SUBTOTAL (R\$)				
2	SERVIÇOS ASSOCIADOS			
2.1	ACEITAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO ASSISTIDA			
2.1.1	Aceitação	N/A		
2.1.2	Estruturação (exceto Capacitação)			
2.1.3	Implantação			
2.1.4	Produção (Operação Assistida)			
SUBTOTAL (R\$)				
TOTAL (R\$)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (valor por extenso)				

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008/2026
--	--------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de XXXXXXXXXXXXXXXX, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	008/2026

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	008/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Através do presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO**, a *[Nome e endereço da empresa que assinará o Termo]*, CNPJ *xx.xxx.xxx/xxx-xx*, doravante denominada **RESPONSÁVEL**, aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, informações confidenciais de propriedade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO**



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

ESTADO DA BAHIA, com sede na 2ª Avenida, nº 260, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, CEP: 41745-003, Salvador, Bahia, doravante denominada **SEFAZ-BA**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à **SEFAZ-BA**, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **SEFAZ-BA**, sem a expressa e escrita autorização dos Gestores da **SEFAZ-BA**.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Instituição e que por sua natureza, não são ou não devem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da **SEFAZ-BA**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões em fase de validação de quaisquer programas, etc., incluindo rotinas desenvolvidas, para a **SEFAZ-BA**, por Prestadores de Serviço;
3. Metodologias, projetos e serviços, desenvolvidos pela **SEFAZ-BA** ou por terceiros que prestam ou prestaram serviços à **SEFAZ-BA**;
4. Documentos relativos à estratégia de comunicação oficial, cadastros de contribuintes e de credores e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
5. Números e valores financeiros da Instituição tais como faturamento, contratos e relação de salários;
6. Informações sobre a infraestrutura de TI da **SEFAZ-BA** como diagrama de rede, endereços IPs, equipamentos (marcas e modelos), sistemas operacionais e ferramentas utilizadas;
7. Quaisquer informações identificadas como sigilosas ou confidenciais.

TERCEIRA - A RESPONSÁVEL reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **RESPONSÁVEL** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado formalmente a tratá-la de forma diferente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da **SEFAZ-BA** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A RESPONSÁVEL expressamente reconhece que ao término de seu contrato de trabalho, ou, não sendo o caso de contrato de trabalho, da realização dos serviços que resultam em vínculo eventual à Instituição, deverá entregar à **SEFAZ-BA** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a **SEFAZ-BA**, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços.

QUINTA - A RESPONSÁVEL obriga-se a informar, imediatamente, acerca de qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra da confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

SEXTA - Do cumprimento da Lei Geral De Proteção De Dados – LEI N. 13.709/2018

1. É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. Deve ser mantido o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. A **RESPONSÁVEL** responderá administrativa e judicial caso cause danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. A **RESPONSÁVEL** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
5. A **RESPONSÁVEL** fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

SÉTIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilização civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação do sigilo das informações da **SEFAZ-BA**.

OITAVA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a **RESPONSÁVEL** e a **SEFAZ-BA**, e abrangem, além das informações que a **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Salvador, ____ de _____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA POR EXTENSO e ASSINATURA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO
MODELO PARA COMPROVAÇÃO RESUMIDA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação/contratação direta PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008/2026
--	--------------------



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

SOLUÇÃO DE NETWORK		
ITEM SUBITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO TÉCNICO	COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente documento Especificações Técnicas tem como objeto a **aquisição de Solução de Network, Switches de Rede (Swithes Network - DataCenter)**, conforme características descritas e serviços necessários à sua implantação e operação, visando atualizar tecnologicamente os ativos de rede envolvidos nos serviços de conectividade de rede, e, consequentemente, garantindo um acesso pelos usuários (servidores, contribuintes, outros órgãos, etc.) aos serviços e aplicações de TIC de acordo com os níveis de serviço desejados.

1.1. Equipamentos, Garantia e Suporte Técnico.

- i. *Switches de Rede (Swithes Network - DataCenter);*
 - i.i. Garantia e Suporte Técnico.

1.2. Serviços Associados.

- i. Aceitação, estruturação, implantação e operação assistida;

Este objeto trata de Bem Comum INSTRUÇÃO Nº 021/2026, e Decreto Estadual nº 24.634, de 25 de junho de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A SEFAZ/BA possui, em seu ambiente de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), sistemas que demandam uma necessidade cada vez maior por recursos computacionais, serviços e equipamentos, tais como: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital (EFD), Conhecimento e Transporte Eletrônico (CT-e), Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), Sistema Integrado de Processamento de Informações Analíticas para a Malha Fiscal Censitária (SI MFC), Nota Premiada Bahia (NPB), dentre outros.

Adicionalmente, é cada vez maior a utilização de ativos de rede (conectividade) pelos equipamentos de armazenamento e processamento de aplicações demandadas pelas áreas de Desenvolvimento da Gestão Fazendária, Administração Tributária, Administração Financeira e Diretoria Geral da SEFAZ/BA, além das aplicações utilizadas para o provimento da infraestrutura tecnológica – dentre eles, os Switches de Rede, para atender às camadas Borda, Distribuição, Core, Spine e Leaf.

Diante da necessidade de atualização tecnológica visando um maior aproveitamento e uma melhor utilização dos recursos computacionais, bem como a demanda crescente pelo aumento das capacidades de conectividade atualmente existentes e novos requisitos de desempenho, segurança, alta disponibilidade e continuidade de negócio, surge a necessidade da substituição e da ampliação do ambiente de conectividade, em especial dos ambientes operacionais do Data Center Principal que suportam as aplicações e os serviços de TIC necessários às atividades inerentes à administração pública e à prestação de serviços à sociedade e, em breve, do Data Center Contingência desta Secretaria.

3. CONSIDERAÇÕES

Este documento descreve os requisitos gerais, quantitativos e especificações técnicas dos componentes e serviços necessários à implantação e operação da **Solução de Network** - objeto do Edital.

A **Solução de Network** a ser ofertada deverá ser disponibilizada no ambiente computacional da CONTRATANTE, funcionando de forma integrada com os demais componentes da infraestrutura de *hardware* e *software* atualmente em uso na SEFAZ/BA.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

As especificações detalhadas neste documento têm caráter obrigatório, devendo ser atendidas em sua totalidade pela LICITANTE. O não atendimento de qualquer das exigências, sujeitará a LICITANTE às penalidades previstas.

4. QUANTIDADES

SOLUÇÃO DE NETWORK		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	EQUIPAMENTOS	
1.1	SWITCHES DE REDE – DATA CENTER	
1.1.1	SWITCHES DE REDE - CAMADA DE DISTRIBUIÇÃO	
1.1.1.1	Switch da camada de Distribuição , SW.DISTRIBUIÇÃO – 24 (vinte e quatro) portas SFP28 (10/25GbE) e 4 (quatro) QSFP28 (40/100GbE)	4
1.1.2	SWITCHES DE REDE - CAMADA CORE	
1.1.2.1	Switch da camada CORE , SW.CORE - 48 (quarenta e oito) portas SFP28 (10/25GbE) e 8 (oito) QSFP28 (40/100GbE)	4
1.1.3	SWITCHES DE REDE - CAMADA DATA CENTER-LEAF	
1.1.3.1	Switch Data Center, camada LEAF , SW.LEAF - 48 (quarenta e oito) portas SFP28 (10/25GbE) e 8 (oito) QSFP28 (40/100GbE)	8
1.1.4	SWITCHES DE REDE - CAMADA BORDA	
1.1.4.1	Switch camada de Borda , SW BORDA (PERIMETRO) - 24 (vinte e quatro) portas SFP28 (10/25GbE) e 4 (quatro) QSFP28 (40/100GbE)	4
1.1.5	SWITCHES DE REDE - CAMADA DATA CENTER-SPINE	
1.1.5.1	Switch Data Center, camada SPINE , SW.SPINE – 32 (trinta e duas) portas QSFP28 (40/100GbE)	4
1.2	Serviço de Garantia e Suporte - SWITCHES DE REDE – DATA CENTER	
1.2.1	Garantia e Suporte Técnico por 60(sessenta) meses	24
2	SERVIÇOS ASSOCIADOS	
2.1	ACEITAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO ASSISTIDA	
2.1.1	Aceitação	N/A

2.1.2	Estruturação (exceto Capacitação)	
2.1.3	Implantação	
2.1.4	Produção (Operação Assistida)	

5. ATIVIDADES – MACROCRONOGRAMA

5.2. Conforme apresentado no TERMO DE REFERÊNCIA

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.2. Conforme informado no TERMO DE REFERÊNCIA, item 5.2

7. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.2. Os prazos relacionados à entrega e instalação estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. PAGAMENTOS – CRONOGRAMA

8.1. Cronograma de pagamentos, conforme item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Forma de pagamentos, conforme item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA

10. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1 Considerações gerais a respeito da garantia e suporte técnico, conforme item 5.3.5 do TERMO DE REFERÊNCIA

10.2 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Quanto à prestação do serviço, as considerações seguem apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA

11. AMBIENTE ATUAL DA CONTRATANTE E ITENS DE INTEGRAÇÃO

11.1 Os Equipamentos devem manter integração com os itens descritos no Encarte I.

12. SERVIÇOS ASSOCIADOS

12.1 Os **Equipamentos** devem ser implantados pela FABRICANTE, no ambiente operacional de TI da CONTRATANTE, de acordo com os **Serviços Associados** (incluindo entre outros: Instalação, Elaboração da Arquitetura Técnica, Planejamento da Implantação, Configuração, Homologação, Ativação em Produção, Operação Assistida, etc, com exceção dos serviços de instalação física, que poderá ser realizada pela CONTRATADA), conforme TERMO DE REFERÊNCIA, item 5.1.1.3.3

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A comprovação de qualificação técnica deverá ser feita através de **Declaração da FABRICANTE**, conforme item 4.8 do TERMO DE REFERÊNCIA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As disposições gerais relacionadas aos equipamentos e serviços estão apresentadas no documento TERMO DE REFERÊNCIA, conforme item 5.

15. SIGILO E DA INVIOLABILIDADE DAS INFORMAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- 15.1 Visando a formalização do entendimento em relação aos requisitos de sigilo e inviolabilidade de informações confidenciais, de propriedade ou sob administração da SEFAZ/BA, que terá de cumprir, a LICITANTE, a CONTRATADA e FABRICANTE devem ler e assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, conforme modelo disponível **no TERMO DE REFERÊNCIA**

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.

17 ÁREA GESTORA DO CONTRATO

- 17.1 A área gestora do CONTRATO será a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

18 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1 EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS TÉCNICOS		
18.1. EQUIPAMENTOS		
18.1.2. SWITCHES DE REDE - CAMADA DE DISTRIBUIÇÃO		
18.1.2.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	Devem ser fornecidos switches para camada de DISTRIBUIÇÃO, conforme as características gerais e demais requisitos descritos a seguir. Estes tipos de switch devem pertencer obrigatoriamente ao mesmo fabricante e à mesma série/família de equipamentos, utilizando o mesmo tipo de sistema operacional, acessórios (transceivers, cabos de empilhamento, etc.), etc. SW.DISTRIBUIÇÃO: Switch L2/L3 com 24 (vinte e quatro) portas SFP28 (10/25GbE), 2 (duas) portas uplink QSFP28 (40/100GbE) para conexão com outras camadas e 2 (duas) portas de interconexão QSFP28 (40/100GbE) para conexão entre os switches da camada de distribuição. Os equipamentos devem ser específicos para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho; Os equipamentos devem ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
18.1.2.2	QUANTITATIVOS	SW.DISTRIBUIÇÃO: Devem ser fornecidos 4 (quatro) switches da camada de distribuição, SW.DISTRIBUIÇÃO.
18.1.2.3	FABRICANTE	Todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos de acordo com as especificações técnicas definidas no item "18.1. Equipamentos" deste Edital devem pertencer ao mesmo fabricante.
18.1.2.4	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	Deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, tendo garantia do FORNECEDOR de que são novos, nunca foram utilizados e, no momento da entrega, não estão fora de linha de produção da FABRICANTE.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

18.1.2.5	DISPONIBILIZAÇÃO	Deverão ser entregues totalmente funcionais, com todos os seus componentes de <i>hardware</i> e <i>software</i> pré-instalados. Cada equipamento deve ser entregue com todo o software, e respectivo licenciamento, necessário para ativamente e pleno uso das funcionalidades e requisitos definidos, assim como os acessórios físicos (cabos, conectores, organizadores de cabos, etc.) necessários para sua instalação de forma organizada em rack, implantação, configuração, operação e conectividade com outros ativos de rede.	
18.1.2.6	CONECTIVIDADE FÍSICA	18.1.2.6.1	Portas de conexão: Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas SFP28 (10/25GbE) para conectar uplinks oriundos dos switches da camada de acesso.
		a)	As portas SFP28 devem suportar transceivers dos padrões SFP28 25GBase-SR, 25GBase-LR, SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e cabos Direct Attach Cable (DAC);
		b)	Transceiver SFP+ 10GB-SR e SFP28 25GB-SR, 850nm wavelength, compatíveis com a porta de conexão: A quantidade de transceivers SFP+ 10GB-SR e SFP28 25GB-SR a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS
		18.1.2.6.2	Portas de uplink: Mínimo de 2(duas) portas QSFP28 (40/100 GbE) para uplink entre o switch SW.DISTRIBUIÇÃO e o switch SW.CORE fornecidos.
		a)	Cabo DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE, tamanho maior ou igual a 5m, compatível com a porta/transceiver de uplink fornecidos. A quantidade total de cabos DAC QSFP28 100GbE a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS
		b)	Transceiver QSFP28 100GbE, LR, 1310nm wavelength, compatível com porta de uplink. A quantidade total de transceivers QSFP28 100GbE LR a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS
		c)	Deve suportar transceivers padrões 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4
		18.1.2.6.3	Portas de interconexão: Mínimo de 2(duas) portas QSFP28 (100GbE) para interconexão entre os switches SW.DISTRIBUIÇÃO fornecidos.
		a)	Cabo DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE, tamanho maior ou igual a 5m, compatível com a porta/transceiver de interconexão fornecidos. A quantidade total de cabos DAC QSFP28 100GbE a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS.
		18.1.2.6.4	Porta console com sinalização RS232 e interface RJ45. Cabo RJ-45-to-DB-9 (fêmea) deve ser fornecido
		18.1.2.6.5	Porta out-of-band (10/100/1000BASE-T) para gerenciamento, permitindo o isolamento entre o tráfego de gerenciamento e o o tráfego de dados.
		18.1.2.6.6	Porta console com interface Micro USB ou USB ou RJ45.
18.1.2.7	ENERGIA E ARREFECIMENTO	18.1.2.7.1	Sistema de Ventilação: deve estar equipado com ventiladores redundantes, com funcionamento em paralelo, de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de um dos ventiladores, o(s) outro(s) assumam o nível de ventilação adequada do equipamento, sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os demais componentes do equipamento (switch).
		a)	Sistema de ventilação redundante hot swappable.
		b)	Fluxo de Ar: o fluxo de ar para refrigeração deve ser sentido "front to back".
		18.1.2.7.2	Fonte de alimentação redundante hot swappable
		18.1.2.7.3	Fonte de alimentação integrada >= 200W, 100-127/200-240 VAC. 50/60Hz
		18.1.2.7.4	Deverão ser fornecidos cabos elétricos em quantidade e tamanho suficientes para ligação dos equipamentos, de forma redundante, à infraestrutura de alimentação (PDUs) existente no rack disponibilizado pela CONTRATANTE - 2P (Pólo) + T (Terra). Modelo: C13 para C14 Tensão: 250V Tipo do Cabo: PP Comprimento: 2 metros Material dos Condutores: Cobre Revestimento Externo: PVC resistente Conector de Entrada: IEC 60320 C14 macho Conector de Saída: IEC 60320 C13 fêmea Cor: Preto



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

18.1.2.8	INSTALAÇÃO	18.1.2.8.1	Equipamento deve suportar montagem em rack padrão 19"
		18.1.2.8.2	Kit de montagem em rack com 2 suportes de montagem, parafusos, porcas de gaiola e demais acessórios, incluindo organizadores de cabos, que se fizerem necessário a instalação do produto em rack padrão 19"
18.1.2.9	CONECTIVIDADE	18.1.2.9.1	Suporte a VLAN Tagging e Double VLAN Tagging em conformidade com IEEE 802.1Q.
		a)	Suporte a Rapid Per-VLAN Spanning Tree (RPVST+) ou PVST+ ou VBST
		18.1.2.9.2	Suporte a VxLAN L2 e L3 gateway. Suporte a encapsulamento de VxLAN (tunelling).
		18.1.2.9.3	Suporte Address Resolution Protocol (ARP): estático, dinâmico e ARP Proxy.
		18.1.2.9.4	Suporte aos protocolos padrão IPv4 e IPv6, rotas estáticas e dinâmicas
		a)	Suporte a: a) gerenciamento em redes IPv6; b) Dual Stack (IPv4 e IPv6) suportando conectividade a ambos protocolos; c) IPv6 ACL/QoS; d) roteamento IPv6, suportando roteamento estático.
		b)	Suporte a roteamento IP estático. Suporte a ECMP (Equal-Cost Multipath).
		c)	Suporte a OSPF (OSPFv2 e OSPFv3) para roteamento entre a camada de acesso e a próxima camada na rede local. Suporte a configuração de pelo menos uma área OSPF, com até 8 (oito) interfaces.
		d)	Suporte a BGP: BGP-4 e BGP para IPv6, ou BGP+.
		e)	Suporte a roteamento baseado em classificação de tráfego.
		f)	Suporte a PBR (Policy Based Routing), roteamento baseado em políticas: permitindo criação de filtros personalizados para aumentar o desempenho e a segurança, suporte a ACLs, prefixo IP, listas de comunidades.
		18.1.2.9.5	Suporte a DHCP, DHCP Client e DHCP Relay
		18.1.2.9.6	Suporte a VRF-lite, fornecendo isolamento de tráfego L3 (multi-tenancy)
18.1.2.10	PERFORMANCE e CAPACIDADE	18.1.2.10.1	Desempenho <i>wire-speed/line-rate</i> e arquitetura <i>non-blocking</i>



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

	a)	Line-rate Layer 2 switching: All (non-blocking)
	b)	Line-rate Layer 3 routing: All (non-blocking)
	18.1.2.10.2	Capacidade de comutação (switching capacity): maior ou igual 1 Tbps (half-duplex), 2 Tbps (full Duplex)
	18.1.2.10.3	Taxa de encaminhamento (Forwarding rate): maior ou igual a 700 Mpps de Throughput (1,4 Bpps em Full Duplex)
	18.1.2.10.4	Latência (considerando 64-byte packets) = < 1,0µs
	18.1.2.10.5	Suporte a Jumbo frame . Suporte a configuração de frame size >= 9.126 bytes
	18.1.2.10.6	MAC addresses: 160K
	18.1.2.10.7	Roteamento estático: suporte mínimo de 1k rotas estáticas. Suporte mínimo de 1k rotas estáticas IPv4 e 1k estáticas IPv6.
	a)	Roteamento dinâmico: Routing Table Size: suporte até 8K rotas (IPv4); suporte até 4K (IPv6)
	b)	Roteamento em geral: suporte até 128 interfaces de roteamento
	18.1.2.10.8	IPv4 hosts: 32K
	a)	IPv6 hosts: 16K
	b)	Multicasts hosts: 4K
	18.1.2.10.9	ARP (entradas): 16K
	18.1.2.10.10	MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol): 64 instâncias
	18.1.2.10.11	VRF Lite: 50 instâncias
	18.1.2.10.12	VLAN: Suportar até 4.094 VLANs IDs por switch.
	a)	VLAN: Suportar até 2.000 VLANs configuradas simultaneamente.
	b)	VLAN: Suporte ate 128 VLAN routing interfaces.
	c)	LAG (Link Aggregation Group): até 128 grupos, com até 16 (dezesesseis) portas grupo
	18.1.2.10.13	Priority queues por porta: >= 8 (oito)
	18.1.2.10.14	Access Control Lists (ACLs) : Número total de ACLs suportadas >= 100
	a)	Access Control Lists (ACLs) : Número suportado de regras por ACL >= 1000



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		b)	Access Control Lists (ACLs): Número total de regras ACL suportado (geral) ≥ 2.048
		c)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv4): ≥ 1.024 (entrada), ≥ 512 (saída)
		d)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv6): ≥ 512 (entrada), ≥ 200 (saída)
18.1.2.11	CONVERGÊNCIA	18.1.2.11.1	Suporte a IGMP (v1/2/3) e IGMP Snooping, permitindo o controle de tráfego multicast IP.
		18.1.2.11.2	Suporte a roteamento IP Multicast nos modos PIM Sparse ou DENSE para rotear tráfego IP Multicast
18.1.2.12	QUALIDADE DE SERVIÇO - QoS	18.1.2.12.1	Suporte a priorização de tráfego (IEEE 802.1p), permitindo a classificação do tráfego em no mínimo 8 (oito) níveis de prioridade associados às respectivas filas
		18.1.2.12.2	Suporte a priorização de tráfego na camada 4 baseada em portas TCP/UDP.
		18.1.2.12.3	Class of Service (CoS) para priorização (IEEE 802.1p priority tag) baseada em endereço IP, IP Type of Service (ToS), protocolos de camada 3, portas TCP/UDP, porta de origem e DiffServ
		18.1.2.12.4	Limitação de taxa de dados trafegados de entrada: (a) máximo por porta ou fila, e (b) mínimo por porta ou por fila
		18.1.2.12.5	Gerenciamento e controle de congestionamento de tráfego com utilização de buffers
18.1.2.13	SEGURANÇA	18.1.2.13.1	Suporte a senhas fortes e mascaramento de senhas para acesso às interfaces de gerenciamento do switch
		18.1.2.13.2	Suporte a Secure Shell (SSH) para encriptação de dados transmitidos durante acesso remoto a CLI através de rede IP
		18.1.2.13.3	Suporte a filtro na porta de origem, permitindo que apenas portas específicas se comuniquem entre si
		a)	Suporte a funcionalidade permita configurar o acesso a determinada porta do switch por apenas endereços MAC especificados, que podem ser aprendidos ou especificados pelo administrador
		b)	Suporte a bloqueio de endereço MAC, impedindo que determinados endereços MAC especificados se conectem à rede



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		c)	Suporte a Secure FTP ou Secure Copy Protocol (SCP) permitindo a transferência de arquivos de forma segura de/para o switch
		18.1.2.13.4	Suporte a DHCP protection ou DHCP Snooping, bloqueando pacotes DHCP de servidores DHCP não autorizados, impedindo ataques de negação de serviço. A funcionalidade deve possibilitar a definição das portas confiáveis e não confiáveis para oferta de endereço IP.
		18.1.2.13.5	Suporte a STP root guard, STP BPDU port protection, BPDU guard e STP loop guard
		18.1.2.13.6	Suporte a regulação de broadcast por porta, permitindo o controle de broadcast em portas uplink de alto tráfego
		18.1.2.13.7	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs, provendo filtragem com base no endereço IP de red/sub-rede de origem/destino e no número de porta TCP/UDP de origem e destino
		a)	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs baseadas em MAC and IP
18.1.2.14	GERENCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO	18.1.2.14.1	Suporte, de forma independente, a duas versões de arquivos do sistema operacional, primária e secundária, viabilizando uma estrutura de backup.
		a)	Suporte a múltiplos arquivos de configuração do switch, armazenados em memória flash (flash image) .
		b)	Suporte a restauração da configuração através da substituição do arquivo de inicialização localizado em memória flash (flash image)
		c)	Suporte a configuração automática via USB, permitindo aos administradores de rede implementar configurações espelhadas em vários dispositivos a partir da inserção de um "flash drive" USB.
		d)	Suporte a memória flash de armazenamento, no mínimo, 8GB.
		f)	Capacidade de memória RAM de, no mínimo, 8GB.
		18.1.2.14.2	Suporte a backup e restore da configuração em memória flash.
		a)	Suporte a backup em formato texto, sendo realizado através de pelos menos um dos seguintes protocolos TFTP, HTTPS, SSH, SCP ou FTP sobre SSL (SFTP ou FTPS).
		18.1.2.14.3	Suporte a interface de linha de comando comum (Command Line Interface - CLI) para gerenciamento. Toda administração e configuração do switch deverá ser suportada via interface CLI, não dependendo de



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

	interface web ou qualquer outra ferramenta para administração e configuração de qualquer funcionalidade.
a)	Suporte a controle de acesso as interfaces de gerenciamento do switch, permitindo a criação de níveis de acesso administrativo e consulta.
b)	Suporte a SSH para acesso ao switch para atividades de gerenciamento, configuração e solução de problemas
18.1.2.14.4	Suporte a IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), protocolo usado por dispositivos de rede para publicar sua identidade, características e vizinhos em uma rede de área local
18.1.2.14.5	Suporte a Network Time Protocol (NTP) ou a Simple Network Time Protocol (SNTP) permitindo sincronismo de horário com lista de servidores NTP/SNTP especificados. Suportar configuração de time zone.
18.1.2.14.6	Suporte a SNMP v2 e v3.
a)	Suporte a logging remoto e local de eventos via SNMP (v2c e v3) and <i>syslog</i> . Suporte a envio de logging para uma lista de servidores <i>syslog</i> especificada.
b)	Suporte a SNMPtrap.
18.1.2.14.7	Suporte a traceroute e a ping .
18.1.2.14.8	Suporte a funcionalidade de debug permitindo a geração de log detalhado, possibilitando troubleshooting avançado.
18.1.2.14.9	Os equipamentos devem prover mecanismos para monitoramento do protocolo spanning tree, possibilitando a visualização de status e debug do protocolo em tempo real.
18.1.2.14.10	Suporte a "Port monitoring (mirroring)" ou implementação similar: funcionalidade que permite a cópia de todo o tráfego passante em portas especificadas (portas de origem) para uma porta de monitoramento designada (porta destino). Suporte a "local mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento no mesmo switch) e "remote mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento em switches diferentes.
18.1.2.14.11	Portas devem suportar a ativação das seguintes funcionalidades: <i>flow control (802.3x)</i> , <i>broadcast limit</i> e <i>broadcast storm control</i> . A configuração dos parâmetros associados a estas funcionalidades de suportar um valor



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			<i>baseado em número de pacotes ou em percentual do tráfego suportado</i>
		18.1.2.14.12	Suporte a sFlow ou OpenFlow 1.0 ou OpenFlow 1.3
18.1.2.15	RESILIÊNCIA e ALTA DISPONIBILIDADE	18.1.2.15.1	Suporte a IEEE 802.1d Spanning Tree Protocolo (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree (RSTP) e a IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree (MSTP).
		18.1.2.15.2	Suporte a Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP): V3, compatível com IPv6.
		18.1.2.15.3	Suporte a IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP).
		18.1.2.15.4	Suporte a Link Aggregation Group (LAG) , permitindo alta disponibilidade e utilização da largura de banda total, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilizar protocolo spanning tree .
		18.1.2.15.5	Suporte a funcionalidade Unidirectional Link Detection (UDLD) ou Device Link Detection Protocol (DLDP) ou Far-End Failure Detection (FEFD) ou similar, que monitora o link entre dois switches e bloqueia as portas em ambas as extremidades do link se o link parar de funcionar em qualquer ponto entre os dois dispositivos.
		18.1.2.15.6	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): permite monitoramento da conectividade do link e redução do tempo de convergência de rede
		18.1.2.15.7	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): suporte a funcionalidade que permite que os roteadores indiquem aos outros roteadores sua capacidade de manter uma tabela de roteamento durante um desligamento temporário, reduzindo significativamente os tempos de convergência após a recuperação. Deve ser compatível com OSPF e BGP.
		18.1.2.15.8	Deve suportar funcionalidades de agregação de Switches (IRF,VSF,MCLAG, Stacking ou similar)
		18.1.2.15.9	Suporte a funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, permitindo que um grupo de agregação seja composto por portas localizadas em chassis separados, provendo redundância entre si e permitindo que outros switches sejam capazes de criar um Link Aggregation Group (LAG) com o par de switches como se fossem um único switch (IEEE 8023ad). O protocolo LACP deve ser devidamente suportado na conexão entre os switches. O link lógico entre a camadas deve suportar o tráfego simultâneo por mais de uma conexão permitindo alta disponibilidade e utilização de largura de banda total em



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			cada um dos grupos de agregação, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel e equivalentes.
		18.1.2.15.10	Suporte a configurações de pilha em anel.
18.1.2.16	CONFORMIDADE COM IEEE	18.1.2.16.1	802.1AB LLDP (Link Layer Discovery Protocol)
		18.1.2.16.2	802.1D Bridging, Spanning Tree
		18.1.2.16.3	802.1p Ethernet Priority (User Provisioning and Mapping)
		18.1.2.16.4	802.1S Multiple Spanning Tree (MSTP)
		18.1.2.16.5	802.1W Rapid Spanning Tree (RSTP)
		18.1.2.16.6	802.3ab Gigabit Ethernet (1000BASE-T)
		18.1.2.16.7	802.3ad Link Aggregation with LACP
		18.1.2.16.8	802.3ae 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X)
		18.1.2.16.9	802.3u Fast Ethernet (100BASE-TX) on Management Ports
		18.1.2.16.10	802.3x Flow Control
		18.1.2.16.11	MTU 9,216 bytes
18.1.2.17	CONFORMIDADE COM RFC	18.1.2.17.1	Protocolos Internet, IPv4 e IPV6
		18.1.2.17.2	2475 DiffServ Architecture
		18.1.2.17.3	2597 Assured Fwd PHB
		18.1.2.17.4	SNMPv2 e SNMPv3
		18.1.2.17.5	1213 MIB-II
		18.1.2.17.6	Coexistence Between SNMPv2/v3
		18.1.2.17.7	2865 RADIUS
		18.1.2.17.8	3411 SNMP Management Framework
		18.1.2.17.9	3412 Message Processing and Dispatching
		18.1.2.17.10	3413 SNMP Applications
		18.1.2.17.11	3414 User-based security model
		18.1.2.17.12	3415 View-based control model
		18.1.2.17.13	3416 SNMPv2



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.2.17.14	3417 Transport Mappings
		18.1.2.17.15	3418 SNMP MIB
		18.1.2.17.16	4251 SSHv2 Protocol
		18.1.2.17.17	4252 SSHv2 Authentication
		18.1.2.17.18	4253 SSHv2 Transport
		18.1.2.17.19	4254 SSHv2 Connection Protocol
18.1.2.18	REQUISITOS ADICIONAIS	18.1.2.18.1	Suporte Remoto
		a)	Todos os equipamentos instalados deverão ter a possibilidade de serem acessados remotamente
		b)	Toda comunicação remota, através da Internet ou outra rede pública, deverá ser autenticada e criptografada, usando soluções tecnológicas autorizadas pela CONTRATANTE.
		18.1.2.18.2	Documentação deverá ser fornecida documentação em papel ou mídia eletrônica, no idioma português (Brasil) ou inglês, contendo informações sobre configuração e uso da Solução de Network.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS TÉCNICOS			
18.1. EQUIPAMENTOS			
18.1.3. SWITCHES DE REDE - CAMADA CORE			
18.1.3.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	Devem ser fornecidos switches para a camada CORE, conforme as características gerais e os demais requisitos descritos a seguir. Estes switches devem pertencer obrigatoriamente ao mesmo fabricante e à mesma série/família/modelo de equipamentos, utilizando o mesmo tipo de sistema operacional, acessórios (transceivers, cabos de empilhamento, etc.), etc.	
		SW.CORE: Switch L2/L3 com: 48 (quarenta e oito) portas fixas 1/10/25G, 8 (oito) portas de 40/100G, capaz de atender 48 (quarenta e oito) portas SFP28 (10/25GbE); e	
		4 (quatro) portas QSFP28 (100GbE) de uplink para conexão com outras camadas de rede; 2 (duas) portas QSFP28 (100GbE) de interconexão entre os switches da camada CORE e 2 (duas) portas QSFP28 (100GbE) para interconexão entre os Data Centers Principal e Contingência através dos switches CORE existentes em cada Data Center.	
		Também serão aceitas configurações com 4 (quatro) portas QSFP28 (40/100G) e 2 (duas) portas QSFP28-DD (200G), desde que atendam à quantidade total de portas especificadas. Considera-se que as 2 (duas) portas QSFP28-DD suportam cabos breakout de 200GbE para 2x100GbE,	



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		resultando em um total de 8 (oito) conexões de 100GbE (4 (quatro) portas QSFP28 nativas + 4 (quatro) portas provenientes do breakout das 2 (duas) QSFP28-DD.	
		Os equipamentos devem suportar transceivers padrões 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4	
		Os equipamentos devem ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);	
18.1.3.2	QUANTITATIVOS	SW.CORE: Devem ser fornecidos 4 (quatro) switches da camada core, SW.CORE.	
18.1.3.3	FABRICANTE	Todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos de acordo com as especificações técnicas definidas no item "18.1. Equipamentos" deste Edital devem pertencer ao mesmo fabricante.	
18.1.3.4	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	Deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, tendo garantia do FORNECEDOR de que são novos, nunca foram utilizados e, no momento da entrega, não estão fora de linha de produção da FABRICANTE.	
18.1.3.5	DISPONIBILIZAÇÃO	Deverão ser entregues totalmente funcionais, com todos os seus componentes de <i>hardware</i> e <i>software</i> pré-instalados. Cada equipamento deve ser entregue com todo o software, e respectivo licenciamento, necessário para ativamento e pleno uso das funcionalidades e requisitos definidos, assim como os acessórios físicos (cabos, conectores, organizadores de cabos, etc.) necessários para sua instalação de forma organizada em rack, implantação, configuração, operação e conectividade com outros ativos de rede.	
18.1.3.6	CONECTIVIDADE FÍSICA	18.1.3.6.1	Portas de conexão: Mínimo de 48 (quarenta e oito) portas SFP28 (10/25GbE) para conectar ativos de I.
		a)	Transceiver SFP28-25G-SR, 850nm wavelength, compatível com a porta de conexão. A quantidade total de transceivers SFP28-25G-SR a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS
		18.1.3.6.2	Portas de uplink: Mínimo de 4 (quatro) portas QSFP28 (40/100GbE) para uplinks: a) entre camada de distribuição e o switch SW.CORE; b) entre switch SW.CORE e camada Data Center -LEAF.
		a)	Cabo DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE, tamanho maior ou igual a 5m, compatível com a porta/transceiver de uplink. A quantidade total de cabos DAC QSFP28 100GbE a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		b)	A quantidade de Cabo Breakout QSFP28-DD (200GbE) to 2x100GbE a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS .
		18.1.3.6.3	Portas de interconexão entre switches CORE: Mínimo de 2 (duas) portas QSFP28 (40/100GbE) para interconexão entre os switches SW.CORE fornecidos.
		a)	Cabo DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE, tamanho maior ou igual a 5m, compatível com a porta/transceiver de interconexão fornecidos. A quantidade total de cabos DAC QSFP28 100GbE a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS
		18.1.3.6.4	Portas de interconexão entre Data Centers: Mínimo de 2 (duas) portas QSFP28 (100GbE) para interconexão entre os Data Centers Principal e Contingência através dos switches CORE existentes em cada Data Center.
		a)	Transceiver QSFP28 100GbE, LR 4 , 1310nm wavelength, compatível com porta de uplink. A quantidade total de transceivers QSFP28 100GbE LR a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS
		18.1.3.6.5	Porta console com sinalização RS232 e interface RJ45. Cabo RJ-45-to-DB-9 (fêmea) deve ser fornecido
		18.1.3.6.6	Porta out-of-band (10/100/1000BASE-T) para gerenciamento, permitindo o isolamento entre o tráfego de gerenciamento e o o tráfego de dados.
		18.1.3.6.6	Porta console com interface Micro USB ou USB ou RJ45.
18.1.3.7	ENERGIA E ARREFECIMENTO	18.1.3.7.1	Sistema de Ventilação: deve estar equipado com ventiladores redundantes, com funcionamento em paralelo, de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de um dos ventiladores, o(s) outro(s) assumam o nível de ventilação adequada do equipamento, sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os demais componentes do equipamento (switch).
		a)	Sistema de ventilação redundante hot swappable.
		b)	Fluxo de Ar: o fluxo de ar para refrigeração deve ser sentido "front to back".
		18.1.3.7.2	Fonte de alimentação redundante hot swappable



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.3.7.3	Fonte de alimentação integrada $\geq 200W$, 100-127/200-240 VAC. 50/60Hz.
		18.1.3.7.4	Deverão ser fornecidos cabos elétricos em quantidade e tamanho suficientes para ligação dos equipamentos, de forma redundante, à infraestrutura de alimentação (PDUs) existente no rack disponibilizado pela CONTRATANTE - 2P (Pólo) + T (Terra). Modelo: C13 para C14 Tensão: 250V Tipo do Cabo: PP Comprimento: 2 metros Material dos Condutores: Cobre Revestimento Externo: PVC resistente Conector de Entrada: IEC 60320 C14 macho Conector de Saída: IEC 60320 C13 fêmea Cor: Preto
18.1.3.8	INSTALAÇÃO	18.1.3.8.1	Equipamento deve suportar montagem em rack padrão 19"
		18.1.3.8.2	Kit de montagem em rack com 2 suportes de montagem, parafusos, porcas de gaiola e demais acessórios, incluindo organizadores de cabos, que se fizerem necessário a instalação do produto em rack padrão 19"
18.1.3.9	CONECTIVIDADE	18.1.3.9.1	Suporte a VLAN Tagging e Double VLAN Tagging em conformidade com IEEE 802.1Q.
		a)	Suporte a Rapid Per-VLAN Spanning Tree (RPVST+) ou PVST+ ou VBST
		18.1.3.9.2	Suporte a VxLAN L2 e L3 gateway. Suporte a encapsulamento de VxLAN (tunelling).
		18.1.3.9.3	Suporte Address Resolution Protocol (ARP): estático, dinâmico e ARP Proxy .
		18.1.3.9.4	Suporte aos protocolos padrão IPv4 e IPv6, rotas estáticas e todas dinâmicas
		a)	Suporte a: a) gerenciamento em redes IPv6; b) Dual Stack (IPv4 e IPv6) suportando conectividade a ambos protocolos; c) IPv6 ACL/QoS; d) roteamento IPv6, suportando roteamento estático.
		b)	Suporte a roteamento IP estático. Suporte a ECMP (Equal-Cost Multipath)



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		c)	Suporte a OSPF (OSPFv2 e OSPFv3) para roteamento entre a camada de acesso e a próxima camada na rede local. Suporte a configuração de pelo menos uma área OSPF, com até 8 (oito) interfaces.
		d)	Suporte a BGP: BGP-4 e BGP para IPv6, ou BGP+.
		e)	Suporte a roteamento baseado em classificação de tráfego.
		f)	Suporte a PBR (Policy Based Routing), roteamento baseado em políticas: permitindo criação de filtros personalizados para aumentar o desempenho e a segurança, suporte a ACLs, prefixo IP, listas de comunidades.
		18.1.3.9.5	Suporte a DHCP, DHCP Client e DHCP Relay
		18.1.3.9.6	Suporte a VRF-lite, fornecendo isolamento de tráfego L3 (multi-tenancy)
18.1.3.10	PERFORMANCE e CAPACIDADE	18.1.3.10.1	Desempenho wire-speed/line-rate e arquitetura non-blocking
		a)	Line-rate Layer 2 switching: All (non-blocking)
		b)	Line-rate Layer 3 routing: All (non-blocking)
		18.1.3.10.2	Capacidade de comutação (switching capacity) maior ou igual 3,6 Tbps (full-duplex) .
		18.1.3.10.3	Taxa de encaminhamento (forwarding rate) $\geq 2,4$ Bpps (considerando tráfego bidirecional)
		18.1.3.10.4	Latência (considerando 64-byte packets) $= < 0,85\mu s$
		18.1.3.10.5	Suporte a Jumbo frame . Suporte a configuração de frame size ≥ 9.126 bytes
		18.1.3.10.6	MAC addresses: 160K
		18.1.3.10.7	Roteamento estático: suporte mínimo de 1k rotas estáticas. Suporte mínimo de 1k rotas estáticas IPv4 e 1k estáticas IPv6.
		a)	Roteamento dinâmico: Routing Table Size: suporte até 128K rotas (IPv4); suporte até 64K (IPv6)
		b)	Roteamento em geral: suporte até 128 interfaces de roteamento
		18.1.3.10.8	IPv4 hosts: mínimo 32K
		a)	IPv6 hosts: mínimo 16K
		b)	Multicasts hosts: 8K
		18.1.3.10.9	ARP (entradas): 16K



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.3.10.10	MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol): 64 instâncias
		18.1.3.10.11	VRF Lite: 250 instâncias
		18.1.3.10.12	VLAN: Suportar até 4.094 VLANs IDs por switch.
		a)	VLAN: Suportar até 2.000 VLANs configuradas simultaneamente.
		b)	VLAN: Suporte ate 128 VLAN routing interfaces.
		c)	LAG (Link Aggregation Group): até 128 grupos, com até 16 (dezesesseis) portas grupo
		18.1.3.10.13	Priority queues por porta: ≥ 8 (oito)
		18.1.3.10.14	Access Control Lists (ACLs): Número total de ACLs suportadas ≥ 1000
		a)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras por ACL ≥ 1000
		b)	Access Control Lists (ACLs): Número total de regras ACL suportado (geral) ≥ 2.048
		c)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv4): ≥ 1.024 (entrada), ≥ 512 (saída)
		d)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv6): ≥ 512 (entrada), ≥ 200 (saída)
18.1.3.11	CONVERGÊNCIA	18.1.3.11.1	Suporte a IGMP (v1/2/3) e IGMP Snooping, permitindo o controle de tráfego multicast IP.
		18.1.3.11.2	Suporte a roteamento IP Multicast nos modos PIM Sparse ou DENSE para rotear tráfego IP Multicast
18.1.3.12	QUALIDADE DE SERVIÇO - QoS	18.1.3.12.1	Suporte a priorização de tráfego (IEEE 802.1p), permitindo a classificação do tráfego em no mínimo 8 (oito) níveis de prioridade associados às respectivas filas
		18.1.3.12.2	Suporte a priorização de tráfego na camada 4 baseada em portas TCP/UDP.
		18.1.3.12.3	Class of Service (CoS) para priorização (IEEE 802.1p priority tag) baseada em endereço IP, IP Type of Service (ToS), protocolos de camada 3, portas TCP/UDP, porta de origem e DiffServ
		18.1.3.12.4	Limitação de taxa de dados trafegados de entrada: (a) máximo por porta ou fila, e (b) mínimo por porta ou por fila
		18.1.3.12.5	Gerenciamento e controle de congestionamento de tráfego com utilização de buffers



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

18.1.3.13	SEGURANÇA	18.1.3.13.1	Suporte a senhas fortes e mascaramento de senhas para acesso às interfaces de gerenciamento do switch
		18.1.3.13.2	Suporte a Secure Shell (SSH) para encriptação de dados transmitidos durante acesso remoto a CLI através de rede IP
		18.1.3.13.3	Suporte a filtro na porta de origem, permitindo que apenas portas específicas se comuniquem entre si
		a)	Suporte a funcionalidade permita configurar o acesso a determinada porta do switch por apenas endereços MAC especificados, que podem ser aprendidos ou especificados pelo administrador
		b)	Suporte a bloqueio de endereço MAC, impedindo que determinados endereços MAC especificados se conectem à rede
		c)	Suporte a Secure FTP ou Secure Copy Protocol (SCP) permitindo a transferência de arquivos de forma segura de/para o switch
		18.1.3.13.4	Suporte a DHCP protection ou DHCP Snooping, bloqueando pacotes DHCP de servidores DHCP não autorizados, impedindo ataques de negação de serviço. A funcionalidade deve possibilitar a definição das portas confiáveis e não confiáveis para oferta de endereço IP.
		18.1.3.13.5	Suporte a STP root guard, STP BPDU port protection, BPDU guard e STP loop guard
		18.1.3.13.6	Suporte a regulação de broadcast por porta, permitindo o controle de broadcast em portas uplink de alto tráfego
		18.1.3.13.7	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs, provendo filtragem com base no endereço IP de red/sub-rede de origem/destino e no número de porta TCP/UDP de origem e destino
18.1.3.14	GERENCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO	a)	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs baseadas em MAC and IP
		18.1.3.14.1	Suporte, de forma independente, a duas versões de arquivos do sistema operacional, primária e secundária, viabilizando uma estrutura de backup
		a)	Suporte a múltiplos arquivos de configuração do switch, armazenados em memória flash (flash image) .
		b)	Suporte a restauração da configuração através da substituição do arquivo de inicialização localizado em memória flash (flash image)
		c)	Suporte a configuração automática via USB, permitindo aos administradores de rede implementar



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

	configurações espelhadas em vários dispositivos a partir da inserção de um "flash drive" USB.
d)	Suporte a memória flash de, no mínimo, 16GB.
e)	Capacidade de memória RAM de, no mínimo, 16GB.
18.1.3.14.2	Suporte a backup e restore da configuração em memória flash.
a)	Suporte a backup em formato texto, sendo realizado através de pelos menos um dos seguintes protocolos TFTP, HTTPS, SSH, SCP ou FTP sobre SSL (SFTP ou FTPS).
18.1.3.14.3	Suporte a interface de linha de comando comum (Command Line Interface - CLI) para gerenciamento. Toda administração e configuração do switch deverá ser suportada via interface CLI, não dependendo de interface web ou qualquer outra ferramenta para administração e configuração de qualquer funcionalidade.
a)	Suporte a controle de acesso as interfaces de gerenciamento do switch, permitindo a criação de níveis de acesso administrativo e consulta.
b)	Suporte SSH para acesso ao switch para atividades de gerenciamento, configuração e solução de problemas
18.1.3.14.4	Suporte a IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), protocolo usado por dispositivos de rede para publicar sua identidade, características e vizinhos em uma rede de área local
18.1.3.14.5	Suporte a Network Time Protocol (NTP) ou a Simple Network Time Protocol (SNTP) permitindo sincronismo de horário com lista de servidores NTP/SNTP especificados. Suportar configuração de time zone.
18.1.3.14.6	Suporte a SNMP v2 e v3
a)	Suporte a logging remoto e local de eventos via SNMP (v2c e v3) and <i>syslog</i> . Suporte a envio de logging para uma lista de servidores <i>syslog</i> especificada
b)	Suporte a SNMPtrap
18.1.3.14.7	Suporte a traceroute e a ping .
18.1.3.14.8	Suporte a funcionalidade de debug permitindo a geração de log detalhado, possibilitando troubleshooting avançado.
18.1.3.14.9	Os equipamentos devem prover mecanismos para monitoramento do protocolo spanning tree,



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			possibilitando a visualização de status e debug do protocolo em tempo real.
		18.1.3.14.10	Suporte a "Port monitoring (mirroring)" ou implementação similar: funcionalidade que permite a cópia de todo o tráfego passante em portas especificadas (portas de origem) para uma porta de monitoramento designada (porta destino). Suporte a "local mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento no mesmo switch) e "remote mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento em switches diferentes).
		18.1.3.14.11	Portas devem suportar a ativação das seguintes funcionalidades: <i>flow control (802.3x)</i> , <i>broadcast limit e broadcast storm control</i> . A configuração dos parâmetros associados a estas funcionalidades de suportar um valor baseado em número de pacotes ou em percentual do tráfego suportado
		18.1.3.14.12	Suporte a sFlow ou OpenFlow 1.0 ou OpenFlow 1.3
18.1.3.15	RESILIÊNCIA e ALTA DISPONIBILIDADE	18.1.3.15.1	Suporte a IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree (RSTP) e a IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree (MSTP).
		18.1.3.15.2	Suporte a Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP): V3, compatível com IPv6.
		18.1.3.15.3	Suporte a IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP).
		18.1.3.15.4	Suporte a Link Aggregation Group (LAG) , permitindo alta disponibilidade e utilização da largura de banda total, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilizar protocolo spanning tree .
		18.1.3.15.5	Suporte a funcionalidade Unidirectional Link Detection (UDLD) ou Device Link Detection Protocol (DLDP) ou Far-End Failure Detection (FEFD) ou similar, que monitora o link entre dois switches e bloqueia as portas em ambas as extremidades do link se o link parar de funcionar em qualquer ponto entre os dois dispositivos.
		18.1.3.15.6	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): permite monitoramento da conectividade do link e redução do tempo de convergência em ambientes de rede.
		18.1.3.15.7	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): suporte a funcionalidade que permite que os roteadores indiquem aos outros roteadores sua capacidade de manter uma tabela de roteamento durante um desligamento temporário, reduzindo significativamente



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			os tempos de convergência após a recuperação. Deve ser compatível com OSPF e BGP.
		18.1.3.15.8	Deve suportar funcionalidades de agregação de Switches (IRF,VSF,MCLAG, Stacking ou similar)
		18.1.3.15.9	Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, permitindo que um grupo de agregação seja composto por portas localizadas em chassis separados, provendo redundância entre si e permitindo que outros switches sejam capazes de criar um Link Aggregation Group (LAG) com o par de switches como se fossem um único switch (IEEE 8023ad). O protocolo LACP deve ser devidamente suportado na conexão entre os switches. O link lógico entre a camadas deve suportar o tráfego simultâneo por mais de uma conexão permitindo alta disponibilidade e utilização de largura de banda total em cada um dos grupos de agregação, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel e equivalentes.
		18.1.3.15.11	Suporte a configurações de pilha em anel.
18.1.3.16	CONFORMIDADE COM IEEE	18.1.3.16.1	802.1AB LLDP (Link Layer Discovery Protocol)
		18.1.3.16.2	802.1D Bridging, Spanning Tree
		18.1.3.16.3	802.1p Ethernet Priority (User Provisioning and Mapping)
		18.1.3.16.4	802.1S Multiple Spanning Tree (MSTP)
		18.1.3.16.5	802.1W Rapid Spanning Tree (RSTP)
		18.1.3.16.6	802.3ab Gigabit Ethernet (1000BASE-T)
		18.1.3.16.7	802.3ad Link Aggregation with LACP
		18.1.3.16.8	802.3ae 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X)
		18.1.3.16.9	802.3u Fast Ethernet (100BASE-TX) on Management Ports
		18.1.3.16.10	802.3x Flow Control
		18.1.3.16.11	MTU 9,216 bytes
18.1.3.17	CONFORMIDADE COM RFC	18.1.3.17.1	Protocolos Internet, IPv4 e IPV6
		18.1.3.17.2	2475 DiffServ Architecture
		18.1.3.17.3	2597 Assured Fwd PHB
		18.1.3.17.4	SNMPv2 e SNMPv3



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.3.17.5	1213 MIB-II
		18.1.3.17.6	Coexistence Between SNMPv2/v3
		18.1.3.17.7	2865 RADIUS
		18.1.3.17.8	3411 SNMP Management Framework
		18.1.3.17.9	3412 Message Processing and Dispatching
		18.1.3.17.10	3413 SNMP Applications
		18.1.3.17.11	3414 User-based security model
		18.1.3.17.12	3415 View-based control model
		18.1.3.17.13	3416 SNMPv2
		18.1.3.17.14	3417 Transport Mappings
		18.1.3.17.15	3418 SNMP MIB
		18.1.3.17.16	4251 SSHv2 Protocol
		18.1.3.17.17	4252 SSHv2 Authentication
		18.1.3.17.18	4253 SSHv2 Transport
		18.1.3.17.19	4254 SSHv2 Connection Protocol
18.1.3.18	REQUISITOS ADICIONAIS	18.1.3.18.1	Suporte Remoto
		a)	Todos os equipamentos instalados deverão ter a possibilidade de serem acessados remotamente
		b)	Toda comunicação remota, através da Internet ou outra rede pública, deverá ser autenticada e criptografada, usando soluções tecnológicas autorizadas pela CONTRATANTE.
		18.1.3.18.2	Documentação deverá ser fornecida documentação em papel ou mídia eletrônica, no idioma português (Brasil) ou inglês, contendo informações sobre configuração e uso da Solução de Network.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS TÉCNICOS

18.1. EQUIPAMENTOS

18.1.4. SWITCHES DE REDE – CAMADA DATA CENTER-SPINE

18.1.4.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	Devem ser fornecidos switches para a camada DATA CENTER-SPINE, conforme as características gerais e os demais requisitos descritos a seguir. Estes switches devem pertencer obrigatoriamente ao mesmo fabricante e à mesma série/família/modelo de equipamentos, utilizando o mesmo tipo de
-----------------	-------------------------------	---



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		sistema operacional, acessórios (transceivers, cabos de empilhamento, etc.), etc.	
		SW.SPINE: Switch L2/L3 com 32 (trinta e duas) portas QSFP28 para conexão.	
18.1.4.2	QUANTITATIVOS	SW.SPINE: Devem ser fornecidos 4 (quatro) switches de Data Center – camada <i>spine</i> , SW.SPINE.	
18.1.4.3	FABRICANTE	Todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos de acordo com as especificações técnicas definidas no item "18.1. Equipamentos" deste Edital devem pertencer ao mesmo fabricante.	
18.1.4.4	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	Deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, tendo garantia do FORNECEDOR de que são novos, nunca foram utilizados e, no momento da entrega, não estão fora de linha de produção da FABRICANTE.	
18.1.4.5	DISPONIBILIZAÇÃO	Deverão ser entregues totalmente funcionais, com todos os seus componentes de <i>hardware</i> e <i>software</i> pré-instalados. Cada equipamento deve ser entregue com todo o software, e respectivo licenciamento, necessário para ativamente e pleno uso das funcionalidades e requisitos definidos, assim como os acessórios físicos (cabos, conectores, organizadores de cabos, etc.) necessários para sua instalação de forma organizada em rack, implantação, configuração, operação e conectividade com outros ativos de rede.	
18.1.4.6	CONECTIVIDADE FÍSICA	18.1.4.6.1	Portas de conexão: Mínimo de 32 (trinta e duas) portas QSFP28 100GbE
		a)	Deve suportar transceivers padrão 100GBase-SR4, 100GBase-LR4 e cabos Direct Attach Cable (DAC);
		b)	Transceiver QSFP28 100GbE , SR, Short Optic, 850nm wavelength, compatível com porta de conexão. A quantidade total de transceivers QSFP28 100GbE, SR a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS
		c)	Transceiver QSFP28 100GbE, LR , 1310nm wavelength, compatível com porta de uplink. A quantidade total de transceivers QSFP28 100GbE, LR4, a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS
		18.1.4.6.2	Cabo DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE, tamanho maior ou igual a 5m, compatível com a porta/transceiver de conexão fornecidos. A quantidade total de cabos DAC QSFP28 100GbE a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS
		18.1.4.6.3	Porta console com sinalização RS232 e interface RJ45. Cabo RJ-45-to-DB-9 (fêmea) deve ser fornecido
		18.1.4.6.4	Porta out-of-band (10/100/1000BASE-T) para gerenciamento, permitindo o isolamento entre o tráfego de gerenciamento e o o tráfego de dados.
18.1.4.7	ENERGIA E ARREFECIMENTO	18.1.4.7.1	Sistema de Ventilação: deve estar equipado com ventiladores redundantes, com funcionamento em paralelo, de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de um dos ventiladores, o(s) outro(s) assumam o nível de ventilação adequada do equipamento, sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os demais componentes do equipamento (switch).
		a)	Sistema de ventilação redundante hot swappable.
		b)	Fluxo de Ar: o fluxo de ar para refrigeração deve ser sentido "front to back".
		18.1.4.7.2	Fonte de alimentação redundante hot swappable
		18.1.4.7.3	Fonte de alimentação integrada >= 200W, 100-127/200-240 VAC. 50/60Hz.
		18.1.4.7.4	Deverão ser fornecidos cabos elétricos em quantidade e tamanho suficientes para ligação dos equipamentos, de forma redundante, à infraestrutura de alimentação (PDUs) existente no rack disponibilizado pela CONTRATANTE - 2P (Pólo) + T (Terra). Modelo: C13 para C14 Tensão: 250V Tipo do Cabo: PP Comprimento: 2 metros Material dos Condutores: Cobre Revestimento Externo: PVC resistente Conector de Entrada: IEC 60320 C14 macho Conector de Saída: IEC 60320 C13 fêmea Cor: Preto
18.1.4.8	INSTALAÇÃO	18.1.4.8.1	Equipamento deve suportar montagem em rack padrão 19"



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.4.8.2	Kit de montagem em rack com 2 suportes de montagem, parafusos, porcas de gaiola e demais acessórios, incluindo organizadores de cabos, que se fizerem necessário a instalação do produto em rack padrão 19"
18.1.4.9	CONECTIVIDADE	18.1.4.9.1	Suporte a VLAN Tagging e Double VLAN Tagging em conformidade com IEEE 802.1Q.
		a)	Suporte a Rapid Per-VLAN Spanning Tree (RPVST+) ou Per-VLAN Spanning Tree (PVST+) ou VBST
		18.1.4.9.2	Suporte a VxLAN L2 e L3 gateway. Suporte a encapsulamento de VxLAN (tunelling).
		18.1.4.9.3	Suporte Address Resolution Protocol (ARP): estático, dinâmico e ARP Proxy .
		18.1.4.9.4	Suporte aos protocolos padrão IPv4 e IPv6, rotas estáticas e dinâmicas
		a)	Suporte a: a) gerenciamento em redes IPv6; b) Dual Stack (IPv4 e IPv6) suportando conectividade a ambos protocolos; c) IPv6 ACL/QoS; d) roteamento IPv6, suportando roteamento estático.
		b)	Suporte a roteamento IP estático. Suporte a ECMP (Equal-Cost Multipath)
		c)	Suporte a OSPF (OSPFv2 e OSPFv3) para roteamento entre a camada de acesso e a próxima camada na rede local. Suporte a configuração de pelo menos uma área OSPF, com até 8 (oito) interfaces.
		d)	Suporte a BGP: BGP-4 e BGP para IPv6, ou BGP+.
		e)	Suporte a roteamento baseado em classificação de tráfego.
		f)	Suporte a PBR (Policy Based Routing), roteamento baseado em políticas: permitindo criação de filtros personalizados para aumentar o desempenho e a segurança, suporte a ACLs, prefixo IP, listas de comunidades.
		g)	Suporte a arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura "spine - leaf", tendo o VxLAN como plano de dados ("data-plane") e BGP EVPN para o plano de controle ("control-plane").
		18.1.4.9.5	Suporte a DHCP, DHCP Client e DHCP Relay
		18.1.4.9.6	Suporte a VRF-lite, fornecendo isolamento de tráfego L3 (multi-tenancy)
18.1.4.10	PERFORMANCE e CAPACIDADE	18.1.4.10.1	Desempenho wire-speed/line-rate e arquitetura non-blocking
		a)	Line-rate Layer 2 switching: All (non-blocking)



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		b)	Line-rate Layer 3 routing: All (non-blocking)
		18.1.4.10.2	Capacidade de comutação (switching capacity) maior ou igual a 6,4 Tbps (full-duplex).
		18.1.4.10.3	Taxa de encaminhamento (forwarding rate) $\geq 2,4$ Bpps (considerando tráfego bidirecional)
		18.1.4.10.4	Latência (considerando 64-byte packets) $= < 1\mu s$
		18.1.4.10.5	Suporte a Jumbo frame . Suporte a configuração de frame size ≥ 9.126 bytes
		18.1.4.10.6	MAC addresses: 160K
		18.1.4.10.7	Roteamento estático: suporte mínimo de 1k rotas estáticas. Suporte mínimo de 1k rotas estáticas IPv4 e 1k estáticas IPv6.
		a)	Roteamento dinâmico: Routing Table Size: suporte até 128K rotas (IPv4); suporte até 64K (IPv6)
		b)	Roteamento em geral: suporte até 128 interfaces de roteamento
		18.1.4.10.8	IPv4 hosts: mínimo 32K
		a)	IPv6 hosts: mínimo 16K
		b)	Multicasts hosts: 8K
		18.1.4.10.9	ARP (entradas): 16K
		18.1.4.10.10	MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol): 64 instâncias
		18.1.4.10.11	VRF Lite: 250 instâncias
		18.1.4.10.12	VLAN: Suportar até 4.094 VLANs IDs por switch.
		a)	VLAN: Suportar até 2.000 VLANs configuradas simultaneamente.
		b)	VLAN: Suporte ate 128 VLAN routing interfaces.
		c)	LAG (Link Aggregation Group): até 128 grupos, com até 16 (dezesesseis) portas grupo
		18.1.4.10.13	Priority queues por porta: ≥ 8 (oito)
		18.1.4.10.14	Access Control Lists (ACLs): Número total de ACLs suportadas ≥ 1000
		a)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras por ACL ≥ 1000
		b)	Access Control Lists (ACLs): Número total de regras ACL suportado (geral) ≥ 2.048



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		c)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv4): >= 1.024 (entrada) , >=512 (saída)
		d)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv6): >=512 (entrada) , >=200 (saída)
18.1.4.11	CONVERGÊNCIA	18.1.4.11.1	Suporte a IGMP (v1/2/3) e IGMP Snooping, permitindo o controle de tráfego multicast IP.
		18.1.4.11.2	Suporte a roteamento IP Multicast nos modos PIM Sparse ou DENSE para rotear tráfego IP Multicast
18.1.4.12	QUALIDADE DE SERVIÇO - QoS	18.1.4.12.1	Suporte a priorização de tráfego (IEEE 802.1p), permitindo a classificação do tráfego em no mínimo 8 (oito) níveis de prioridade associados às respectivas filas
		18.1.4.12.2	Suporte a priorização de tráfego na camada 4 baseada em portas TCP/UDP.
		18.1.4.12.3	Class of Service (CoS) para priorização (IEEE 802.1p priority tag) baseada em endereço IP, IP Type of Service (ToS), protocolos de camada 3, portas TCP/UDP, porta de origem e DiffServ
		18.1.4.12.4	Limitação de taxa de dados trafegados de entrada: (a) máximo por porta ou fila, e (b) mínimo por porta ou por fila
		18.1.4.12.5	Gerenciamento e controle de congestionamento de tráfego com utilização de buffers
18.1.4.13	SEGURANÇA	18.1.4.13.1	Suporte a senhas fortes e mascaramento de senhas para acesso às interfaces de gerenciamento do switch
		18.1.4.13.2	Suporte a Secure Shell (SSH) para encriptação de dados transmitidos durante acesso remoto a CLI através de rede IP
		18.1.4.13.3	Suporte a filtro na porta de origem, permitindo que apenas portas específicas se comuniquem entre si
		a)	Suporte a funcionalidade permita configurar o acesso a determinada porta do switch por apenas endereços MAC especificados, que podem ser aprendidos ou especificados pelo administrador
		b)	Suporte a bloqueio de endereço MAC, impedindo que determinados endereços MAC especificados se conectem à rede
		c)	Suporte a Secure FTP ou Secure Copy Protocol (SCP) permitindo a transferência de arquivos de forma segura de/para o switch



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.4.13.4	Suporte a DHCP protection ou DHCP Snooping, bloqueando pacotes DHCP de servidores DHCP não autorizados, impedindo ataques de negação de serviço. A funcionalidade deve possibilitar a definição das portas confiáveis e não confiáveis para oferta de endereço IP.
		18.1.4.13.5	Suporte a STP root guard, STP BPDU port protection, BPDU guard e STP loop guard
		18.1.4.13.6	Suporte a regulação de broadcast por porta, permitindo o controle de broadcast em portas uplink de alto tráfego
		18.1.4.13.7	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs, provendo filtragem com base no endereço IP de red/sub-rede de origem/destino e no número de porta TCP/UDP de origem e destino
		a)	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs baseadas em MAC and IP
18.1.4.14	GERENCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO	18.1.4.14.1	Suporte, de forma independente, a duas versões de arquivos do sistema operacional, primária e secundária, viabilizando uma estrutura de backup
		a)	Suporte a múltiplos arquivos de configuração do switch, armazenados em memória flash (flash image) .
		b)	Suporte a restauração da configuração através da substituição do arquivo de inicialização localizado em memória flash (flash image)
		c)	Suporte a configuração automática via USB, permitindo aos administradores de rede implementar configurações espelhadas em vários dispositivos a partir da inserção de um "flash drive" USB.
		d)	Suporte a memória flash de armazenamento, no mínimo, 32GB.
		e)	Capacidade de memória RAM de, no mínimo, 16GB.
		18.1.4.14.2	Suporte a backup e restore da configuração em memória flash.
		a)	Suporte a backup em formato texto, sendo realizado através de pelos menos um dos seguintes protocolos TFTP, HTTPS, SSH, SCP ou FTP sobre SSL (SFTP ou FTPS).
		18.1.4.14.3	Suporte a interface de linha de comando comum (Command Line Interface - CLI) para gerenciamento. Toda administração e configuração do switch deverá ser suportada via interface CLI, não dependendo de interface web ou qualquer outra ferramenta para administração e configuração de qualquer funcionalidade.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

	a)	Suporte a controle de acesso as interfaces de gerenciamento do switch, permitindo a criação de níveis de acesso administrativo e consulta.
	b)	Suporte a SSH para acesso ao switch para atividades de gerenciamento, configuração e solução de problemas
	18.1.4.14.4	Suporte a IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), protocolo usado por dispositivos de rede para publicar sua identidade, características e vizinhos em uma rede de área local
	18.1.4.14.5	Suporte a Network Time Protocol (NTP) ou a Simple Network Time Protocol (SNTP) permitindo sincronismo de horário com lista de servidores NTP/SNTP especificados. Suportar configuração de time zone.
	18.1.4.14.6	Suporte a SNMP v2 e v3
	a)	Suporte a logging remoto e local de eventos via SNMP (v2c e v3) and <i>syslog</i> . Suporte a envio de logging para uma lista de servidores <i>syslog</i> especificada
	b)	Suporte a SNMPtrap
	18.1.4.14.7	Suporte a traceroute e a ping .
	18.1.4.14.8	Suporte a funcionalidade de debug permitindo a geração de log detalhado, possibilitando troubleshooting avançado.
	18.1.4.14.9	Os equipamentos devem prover mecanismos para monitoramento do protocolo spanning tree, possibilitando a visualização de status e debug do protocolo em tempo real.
	18.1.4.14.10	Suporte a "Port monitoring (mirroring)" ou implementação similar: funcionalidade que permite a cópia de todo o tráfego passante em portas especificadas (portas de origem) para uma porta de monitoramento designada (porta destino). Suporte a "local mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento no mesmo switch) e "remote mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento em switches diferentes.
	18.1.4.14.11	Portas devem suportar a ativação das seguintes funcionalidades: <i>flow control (802.3x)</i> , <i>broadcast limit</i> e <i>broadcast storm control</i> . A configuração dos parâmetros associados a estas funcionalidades de suportar um valor baseado em número de pacotes ou em percentual do tráfego suportado
	18.1.4.14.12	Suporte a sFlow ou OpenFlow 1.0 ou OpenFlow 1.3



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

18.1.4.15	RESILIÊNCIA e ALTA DISPONIBILIDADE	18.1.4.15.1	Suporte a IEEE 802.1d Spanning Tree Protocolo (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree (RSTP) e a IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree (MSTP).
		18.1.4.15.2	Suporte a Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP): V3, compátivel com IPv6.
		18.1.4.15.3	Suporte a IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP).
		18.1.4.15.4	Suporte a Link Aggregation Group (LAG) , permitindo alta disponibilidade e utilização da largura de banda total, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilizar protocolo spanning tree .
		18.1.4.15.5	Suporte a funcionalidade Unidirectional Link Detection (UDLD) ou Device Link Detection Protocol (DLDP) ou Far-End Failure Detection (FEFD) ou similar, que monitora o link entre dois switches e bloqueia as portas em ambas as extremidades do link se o link parar de funcionar em qualquer ponto entre os dois dispositivos.
		18.1.4.15.6	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): permite monitoramento da conectividade do link e redução do tempo de convergência em ambientes de rede
		18.1.4.15.7	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): suporte a funcionalidade que permite que os roteadores indiquem aos outros roteadores sua capacidade de manter uma tabela de roteamento durante um desligamento temporário, reduzindo significativamente os tempos de convergência após a recuperação. Deve ser compatível com OSPF e BGP.
		18.1.4.15.8	Deve suportar funcionalidades de agregação de Switches (IRF,VSF,MCLAG, Stacking ou similar)
		18.1.4.15.9	Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, permitindo que um grupo de agregação seja composto por portas localizadas em chassis separados, provendo redundância entre si e permitindo que outros switches sejam capazes de criar um Link Aggregation Group (LAG) com o par de switches como se fossem um único switch (IEEE 8023ad). O protocolo LACP deve ser devidamente suportado na conexão entre os switches. O link lógico entre a camadas deve suportar o tráfego simultâneo por mais de uma conexão permitindo alta disponibilidade e utilização de largura de banda total em cada um dos grupos de agregação, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel e equivalentes.
		18.1.4.15.10	Suporte a configurações de pilha em anel.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

18.1.4.16	CONFORMIDADE COM IEEE	18.1.4.16.1	802.1AB LLDP (Link Layer Discovery Protocol)
		18.1.4.16.2	802.1D Bridging, Spanning Tree
		18.1.4.16.3	802.1p Ethernet Priority (User Provisioning and Mapping)
		18.1.4.16.4	802.1S Multiple Spanning Tree (MSTP)
		18.1.4.16.5	802.1W Rapid Spanning Tree (RSTP)
		18.1.4.16.6	802.3ab Gigabit Ethernet (1000BASE-T)
		18.1.4.16.7	802.3ad Link Aggregation with LACP
		18.1.4.16.8	802.3ae 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X)
		18.1.4.16.9	802.3u Fast Ethernet (100BASE-TX) on Management Ports
		18.1.4.16.10	802.3x Flow Control
		18.1.4.16.11	MTU 9,216 bytes
18.1.4.17	CONFORMIDADE COM RFC	18.1.4.17.1	Protocolos Internet, IPv4 e IPV6
		18.1.4.17.2	2475 DiffServ Architecture
		18.1.4.17.3	2597 Assured Fwd PHB
		18.1.4.17.4	SNMPv2 e SNMPv3
		18.1.4.17.5	1213 MIB-II
		18.1.4.17.6	Coexistence Between SNMPv2/v3
		18.1.4.17.7	2865 RADIUS
		18.1.4.17.8	3411 SNMP Management Framework
		18.1.4.17.9	3412 Message Processing and Dispatching
		18.1.4.17.10	3413 SNMP Applications
		18.1.4.17.11	3414 User-based security model
		18.1.4.17.12	3415 View-based control model
		18.1.4.17.13	3416 SNMPv2
		18.1.4.17.14	3417 Transport Mappings
		18.1.4.17.15	3418 SNMP MIB
		18.1.4.17.16	4251 SSHv2 Protocol
		18.1.4.17.17	4252 SSHv2 Authentication
		18.1.4.17.18	4253 SSHv2 Transport
		18.1.4.17.19	4254 SSHv2 Connection Protocol
18.1.4.18		18.1.4.18.1	Suporte Remoto



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

	REQUISITOS ADICIONAIS	a)	Todos os equipamentos instalados deverão ter a possibilidade de serem acessados remotamente
		b)	Toda comunicação remota, através da Internet ou outra rede pública, deverá ser autenticada e criptografada, usando soluções tecnológicas autorizadas pela CONTRATANTE.
		18.1.4.18.2	Documentação deverá ser fornecida documentação em papel ou mídia eletrônica, no idioma português (Brasil) ou inglês, contendo informações sobre configuração e uso da Solução de Network.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS TÉCNICOS			
18.1. EQUIPAMENTOS			
18.1.5. SWITCHES DE REDE - CAMADA DATA CENTER-LEAF			
18.1.5.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	Devem ser fornecidos switches para a camada DATA CENTER - LEAF, conforme as características gerais e os demais requisitos descritos a seguir. Estes switches devem pertencer obrigatoriamente ao mesmo fabricante e à mesma série/família de equipamentos, utilizando o mesmo tipo de sistema operacional, acessórios (transceivers, cabos de empilhamento, etc.), etc.	
		a)	SW.LEAF: SW LEAF - 48 (quarenta e oito) portas SFP28 (10/25GbE) e 8 (oito) QSFP28 (40/100GbE). Switches com 48 (quarenta e oito) portas SFP28 (10/25GbE), 2 (duas) portas de uplink QSFP28 (40/100GbE) para conexão com outras camadas e 4 (quatro) portas de interconexão QSFP28 (40/100GbE) para conexão entre os ativos de rede.
18.1.5.2	QUANTITATIVOS	a)	SW.LEAF: Devem ser fornecidos 8 (oito) switches de Data Center – camada <i>leaf</i> .
18.1.5.3	FABRICANTE	Todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos de acordo com as especificações técnicas definidas no item "18.1. Equipamentos" deste Edital devem pertencer ao mesmo fabricante.	
18.1.5.4	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	Deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, tendo garantia do FORNECEDOR de que são novos, nunca foram utilizados e, no momento da entrega, não estão fora de linha de produção da FABRICANTE.	
18.1.5.5	DISPONIBILIZAÇÃO	Deverão ser entregues totalmente funcionais, com todos os seus componentes de <i>hardware</i> e <i>software</i> pré-instalados. Cada equipamento deve ser entregue com todo o software, e respectivo	



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		licenciamento, necessário para ativamente e pleno uso das funcionalidades e requisitos definidos, assim como os acessórios físicos (cabos, conectores, organizadores de cabos, etc.) necessários para sua instalação de forma organizada em rack, implantação, configuração, operação e conectividade com outros ativos de rede.	
18.1.5.6	CONECTIVIDADE FÍSICA	18.1.5.6.1	Portas de conexão para switch SW.LEAF: mínimo de 48 (quarenta e oito) portas SFP28 (10/25GbE) para conectar ativos de TI no Data Center. As portas SFP28 devem suportar transceivers dos padrões SFP28 25GBase-SR, 25GBase-LR, SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e cabos Direct Attach Cable (DAC)
		a)	Transceiverses SFP+ 10GB-SR e SFP28 25GB-SR , 850nm wavelength, compatível com a porta de conexão
		a.i)	Devem ser fornecidos transceivers SFP+ 10GB-SR . A quantidade total a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS . Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
		a.ii)	Devem ser fornecidos transceivers SFP28 25GB-SR . A quantidade total a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS . Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch
		18.1.5.6.2	Possuir no mínimo 06 (seis) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a velocidades de 40 e 100 Gigabit Ethernet. Deve suportar transceivers padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4; Deve suportar transceivers padrão 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4
		18.1.5.6.3	Portas de uplink: Mínimo de 2 (duas) portas QSFP28 (100GbE) para uplinks entre a camada LEAF e a camada SPINE no Data Center.
		a)	Cabo DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE, tamanho maior ou igual a 5m, compatível com a porta/transceiver de uplink. A quantidade total de cabos DAC QSFP28 100GbE a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS .



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			Transceiver QSFP28 100GbE, SR, Short Optic, 850nm wavelength, compatível com porta de conexão. A quantidade total de transceivers QSFP28 100GbE, SR a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS.
		18.1.5.6.4	Portas de interconexão: Mínimo de 4(quatro) portas QSFP28 (100GbE) para interconexão entre os switches da camada DATA CENTER - LEAF fornecidos.
		a)	Cabo DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE, tamanho maior ou igual a 5m, compatível com a porta/transceiver de interconexão fornecidos. A quantidade total de cabos DAC QSFP28 100GbE a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS.
		18.1.5.6.5	Porta console com sinalização RS232 e interface RJ45. Cabo RJ-45-to-DB-9 (fêmea) deve ser fornecido
		18.1.5.6.6	Porta out-of-band (10/100/1000BASE-T) para gerenciamento, permitindo o isolamento entre o tráfego de gerenciamento e o o tráfego de dados.
		18.1.5.6.7	Porta console com interface Micro USB ou USB ou RJ45.
18.1.5.7	ENERGIA E ARREFECIMENTO	18.1.5.7.1	Sistema de Ventilação: deve estar equipado com ventiladores redundantes, com funcionamento em paralelo, de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de um dos ventiladores, o(s) outro(s) assumam(m) o nível de ventilação adequada do equipamento, sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os demais componentes do equipamento (switch).
		a)	Sistema de ventilação redundante hot swappable.
		b)	Fluxo de Ar: o fluxo de ar para refrigeração deve ser sentido "front to back".
		18.1.5.7.2	Fonte de alimentação redundante hot swappable
		18.1.5.7.3	Fonte de alimentação integrada $\geq 200W$, 100-127/200-240 VAC. 50/60Hz.
		18.1.5.7.4	Deverão ser fornecidos cabos elétricos em quantidade e tamanho suficientes para ligação dos equipamentos, de forma redundante, à infraestrutura de alimentação (PDUs) existente no



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			rack disponibilizado pela CONTRATANTE - 2P (Pólo) + T (Terra). Modelo: C13 para C14 Tensão: 250V Tipo do Cabo: PP Comprimento: 2 metros Material dos Condutores: Cobre Revestimento Externo: PVC resistente Conector de Entrada: IEC 60320 C14 macho Conector de Saída: IEC 60320 C13 fêmea Cor: Preto
18.1.5.8	INSTALAÇÃO	18.1.5.8.1	Equipamento deve suportar montagem em rack padrão 19"
		18.1.5.8.2	Kit de montagem em rack com 2 suportes de montagem, parafusos, porcas de gaiola e demais acessórios, incluindo organizadores de cabos, que se fizerem necessário a instalação do produto em rack padrão 19"
18.1.5.9	CONECTIVIDADE	18.1.5.9.1	Suporte a VLAN Tagging e Double VLAN Tagging em conformidade com IEEE 802.1Q.
		a)	Suporte a Rapid Per-VLAN Spanning Tree (RPVST+) ou PVST+ ou VBST
		18.1.5.9.2	Suporte a VxLAN L2 e L3 gateway. Suporte a encapsulamento de VxLAN (tunelling) .
		18.1.5.9.3	Suporte Address Resolution Protocol (ARP): estático, dinâmico e ARP Proxy .
		18.1.5.9.4	Suporte aos protocolos padrão IPv4 e IPv6, rotas estáticas e todas dinâmicas
		a)	Suporte a: a) gerenciamento em redes IPv6; b) Dual Stack (IPv4 e IPv6) suportando conectividade a ambos protocolos; c) IPv6 ACL/QoS; d) roteamento IPv6, suportando roteamento estático.
		b)	Suporte a roteamento IP estático. Suporte a ECMP (Equal-Cost Multipath)
		c)	Suporte a OSPF (OSPFv2 e OSPFv3) para roteamento entre a camada de acesso e a próxima camada na rede local. Suporte a configuração de pelo menos uma área OSPF, com até 8 (oito) interfaces.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		d)	Suporte a BGP: BGP-4 e BGP para IPv6, ou BGP+.
		e)	Suporte a roteamento baseado em classificação de tráfego.
		f)	Suporte a PBR (Policy Based Routing), roteamento baseado em políticas: permitindo criação de filtros personalizados para aumentar o desempenho e a segurança, suporte a ACLs, prefixo IP, listas de comunidades.
		g)	Suporte a arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura "spine - leaf", tendo o VxLAN como plano de dados ("data-plane") e BGP EVPN para o plano de controle ("control-plane").
		18.1.5.9.5	Suporte a DHCP, DHCP Client e DHCP Relay
		18.1.5.9.6	Suporte a VRF-lite, fornecendo isolamento de tráfego L3 (multi-tenancy)
18.1.5.10	PERFORMANCE e CAPACIDADE	18.1.5.10.1	Desempenho wire-speed/line-rate e arquitetura non-blocking
		a)	Line-rate Layer 2 switching: All (non-blocking)
		b)	Line-rate Layer 3 routing: All (non-blocking)
		18.1.5.10.2	Capacidade de comutação (switching capacity) maior ou igual a 3,6 Tbps (full-duplex) .
		18.1.5.10.3	Taxa de encaminhamento (forwarding rate) $\geq 2,4$ Bpps (considerando tráfego bidirecional)
		18.1.5.10.4	Latência (considerando 64-byte packets) $= < 0,85\mu s$
		18.1.5.10.5	Suporte a Jumbo frame . Suporte a configuração de frame size ≥ 9.126 bytes
		18.1.5.10.6	MAC addresses: 160K
		18.1.5.10.7	Roteamento estático: suporte mínimo de 1k rotas estáticas. Suporte mínimo de 1k rotas estáticas IPv4 e 1k estáticas IPv6.
		a)	Roteamento dinâmico: Routing Table Size: suporte até 128K rotas (IPv4); suporte até 64K (IPv6)
		b)	Roteamento em geral: suporte até 128 interfaces de roteamento
		18.1.5.10.8	IPv4 hosts: mínimo 32K
		a)	IPv6 hosts: mínimo 16K
		b)	Multicasts hosts: 8K
		18.1.5.10.9	ARP (entradas): 16K



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.5.10.10	MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol): 64 instâncias
		18.1.5.10.11	VRF Lite: 250 instâncias
		18.1.5.10.12	VLAN: Suportar até 4.094 VLANs IDs por switch.
		a)	VLAN: Suportar até 2.000 VLANs configuradas simultaneamente.
		b)	VLAN: Suporte ate 128 VLAN routing interfaces.
		c)	LAG (Link Aggregation Group): até 128 grupos, com até 16 (dezesesseis) portas grupo
		18.1.5.10.13	Priority queues por porta: ≥ 8 (oito)
		18.1.5.10.14	Access Control Lists (ACLs): Número total de ACLs suportadas ≥ 1000
		a)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras por ACL ≥ 1000
		b)	Access Control Lists (ACLs): Número total de regras ACL suportado (geral) ≥ 2.048
		c)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv4): ≥ 1.024 (entrada), ≥ 512 (saída)
		d)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv6): ≥ 512 (entrada), ≥ 200 (saída)
18.1.5.11	CONVERGÊNCIA	18.1.5.11.1	Suporte a IGMP (v1/2/3) e IGMP Snooping, permitindo o controle de tráfego multicast IP.
		18.1.5.11.2	Suporte a roteamento IP Multicast nos modos PIM Sparse ou DENSE para rotear tráfego IP Multicast
18.1.5.12	QUALIDADE DE SERVIÇO - QoS	18.1.5.12.1	Suporte a priorização de tráfego (IEEE 802.1p), permitindo a classificação do tráfego em no mínimo 8 (oito) níveis de prioridade associados às respectivas filas
		18.1.5.12.2	Suporte a priorização de tráfego na camada 4 baseada em portas TCP/UDP.
		18.1.5.12.3	Class of Service (CoS) para priorização (IEEE 802.1p priority tag) baseada em endereço IP, IP Type of Service (ToS), protocolos de camada 3, portas TCP/UDP, porta de origem e DiffServ
		18.1.5.12.4	Limitação de taxa de dados trafegados de entrada: (a) máximo por porta ou fila, e (b) mínimo por porta ou por fila



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.5.12.5	Gerenciamento e controle de congestionamento de tráfego com utilização de buffers
18.1.5.13	SEGURANÇA	18.1.5.13.1	Suporte a senhas fortes e mascaramento de senhas para acesso às interfaces de gerenciamento do switch
		18.1.5.13.2	Suporte a Secure Shell (SSH) para encriptação de dados transmitidos durante acesso remoto a CLI através de rede IP
		18.1.5.13.3	Suporte a filtro na porta de origem, permitindo que apenas portas específicas se comuniquem entre si
		a)	Suporte a funcionalidade permita configurar o acesso a determinada porta do switch por apenas endereços MAC especificados, que podem ser aprendidos ou especificados pelo administrador
		b)	Suporte a bloqueio de endereço MAC, impedindo que determinados endereços MAC especificados se conectem à rede
		c)	Suporte a Secure FTP ou Secure Copy Protocol (SCP) permitindo a transferência de arquivos de forma segura de/para o switch
		18.1.5.13.4	Suporte a DHCP protection ou DHCP Snooping, bloqueando pacotes DHCP de servidores DHCP não autorizados, impedindo ataques de negação de serviço. A funcionalidade deve possibilitar a definição das portas confiáveis e não confiáveis para oferta de endereço IP.
		18.1.5.13.5	Suporte a STP root guard, STP BPDU port protection, BPDU guard e STP loop guard
		18.1.5.13.6	Suporte a regulação de broadcast por porta, permitindo o controle de broadcast em portas uplink de alto tráfego
		18.1.5.13.7	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs, provendo filtragem com base no endereço IP de red/sub-rede de origem/destino e no número de porta TCP/UDP de origem e destino
18.1.5.14	GERENCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO	a)	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs baseadas em MAC and IP
		18.1.5.14.1	Suporte, de forma independente, a duas versões de arquivos do sistema operacional, primária e secundária, viabilizando uma estrutura de backup
		a)	Suporte a múltiplos arquivos de configuração do switch, armazenados em memória flash (flash image) .



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

	b)	Suporte a restauração da configuração através da substituição do arquivo de inicialização localizado em memória flash (flash image)
	c)	Suporte a configuração automática via USB, permitindo aos administradores de rede implementar configurações espelhadas em vários dispositivos a partir da inserção de um "flash drive" USB.
	d)	Suporte a memória flash de armazenamento, no mínimo, 16GB.
	e)	Capacidade de memória RAM de, no mínimo, 16GB.
	18.1.5.14.2	Suporte a backup e restore da configuração em memória flash.
	a)	Suporte a backup em formato texto, sendo realizado através de pelos menos um dos seguintes protocolos TFTP, HTTPS, SSH, SCP ou FTP sobre SSL (SFTP ou FTPS).
	18.1.5.14.3	Suporte a interface de linha de comando comum (Command Line Interface - CLI) para gerenciamento. Toda administração e configuração do switch deverá ser suportada via interface CLI, não dependendo de interface web ou qualquer outra ferramenta para administração e configuração de qualquer funcionalidade.
	a)	Suporte a controle de acesso as interfaces de gerenciamento do switch, permitindo a criação de níveis de acesso administrativo e consulta.
	b)	Suporte a SSH para acesso ao switch para atividades de gerenciamento, configuração e solução de problemas
	18.1.5.14.4	Suporte a IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), protocolo usado por dispositivos de rede para publicar sua identidade, características e vizinhos em uma rede de área local
	18.1.5.14.5	Suporte a Network Time Protocol (NTP) ou a Simple Network Time Protocol (SNTP) permitindo sincronismo de horário com lista de servidores NTP/SNTP especificados. Suportar configuração de time zone.
	18.1.5.14.6	Suporte a SNMP v2 e v3
	a)	Suporte a logging remoto e local de eventos via SNMP (v2c e v3) and <i>syslog</i> . Suporte a envio de



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			logging para uma lista de servidores syslog especificada
		b)	Suporte a SNMPtrap
		18.1.5.14.7	Suporte a traceroute e a ping .
		18.1.5.14.8	Suporte a funcionalidade de debug permitindo a geração de log detalhado, possibilitando troubleshooting avançado.
		18.1.5.14.9	Os equipamentos devem prover mecanismos para monitoramento do protocolo spanning tree, possibilitando a visualização de status e debug do protocolo em tempo real.
		18.1.5.14.10	Suporte a "Port monitoring (mirroring)" ou implementação similar: funcionalidade que permite a cópia de todo o tráfego passante em portas especificadas (portas de origem) para uma porta de monitoramento designada (porta destino). Suporte a "local mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento no mesmo switch) e "remote mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento em switches diferentes.
		18.1.5.14.11	Portas devem suportar a ativação das seguintes funcionalidades: <i>flow control (802.3x)</i> , <i>broadcast limit</i> e <i>broadcast storm control</i> . A configuração dos parâmetros associados a estas funcionalidades de suportar um valor baseado em número de pacotes ou em percentual do tráfego suportado
		18.1.5.14.12	Suporte a sFlow ou Suporte a OpenFlow 1.0 ou OpenFlow 1.3
18.1.5.15	RESILIÊNCIA e ALTA DISPONIBILIDADE	18.1.5.15.1	Suporte a IEEE 802.1d Spanning Tree Protocolo (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree (RSTP) e a IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree (MSTP).
		18.1.5.15.2	Suporte a Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP): V3, compatível com IPv6.
		18.1.5.15.3	Suporte a IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP).
		18.1.5.15.4	Suporte a Link Aggregation Group (LAG) , permitindo alta disponibilidade e utilização da largura de banda total, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilizar protocolo spanning tree .
		18.1.5.15.5	Suporte a funcionalidade Unidirectional Link Detection (UDLD) ou Device Link Detection Protocol (DLDP) ou Far-End Failure Detection (FEFD) ou similar, que monitora o link entre dois



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			switches e bloqueia as portas em ambas as extremidades do link se o link parar de funcionar em qualquer ponto entre os dois dispositivos.
		18.1.5.15.6	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): permite monitoramento da conectividade do link e redução do tempo de convergência de rede.
		18.1.5.15.7	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): suporte a funcionalidade que permite que os roteadores indiquem aos outros roteadores sua capacidade de manter uma tabela de roteamento durante um desligamento temporário, reduzindo significativamente os tempos de convergência após a recuperação. Deve ser compatível com OSPF e BGP.
		18.1.5.15.8	Deve suportar funcionalidades de agregação de Switches (IRF, VSF, MCLAG, Stacking ou similar).
		18.1.5.15.9	Suporte a funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, permitindo que um grupo de agregação seja composto por portas localizadas em chassis separados, provendo redundância entre si e permitindo que outros switches sejam capazes de criar um Link Aggregation Group (LAG) com o par de switches como se fossem um único switch (IEEE 8023ad). O protocolo LACP deve ser devidamente suportado na conexão entre os switches. O link lógico entre a camadas deve suportar o tráfego simultâneo por mais de uma conexão permitindo alta disponibilidade e utilização de largura de banda total em cada um dos grupos de agregação, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel e equivalentes.
		18.1.5.15.10	Suporte a configurações de pilha em anel.
18.1.5.16	CONFORMIDADE COM IEEE	18.1.5.16.1	802.1AB LLDP (Link Layer Discovery Protocol)
		18.1.5.16.2	802.1D Bridging, Spanning Tree
		18.1.5.16.3	802.1p Ethernet Priority (User Provisioning and Mapping)
		18.1.5.16.4	802.1S Multiple Spanning Tree (MSTP)
		18.1.5.16.5	802.1W Rapid Spanning Tree (RSTP)
		18.1.5.16.6	802.3ab Gigabit Ethernet (1000BASE-T)
		18.1.5.16.7	802.3ad Link Aggregation with LACP



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.5.16.8	802.3ae 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X)
		18.1.5.16.9	802.3u Fast Ethernet (100BASE-TX) on Management Ports
		18.1.5.16.10	802.3x Flow Control
		18.1.5.16.11	MTU 9,216 bytes
18.1.5.17	CONFORMIDADE COM RFC	18.1.5.17.1	Protocolos Internet, IPv4 e IPV6
		18.1.5.17.2	2475 DiffServ Architecture
		18.1.5.17.3	2597 Assured Fwd PHB
		18.1.5.17.4	SNMPv2 e SNMPv3
		18.1.5.17.5	1213 MIB-II
		18.1.5.17.6	Coexistence Between SNMPv2/v3
		18.1.5.17.7	2865 RADIUS
		18.1.5.17.8	3411 SNMP Management Framework
		18.1.5.17.9	3412 Message Processing and Dispatching
		18.1.5.17.10	3413 SNMP Applications
		18.1.5.17.11	3414 User-based security model
		18.1.5.17.12	3415 View-based control model
		18.1.5.17.13	3416 SNMPv2
		18.1.5.17.14	3417 Transport Mappings
		18.1.5.17.15	3418 SNMP MIB
		18.1.5.17.16	4251 SSHv2 Protocol
		18.1.5.17.17	4252 SSHv2 Authentication
		18.1.5.17.18	4253 SSHv2 Transport
		18.1.5.17.19	4254 SSHv2 Connection Protocol
18.1.5.18	REQUISITOS ADICIONAIS	18.1.5.18.1	Suporte Remoto
		a)	Todos os equipamentos instalados deverão ter a possibilidade de serem acessados remotamente
		b)	Toda comunicação remota, através da Internet ou outra rede pública, deverá ser autenticada e criptografada, usando soluções tecnológicas autorizadas pela CONTRATANTE.
		18.1.5.18.2	Documentação deverá ser fornecida documentação em papel ou mídia eletrônica, no idioma português



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			(Brasil) ou inglês, contendo informações sobre configuração e uso da Solução de Network.
--	--	--	--

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS TÉCNICOS			
18.1. EQUIPAMENTOS			
18.1.6. SWITCHES DE REDE - CAMADA BORDA			
18.1.6.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	Devem ser fornecidos switches para a camada borda, conforme as características gerais e os demais requisitos descritos a seguir. Estes switches devem pertencer obrigatoriamente ao mesmo fabricante e à mesma série/família/modelo de equipamentos, utilizando o mesmo tipo de sistema operacional, acessórios (transceivers, cabos de empilhamento, etc.), etc.	
		SW.BORDA: Switch L2/L3 com 24 (vinte e quatro) portas SFP28 (10/25GbE), 2 (duas) portas de uplink QSFP28 (40/100GbE) para conexão com outras camadas e 2 (duas) portas de interconexão QSFP28 (40/100GbE) para conexão entre os switches da camada BORDA.	
18.1.6.2	QUANTITATIVOS	SW.BORDA: Devem ser fornecidos 4 (quatro) switches da camada borda, SW.BORDA.	
18.1.6.3	FABRICANTE	Todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos de acordo com as especificações técnicas definidas no item "18.1. Equipamentos" deste Edital devem pertencer ao mesmo fabricante, a serem fornecidos de acordo com as especificações técnicas definidas no item "18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS. ".	
18.1.6.4	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	Deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, tendo garantia do FORNECEDOR de que são novos, nunca foram utilizados e, no momento da entrega, não estão fora de linha de produção da FABRICANTE.	
18.1.6.5	DISPONIBILIZAÇÃO	Deverão ser entregues totalmente funcionais, com todos os seus componentes de <i>hardware</i> e <i>software</i> pré-instalados. Cada equipamento deve ser entregue com todo o software, e respectivo licenciamento, necessário para ativamento e pleno uso das funcionalidades e requisitos definidos, assim como os acessórios físicos (cabos, conectores, organizadores de cabos, etc.) necessários para sua instalação de forma organizada em rack, implantação, configuração, operação e conectividade com outros ativos de rede.	
1.1.6.6	CONECTIVIDADE FÍSICA	18.1.6.6.1	Portas de conexão: mínimo de 24 (vinte e quatro) portas SFP+ (10/25GbE).
		a)	Transceiver SFP28 25GB-SR , 850nm wavelength, compatível com a porta de conexão. A quantidade total de transceivers SFP28 25GB-SR a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS.
		b)	Transceiver SFP+ 10GB-SR , 850nm wavelength, compatível com a porta de conexão. A quantidade total de transceivers SFP+ 10GB-SR a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS.
		18.1.6.6.2	Portas de uplink: Mínimo de 4 (quatro) portas QSFP28 (100GbE) para uplinks entre switch SW.BORDA e o ativos de redes
		a)	O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho
		18.1.6.6.3	Portas de interconexão: Mínimo de 2 (duas) portas QSFP28 (40/100GbE) para interconexão entre os switches SW.BORDA fornecidos.
		a)	Cabo DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE, tamanho maior ou igual a 5m, compatível com a porta/transceiver de interconexão fornecidos. A quantidade total de cabos DAC QSFP28 100GbE, a ser fornecida segue especificada, conforme item 18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS – ACESSÓRIOS.
		18.1.6.6.4	Porta out-of-band (10/100/1000BASE-T) para gerenciamento, permitindo o isolamento entre o tráfego de gerenciamento e o o tráfego de dados.
		18.1.6.6.5	Porta console com sinalização RS232 e interface RJ45. Cabo RJ-45-to-DB-9 (fêmea) deve ser fornecido
18.1.6.7	ENERGIA E ARREFECIMENTO	18.1.6.6.6	Porta console com interface Micro USB ou USB ou RJ45
		18.1.6.7.1	Sistema de Ventilação: deve estar equipado com ventiladores redundantes, com funcionamento em paralelo, de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de um dos ventiladores, o(s) outro(s) assumam o nível de ventilação adequada do equipamento, sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os demais componentes do equipamento (switch).
		a)	Sistema de ventilação redundante hot swappable.
		b)	Fluxo de Ar: o fluxo de ar para refrigeração deve ser sentido "front to back".
		18.1.6.7.2	Fonte de alimentação redundante hot swappable



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.6.7.3	Fonte de alimentação integrada >= 200W, 100-127/200-240 VAC. 50/60Hz.
		18.1.6.7.4	Deverão ser fornecidos cabos elétricos em quantidade e tamanho suficientes para ligação dos equipamentos, de forma redundante, à infraestrutura de alimentação (PDUs) existente no rack disponibilizado pela CONTRATANTE - 2P (Pólo) + T (Terra). Modelo: C13 para C14 Tensão: 250V Tipo do Cabo: PP Comprimento: 2 metros Material dos Condutores: Cobre Revestimento Externo: PVC resistente Conector de Entrada: IEC 60320 C14 macho Conector de Saída: IEC 60320 C13 fêmea Cor: Preto
18.1.6.8	INSTALAÇÃO	18.1.6.8.1	Equipamento deve suportar montagem em rack padrão 19"
		18.1.6.8.2	Kit de montagem em rack com 2 suportes de montagem, parafusos, porcas de gaiola e demais acessórios, incluindo organizadores de cabos, que se fizerem necessário a instalação do produto em rack padrão 19"
18.1.6.9	CONECTIVIDADE	18.1.6.9.1	Suporte a VLAN Tagging e Double VLAN Tagging em conformidade com IEEE 802.1Q.
		a)	Suporte a Rapid Per-VLAN Spanning Tree (RPVST+) ou PVST+ ou VBST
		18.1.6.9.2	Suporte a VxLAN L2 e L3 gateway. Suporte a encapsulamento de VxLAN (tunelling).
		18.1.6.9.3	Suporte Address Resolution Protocol (ARP): estático, dinâmico e ARP Proxy .
		18.1.6.9.4	Suporte aos protocolos padrão IPv4 e IPv6, rotas estáticas e dinâmicas
		a)	Suporte a: a) gerenciamento em redes IPv6; b) Dual Stack (IPv4 e IPv6) suportando conectividade a ambos protocolos; c) IPv6 ACL/QoS; d) roteamento IPv6, suportando roteamento estático.
		b)	Suporte a roteamento IP estático. Suporte a ECMP (Equal-Cost Multipath)



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		c)	Suporte a OSPF (OSPFv2 e OSPFv3) para roteamento entre a camada de acesso e a próxima camada na rede local. Suporte a configuração de pelo menos uma área OSPF, com até 8 (oito) interfaces.
		d)	Suporte a BGP: BGP-4 e BGP para IPv6, ou BGP+.
		e)	Suporte a roteamento baseado em classificação de tráfego.
		f)	Suporte a PBR (Policy Based Routing), roteamento baseado em políticas: permitindo criação de filtros personalizados para aumentar o desempenho e a segurança, suporte a ACLs, prefixo IP, listas de comunidades.
		18.1.6.9.5	Suporte a DHCP, DHCP Client e DHCP Relay
		18.1.6.9.6	Suporte a VRF-lite, fornecendo isolamento de tráfego L3 (multi-tenancy)
18.1.6.10	PERFORMANCE e CAPACIDADE	18.1.6.10.1	Desempenho wire-speed/line-rate e arquitetura non-blocking
		a)	Line-rate Layer 2 switching: All (non-blocking)
		b)	Line-rate Layer 3 routing: All (non-blocking)
		18.1.6.10.2	Capacidade de comutação (switching capacity): maior ou igual 1 Tbps (half-duplex), 2 Tbps (full Duplex).
		18.1.6.10.3	Taxa de encaminhamento (Forwarding rate): maior ou igual a 700 Mpps de Throughput (1,4 Bpps em Full Duplex)
		18.1.6.10.4	Latência (considerando 64-byte packets) =< 1µs
		18.1.6.10.5	Suporte a Jumbo frame . Suporte a configuração de frame size >= 9.126 bytes
		18.1.6.10.6	MAC addresses: 160K
		18.1.6.10.7	Roteamento estático: suporte mínimo de 1k rotas estáticas. Suporte mínimo de 1k rotas estáticas IPv4 e 1k estáticas IPv6.
		a)	Roteamento dinâmico: Routing Table Size: suporte até 128K rotas (IPv4); suporte até 64K (IPv6)
		b)	Roteamento em geral: suporte até 128 interfaces de roteamento
		18.1.6.10.8	IPv4 hosts: mínimo 32K
		a)	IPv6 hosts: mínimo 16K
		b)	Multicasts hosts: 8K



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.6.10.9	ARP (entradas): 16K
		18.1.6.10.10	MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol): 64 instâncias
		18.1.6.10.11	VRF Lite: 250 instâncias
		18.1.6.10.12	VLAN: Suportar até 4.094 VLANs IDs por switch.
		a)	VLAN: Suportar até 2.000 VLANs configuradas simultaneamente.
		b)	VLAN: Suporte ate 128 VLAN routing interfaces.
		c)	LAG (Link Aggregation Group): até 128 grupos, com até 16 (dezesesseis) portas grupo
		18.1.6.10.13	Priority queues por porta: ≥ 8 (oito)
		18.1.6.10.14	Access Control Lists (ACLs): Número total de ACLs suportadas ≥ 1000
		a)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras por ACL ≥ 1000
		b)	Access Control Lists (ACLs): Número total de regras ACL suportado (geral) ≥ 2.048
		c)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv4): ≥ 1.024 (entrada), ≥ 512 (saída)
		d)	Access Control Lists (ACLs): Número suportado de regras ACL por interface (IPv6): ≥ 512 (entrada), ≥ 200 (saída)
18.1.6.11	CONVERGÊNCIA	18.1.6.11.1	Suporte a IGMP (v1/2/3) e IGMP Snooping, permitindo o controle de tráfego multicast IP.
		18.1.6.11.2	Suporte a roteamento IP Multicast nos modos PIM Sparse ou DENSE para rotear tráfego IP Multicast
18.1.6.12	QUALIDADE DE SERVIÇO - QoS	18.1.6.12.1	Suporte a priorização de tráfego (IEEE 802.1p), permitindo a classificação do tráfego em no mínimo 8 (oito) níveis de prioridade associados às respectivas filas
		18.1.6.12.2	Suporte a priorização de tráfego na camada 4 baseada em portas TCP/UDP.
		18.1.6.12.3	Class of Service (CoS) para priorização (IEEE 802.1p priority tag) baseada em endereço IP, IP Type of Service (ToS), protocolos de camada 3, portas TCP/UDP, porta de origem e DiffServ
		18.1.6.12.4	Limitação de taxa de dados trafegados de entrada: (a) máximo por porta ou fila, e (b) mínimo por porta ou por fila



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.6.12.5	Gerenciamento e controle de congestionamento de tráfego com utilização de buffers
18.1.6.13	SEGURANÇA	18.1.6.13.1	Suporte a senhas fortes e mascaramento de senhas para acesso às interfaces de gerenciamento do switch
		18.1.6.13.2	Suporte a Secure Shell (SSH) para encriptação de dados transmitidos durante acesso remoto a CLI através de rede IP
		18.1.6.13.3	Suporte a filtro na porta de origem, permitindo que apenas portas específicas se comuniquem entre si
		a)	Suporte a funcionalidade permita configurar o acesso a determinada porta do switch por apenas endereços MAC especificados, que podem ser aprendidos ou especificados pelo administrador
		b)	Suporte a bloqueio de endereço MAC, impedindo que determinados endereços MAC especificados se conectem à rede
		c)	Suporte a Secure FTP ou Secure Copy Protocol (SCP) permitindo a transferência de arquivos de forma segura de/para o switch
		18.1.6.13.4	Suporte a DHCP protection ou DHCP Snooping, bloqueando pacotes DHCP de servidores DHCP não autorizados, impedindo ataques de negação de serviço. A funcionalidade deve possibilitar a definição das portas confiáveis e não confiáveis para oferta de endereço IP.
		18.1.6.13.5	Suporte a STP root guard, STP BPDU port protection, BPDU guard e STP loop guard
		18.1.6.13.6	Suporte a regulação de broadcast por porta, permitindo o controle de broadcast em portas uplink de alto tráfego
		18.1.6.13.7	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs, provendo filtragem com base no endereço IP de red/sub-rede de origem/destino e no número de porta TCP/UDP de origem e destino
18.1.6.14	GERENCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO	a)	Access Control Lists (ACLs): Suporte a ACLs baseadas em MAC and IP
		18.1.6.14.1	Suporte, de forma independente, a duas versões de arquivos do sistema operacional, primária e secundária, viabilizando uma estrutura de backup
		a)	Suporte a múltiplos arquivos de configuração do switch, armazenados em memória flash (flash image) .



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

	b)	Suporte a restauração da configuração através da substituição do arquivo de inicialização localizado em memória flash (flash image)
	c)	Suporte a configuração automática via USB, permitindo aos administradores de rede implementar configurações espelhadas em vários dispositivos a partir da inserção de um "flash drive" USB.
	d)	Suporte a memória flash de armazenamento, no mínimo, 8GB.
	e)	Capacidade de memória RAM de, no mínimo, 8GB.
	18.1.6.14.2	Suporte a backup e restore da configuração em memória flash.
	a)	Suporte a backup em formato texto, sendo realizado através de pelos menos um dos seguintes protocolos TFTP, HTTPS, SSH, SCP ou FTP sobre SSL (SFTP ou FTPS).
	18.1.6.14.3	Suporte a interface de linha de comando comum (Command Line Interface - CLI) para gerenciamento. Toda administração e configuração do switch deverá ser suportada via interface CLI, não dependendo de interface web ou qualquer outra ferramenta para administração e configuração de qualquer funcionalidade.
	a)	Suporte a controle de acesso as interfaces de gerenciamento do switch, permitindo a criação de níveis de acesso administrativo e consulta.
	b)	Suporte a SSH para acesso ao switch para atividades de gerenciamento, configuração e solução de problemas
	18.1.6.14.4	Suporte a IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), protocolo usado por dispositivos de rede para publicar sua identidade, características e vizinhos em uma rede de área local
	18.1.6.14.5	Suporte a Network Time Protocol (NTP) ou a Simple Network Time Protocol (SNTP) permitindo sincronismo de horário com lista de servidores NTP/SNTP especificados. Suportar configuração de time zone.
	18.1.6.14.6	Suporte a SNMP v2 e v3
	a)	Suporte a logging remoto e local de eventos via SNMP (v2c e v3) and <i>syslog</i> . Suporte a envio de logging para uma lista de servidores syslog especificada
	b)	Suporte a SNMPtrap



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.6.14.7	Suporte a traceroute e a ping .
		18.1.6.14.8	Suporte a funcionalidade de debug permitindo a geração de log detalhado, possibilitando troubleshooting avançado.
		18.1.6.14.9	Os equipamentos devem prover mecanismos para monitoramento do protocolo spanning tree, possibilitando a visualização de status e debug do protocolo em tempo real.
		18.1.6.14.10	Suporte a "Port monitoring (mirroring)" ou implementação similar: funcionalidade que permite a cópia de todo o tráfego passante em portas especificadas (portas de origem) para uma porta de monitoramento designada (porta destino). Suporte a "local mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento no mesmo switch) e "remote mirroring" (portas de origem e portas de destino utilizadas no monitoramento em switches diferentes).
		18.1.6.14.11	Portas devem suportar a ativação das seguintes funcionalidades: <i>flow control (802.3x)</i> , <i>broadcast limit</i> e <i>broadcast storm control</i> . A configuração dos parâmetros associados a estas funcionalidades de suportar um valor baseado em número de pacotes ou em percentual do tráfego suportado
		18.1.6.14.12	Suporte a sFlow ou Suporte a OpenFlow 1.0 ou OpenFlow 1.3
18.1.6.15	RESILIÊNCIA e ALTA DISPONIBILIDADE	18.1.6.15.1	Suporte a IEEE 802.1d Spanning Tree Protocolo (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree (RSTP) e a IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree (MSTP).
		18.1.6.15.2	Suporte a Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP): V3, compátivel com IPv6.
		18.1.6.15.3	Suporte a IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP).
		18.1.6.15.4	Suporte a Link Aggregation Group (LAG) , permitindo alta disponibilidade e utilização da largura de banda total, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilizar protocolo spanning tree .
		18.1.6.15.5	Suporte a funcionalidade Unidirectional Link Detection (UDLD) ou Device Link Detection Protocol (DLDP) ou Far-End Failure Detection (FEFD) ou similar, que monitora o link entre dois switches e bloqueia as portas em ambas as extremidades do link se o link parar de funcionar em qualquer ponto entre os dois dispositivos.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.6.15.6	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): permite monitoramento da conectividade do link e redução do tempo de convergência de rede.
		18.1.6.15.7	Suporte a Bidirectional Forwarding Detection (BFD): suporte a funcionalidade que permite que os roteadores indiquem aos outros roteadores sua capacidade de manter uma tabela de roteamento durante um desligamento temporário, reduzindo significativamente os tempos de convergência após a recuperação. Deve ser compatível com OSPF e BGP.
		18.1.6.15.8	Deve suportar funcionalidades de agregação de Switches (IRF,VSF,MCLAG, Stacking ou similar)
		18.1.6.15.9	Suporte a funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, permitindo que um grupo de agregação seja composto por portas localizadas em chassis separados, provendo redundância entre si e permitindo que outros switches sejam capazes de criar um Link Aggregation Group (LAG) com o par de switches como se fossem um único switch (IEEE 8023ad). O protocolo LACP deve ser devidamente suportado na conexão entre os switches. O link lógico entre a camadas deve suportar o tráfego simultâneo por mais de uma conexão permitindo alta disponibilidade e utilização de largura de banda total em cada um dos grupos de agregação, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel e equivalentes.
		18.1.6.15.10	Suporte a configurações de pilha em anel.
18.1.6.16	CONFORMIDADE COM IEEE	18.1.6.16.1	802.1AB LLDP (Link Layer Discovery Protocol)
		18.1.6.16.2	802.1D Bridging, Spanning Tree
		18.1.6.16.3	802.1p Ethernet Priority (User Provisioning and Mapping)
		18.1.6.16.4	802.1S Multiple Spanning Tree (MSTP)
		18.1.6.16.5	802.1W Rapid Spanning Tree (RSTP)
		18.1.6.16.6	802.3ab Gigabit Ethernet (1000BASE-T)
		18.1.6.16.7	802.3ad Link Aggregation with LACP
		18.1.6.16.8	802.3ae 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X)
		18.1.6.16.9	802.3u Fast Ethernet (100BASE-TX) on Management Ports
		18.1.6.16.10	802.3x Flow Control



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

		18.1.6.16.11	MTU 9,216 bytes
18.1.6.17	CONFORMIDADE COM RFC	18.1.6.17.1	Protocolos Internet, IPv4 e IPV6
		18.1.6.17.2	2475 DiffServ Architecture
		18.1.6.17.3	2597 Assured Fwd PHB
		18.1.6.17.4	SNMPv2 e SNMPv3
		18.1.6.17.5	1213 MIB-II
		18.1.6.17.6	Coexistence Between SNMPv2/v3
		18.1.6.17.7	2865 RADIUS
		18.1.6.17.8	3411 SNMP Management Framework
		18.1.6.17.9	3412 Message Processing and Dispatching
		18.1.6.17.10	3413 SNMP Applications
		18.1.6.17.11	3414 User-based security model
		18.1.6.17.12	3415 View-based control model
		18.1.6.17.13	3416 SNMPv2
		18.1.6.17.14	3417 Transport Mappings
		18.1.6.17.15	3418 SNMP MIB
		18.1.6.17.16	4251 SSHv2 Protocol
		18.1.6.17.17	4252 SSHv2 Authentication
		18.1.6.17.18	4253 SSHv2 Transport
		18.1.6.17.19	4254 SSHv2 Connection Protocol
18.1.6.18	REQUISITOS ADICIONAIS	18.1.6.18.1	Suporte Remoto
		a)	Todos os equipamentos instalados deverão ter a possibilidade de serem acessados remotamente
		b)	Toda comunicação remota, através da Internet ou outra rede pública, deverá ser autenticada e criptografada, usando soluções tecnológicas autorizadas pela CONTRATANTE.
		18.1.6.18.2	Documentação deverá ser fornecida documentação em papel ou mídia eletrônica, no idioma português (Brasil) ou inglês, contendo informações sobre configuração e uso da Solução de Network.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS TÉCNICOS



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

18.1. EQUIPAMENTOS

18.1.7. SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS

18.1.7.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	Devem ser fornecidos componentes e acessórios para atender necessidades adicionais referentes ao desenho da rede e características de ativos que serão conectados à mesma, conforme características gerais e demais requisitos descritos a seguir. Estes componentes e acessórios devem pertencer obrigatoriamente ao mesmo fabricante dos switches fornecidos.	
		18.1.7.1.1	Transceiver SFP+ 10GB-SR , 850nm wavelength, compatível com as portas SFP+ (1/10GbE) dos switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.LEAF e SW.CORE fornecidos e conforme requisitos técnicos definidos.
		18.1.7.1.2	Transceiver SFP28 25 GB-SR , 850nm wavelength, compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.LEAF e SW.CORE :
		18.1.7.1.3	Transceiver SFP 1000BASE-SX , 850nm wavelength, compatível com as portas SFP+ (1/10GbE) dos switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.LEAF e SW.CORE fornecidos e conforme requisitos técnicos definidos.
		18.1.7.1.4	Transceiver SFP 1GbE para 1000Base-T , compatível com as portas SFP+ (1/10GbE) dos switches SW.BORDA, SW.LEAF e SW.CORE fornecidos e conforme requisitos técnicos definidos.
		18.1.7.1.5	Transceiver QSFP28 100GbE , SR, LC, Short Optic, 850nm wavelength, compatível com as portas QSFP28 (100GbE) dos switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.SPINE, SW.LEAF e SW.CORE fornecidos e conforme requisitos técnicos definidos.
		18.1.7.1.6	Cabos DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE , compatível com as portas QSFP28 (100GbE) dos switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.SPINE, SW.LEAF e SW.CORE fornecidos, para interconexão entre os switches, tamanho maior ou igual a 5m, e conforme requisitos técnicos definidos
		18.1.7.1.7	Cabo Breakout QSFP+ (40GbE) to 4x10GbE, SR, óptico (sem transceiver) , 850nm wavelength, tamanho maior ou igual a 5m, compatível com as portas QSFP+ (40GbE) dos switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.SPINE e SW.CORE fornecidos e conforme requisitos técnicos definidos.
		18.1.7.1.8	Transceiver QSFP28 100GbE, LR, 1310nm wavelength, compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.SPINE e SW.CORE
		18.1.7.1.9	Cabo Breakout QSFP28-DD (200GbE) to 2x100GbE



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			Obs.: Sendo os equipamentos fornecidos com 8 (oito) portas QSFP28, sem suporte a 200G, fornecer 2 (dois) cabos DACs de 100G.
		18.17.1.10	Cabo Breakout QSFP28 (100GbE) to 4x25GbE compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.SPINE e SW.CORE:
		18.17.1.11	Cordão Óptico OM4 LC/LC •Tipo de fibra: Multimodo (MMF) •Categoria: OM4 (50/125 µm) •Alcance típico: até ~100 m (aplicações 25GbE/100GbE SR em datacenter) •Conectores: LC Duplex – LC Duplex •Comprimento de onda de operação: 850 nm •Comprimento do cordão: 2,5; 3, 5 e 6 metros
		18.17.1.12	Cabos Fibra óptica 25GbE/100GbE LR em datacenter: • Tipo de Fibra: Monomodo (SM - Single Mode), padrão OM3, OM4. • Tipo de Cabo: Duplex (dois cabos unidos tipo zipcord, permitindo comunicação bidirecional Tx e Rx). • Conectores: LC (Lucent Connector) em ambas as extremidades (LC/LC). • Polimento/Acabamento: Geralmente UPC (Ultra Physical Contact), com perda de retorno $\geq 45 \text{ dB}$, ou APC (Angled Physical Contact) para aplicações críticas, com perda de retorno $\geq 60 \text{ dB}$. • Perda de Inserção (Insertion Loss - IL): $< 0.3 \text{ dB}$. • Diâmetro do Cabo (Revestimento): Comumente $2,0 \text{ mm}$ ou $3,0 \text{ mm}$. • Material da Capa: LSZH (Low Smoke Zero Halogen - não propagante a chamas e baixa emissão de fumaça) ou PVC. • Temperatura de Operação: Entre -20°C e $+70^{\circ}\text{C}$. • Cor: Azul
18.1.7.2	QUANTITATIVOS		Devem ser fornecidos os seguintes quantitativos dos componentes e acessórios descritos acima:
		18.1.7.2.1	Transceiver SFP+ 10GB-SR compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.LEAF e SW.CORE: Quantidade: 236 (Duzentos e trinta e seis)
		18.1.7.2.2	Transceiver SFP28 25 GB-SR compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.LEAF e SW.CORE:



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

	Quantidade: 448 (Quatrocentos e quarenta e oito)
18.1.7.2.3	Transceiver SFP 1000BASE-SX compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.LEAF e SW.CORE: Quantidade:96 (noventa e seis)
18.1.7.2.4	Transceiver SFP 1GbE para 1000Base-T compatível com switches SW.BORDA, SW.LEAF e SW.CORE: Quantidade: 28 (vinte e oito)
18.1.7.2.5	Transceiver QSFP28 100GbE SR compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.SPINE, SW.LEAF e SW.CORE: Quantidade: 32 (trinta e dois)
18.1.7.2.6	Cabos DAC (Direct Attach Cable) QSFP28 100GbE compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.SPINE, SW.LEAF e SW.CORE: Quantidade:48 (quarenta e oito) Comprimento: no mínimo 5 (cinco) metros
18.1.7.2.7	Transceiver QSFP28 100GbE, LR , 1310nm wavelength, compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO; SW.SPINE e SW.CORE: Quantidade: 24 (vinte e quatro)
18.1.7.2.8	Cabo Breakout QSFP+ (40GbE) to 4x10GbE compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.SPINE e SW.CORE: Quantidade: 16 (dezesesseis) Comprimento: no mínimo 5 (cinco) metros
18.1.7.2.9	Cabos Breakout QSFP28-DD (200GbE) to 2x100GbE: Quantidade: 8 (oito) Comprimento: no mínimo 5 (cinco) metros



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

	ou Cabos DAC QSFP28 (100GbE) para QSFP28 (100GbE), conforme observação do item 18.1.7.1.9: Quantidade: 16(dezesseis) Comprimento: no mínimo 5 (cinco) metros
18.1.7.2.10	Cabo Breakout QSFP28 (100GbE) to 4x25GbE compatível com switches SW.DISTRIBUIÇÃO, SW.BORDA, SW.SPINE e SW.CORE: Quantidade: 16 (dezesseis) Comprimento: no mínimo 5 (cinco) metros
18.1.7.2.11	Cabos Fibra óptica 25GbE/100GbE SR em datacenter: •Tipo de fibra: Multimodo (MMF) •Categoria: OM4 (50/125 µm) •Alcance típico: até ~100 m (aplicações 25GbE/100GbE SR em datacenter) •Conectores: LC Duplex – LC Duplex •Comprimento de onda de operação: 850 nm Quantidade – Comprimento: 100 (cem) Cordão Óptico OM4 LC/LC - Comprimento dos cordões: 2,5 (Dois metros e cinquenta centímetros) 100 (cem) Cordão Óptico OM4 LC/LC - Comprimento dos cordões: 3 (Três) metros; 50 (cinquenta) Cordão Óptico OM4 LC/LC - Comprimento dos cordões: 5 (Cinco) metros. 50 (cinquenta) Cordão Óptico OM4 LC/LC - Comprimento dos cordões: 6 (seis) metros
18.1.7.2.12	Cabos Fibra óptica 25GbE/100GbE LR em datacenter: Tipo de fibra: Monomodo (SMF) •Conectores: LC Duplex – LC Duplex



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

			Quantidade – Comprimento: 20 (vinte) monomodo de 3,0 (Três) metros 30 (trinta) monomodo de 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros)
18.1.7.3	FABRICANTE	Todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos de acordo com as especificações técnicas definidas no item "18.1. Equipamentos" deste Edital devem pertencer ao mesmo fabricante, exceto os cabos de fibra óticas descritas nos subitens 18.17.1.11 e 18.1.7.2.11.	
18.1.7.4	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	Deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, tendo garantia do FORNECEDOR de que são novos, nunca foram utilizados e, no momento da entrega, não estão fora de linha de produção da FABRICANTE.	
18.1.7.5	DISPONIBILIZAÇÃO	Deverão ser entregues totalmente funcionais, com todos os seus componentes de <i>hardware</i> e <i>software</i> pré-instalados. Cada equipamento deve ser entregue com todo o software, e respectivo licenciamento, necessário para ativamento e pleno uso das funcionalidades e requisitos definidos, assim como os acessórios físicos (cabos, conectores, organizadores de cabos, etc.) necessários para sua instalação de forma organizada em rack, implantação, configuração, operação e conectividade com outros ativos de rede.	
18.1.7.6	REQUISITOS ADICIONAIS	18.1.7.6.1	Documentação referente aos equipamentos deverá ser fornecida documentação em papel ou mídia eletrônica, no idioma português (Brasil) ou inglês, contendo informações sobre configuração e uso da Solução de Network.

18.2 SERVIÇOS ASSOCIADOS

SERVIÇOS ASSOCIADOS		
18.2.1	Escopo Geral	Os <i>Equipamentos e Software</i> deverão ser instalados e implantados pela FABRICANTE, na sede da CONTRATANTE, incluindo instalação física (que poderá ser realizada pela CONTRATADA) e lógica, bem como sua configuração e operacionalização, de acordo com os requisitos descritos no Tremo de Referência, item 3.1.1.3.3.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

18.2.2	Infraestrutura	a) Deverá incluir todo o material necessário (cabos, cordões, transceivers , conectores) para o funcionamento dos equipamentos e a sua interconexão a infraestrutura de rede existente. Exceção para patch corders e cordões ópticos que não foram especificados.
--------	----------------	--



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

ENCARTE I

AMBIENTE ATUAL E ITENS DE INTEGRAÇÃO

Ambiente Atual da CONTRATANTE e Itens de Integração - Softwares

1.1 A CONTRATADA deve fornecer ferramentas e tecnologias que possam ser integradas às adotadas pela CONTRATANTE.

1.1.1 Entende-se como tecnologias integradas, as que apresentem a possibilidade de conexão (interoperabilidade) aos ambientes operacionais da CONTRATANTE.

1.2 Os Equipamentos devem trabalhar de forma integrada com os seguintes softwares da plataforma tecnológica da CONTRATANTE:

1.2.1 Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2016 e superiores;

1.2.2 Sistema Operacional RedHat Enterprise Linux, versão 7 e superiores;

1.2.3 Sistema Operacional Desktop Microsoft Windows 11 e superiores;

1.2.4 Plataforma de virtualização VMware ESXi 7 e superiores;

1.2.5 Solução de Backup/Restore (Proteção de Dados) NetBackup versão 10.1 e superiores;

1.2.6 Plataforma de banco de dados MS SQL Server 2016 e superiores.

1.3 A CONTRATANTE terá ampla liberdade em atualizar as versões dos sistemas operacionais, ferramentas e softwares básicos, utilitários, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Caberá, nesses casos, à CONTRATADA evoluir e adaptar-se à respectiva mudança, relativamente às solicitações de serviços a ela posteriores, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

2. Ambiente Atual da CONTRATANTE e Itens de Integração - Equipamentos

2.1. A CONTRATADA deve fornecer Equipamentos e tecnologias que possam ser integradas às adotadas/utilizadas pela CONTRATANTE.

2.1.1. Entende-se como tecnologias integradas, as que apresentem a possibilidade de conexão (interoperabilidade) com os ambientes operacionais da CONTRATANTE.

2.2. Os Equipamentos fornecidos devem trabalhar de forma integrada com os seguintes equipamentos da plataforma tecnológica da CONTRATANTE:

2.2.1. Infraestrutura Física de Rede LAN

2.2.1.1 Infraestrutura física de rede – cabeamento físico, cobre e óptico, patch panels, DIOs, conforme padrões existentes;

2.2.1.2 Infraestrutura de rede lógica baseada em protocolo TCP/IP e serviços associados de rede: DNS, DHCP, etc;

2.2.1.3 Infraestrutura de segurança controlando acesso e tráfego: segmentação, Firewall, NAC, IPS, etc.;



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

2.2.1.4 Infraestrutura de rede interconectada à PRODEB, Internet e à Rede Governo, e em conformidade com as características e restrições destes ambientes: esquemas de endereçamento, requisitos de segurança, etc.;

2.2.3. Infraestrutura Física de Rede LAN

- Switches Ethernet, cabeamento físico, óptico, DIOS, conforme padrões existentes
- Switches Ethernet Dell S4048-ON
- Switches Ethernet Dell S4048T-ON
- Switches Ethernet Dell S6010-ON
- Switches Ethernet Dell Force 10 MXL
- Switches Ethernet Lenovo EN4093R

Com exceção dos Switches Ethernet Lenovo, estes switches serão substituídos pelos switches a serem adquiridos.

2.2.4. Infraestrutura Física de Rede SAN

- Switches SAN FC, cabeamento físico, óptico, DIOS, conforme padrões existentes
- Switches SAN FC IBM SAN48B-5 – Fabric OS Version: v7.2.1a
- Switches SAN FC Huawei OceanStor SNS3664 – Fabric OS Version: v8.2.0b
- Switches SAN FC Dell M6505 – Fabric OS Version: v7.4.1b
- Switches SAN FC Lenovo FC5022 – Fabric OS Version: v8.2.0a
- Firewall Fortinet 400F
- Firewall Fortinet 600F
- Firewall Fortinet 40F
- Firewall Fortinet 70F

2.2.5. Subsistemas de Armazenamento:

- Unidade de Armazenamento em Disco Storage Huawei Dorado 8000 V6;
- Unidade de Armazenamento em Disco Storage Huawei Dorado 6000 V3;
- Unidade de Armazenamento em Fita Oracle Tape Library Tek SL150;
- Unidade de Armazenamento em Disco EMC/Dell Data Domain DD9400;
- Appliance de Banco de Dados IBM Cloud Pak for Data System Y1001-XL64.

3. Ambiente Atual da CONTRATANTE e Itens de Integração - Observação

3.1. Poderão ser demandados serviços com a utilização de outras plataformas tecnológicas. Nestes casos, os requerimentos específicos de infraestrutura tecnológica estarão explicitados nas solicitações de serviços e devem ser providenciados pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE REDE – DATA CENTER

1. INTRODUÇÃO

As contratações pelo poder público produzem expressivo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos, assim importa dizer que, um planejamento bem elaborado proporciona contratações mais eficientes, no sentido, que a realização de estudos previamente delineados, direciona ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, e como resultado melhoria da qualidade dos gastos, conduzindo a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema e estudar soluções por meio da documentação e reunião de elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada para a contratação pretendida. Neste contexto, o documento em tela visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

2. NECESSIDADE

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A SEFAZ/BA possui, em seu ambiente de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), sistemas que demandam uma necessidade cada vez maior por recursos computacionais, serviços e equipamentos, tais como: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital (EFD), Conhecimento e Transporte Eletrônico (CT-e), Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), Sistema Integrado de Processamento de Informações Analíticas para a Malha Fiscal Censitária (SI MFC), Nota Premiada Bahia (NPB), dentre outros.

Adicionalmente, é cada vez maior a utilização de ativos de rede (conectividade) pelos equipamentos de armazenamento e processamento de aplicações demandadas pelas áreas de Desenvolvimento da Gestão Fazendária, Administração Tributária, Administração Financeira e Diretoria Geral da SEFAZ/BA, além das aplicações utilizadas para o provimento da infraestrutura tecnológica – dentre eles, os Switches de Rede, para atender às camadas Borda, Distribuição, Core, Spine e Leaf.

A infraestrutura atual de equipamentos de conectividade para dos Data Center Principal e Data Center de Contingência da SEFAZ/BA, que utiliza Switches de rede, foi adquirida em 2019, estará, em breve, atingindo estado de obsolescência– além do encerramento do suporte técnico (End-Of-Support) pelas respectivas fabricantes – comprometendo seriamente a integridade do ambiente operacional, expondo-o a vulnerabilidades críticas.

Agora, diante deste cenário, a necessidade de atualização tecnológica visando um maior aproveitamento e uma melhor utilização dos recursos computacionais, bem como a demanda crescente pelo aumento das capacidades de conectividade atualmente existentes e novos requisitos de desempenho, segurança, alta disponibilidade e continuidade de negócio, surge a necessidade da substituição e da ampliação do ambiente de conectividade, em especial dos ambientes operacionais do Data Center Principal que suportam as aplicações e os serviços de TIC necessários às atividades inerentes à administração pública e à prestação de serviços à sociedade e, em breve, do Data Center Contingência desta Secretaria.

A aquisição de Switches de Rede prevê, resumidamente, o fornecimento dos seguintes produtos, componentes e serviços:

- 24 (Vinte e quatro) Switches Data Center
- Garantia e Suporte Técnico por 60 (sessenta) meses
- Serviços de Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção

Este escopo de fornecimento foi realizado levando-se em consideração as utilizações de portas de conectividade atuais e projetadas.

Neste contexto, visando garantir o atendimento das demandas atuais e futuras, a implantação de novos projetos e a continuidade, o desempenho, a integridade e a segurança no acesso às aplicações e informações administrativas, financeiras e fiscais da SEFAZ/BA, bem como a economicidade na operação e expansão da sua infraestrutura tecnológica, é fundamental a aquisição de novos Switches de Rede – compostos por um conjunto integrado de produtos, componentes e serviços necessários à sua implantação e operação.

Como resultados, a SEFAZ/BA espera extrair mais valor e ganhar agilidade na adaptação dos seus recursos de TIC, sendo proativa na prevenção de ameaças e no aproveitamento das oportunidades presentes no cenário da administração tributária.

2.2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ/SGF/DTI.

2.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Switches de rede a serem adquiridos deverão ser disponibilizados no ambiente computacional da SEFAZ/BA, funcionando de forma integrada com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso, principalmente os de conectividade LAN, bem como com os equipamentos de processamento, sistemas de armazenamento de dados e gerenciamento, garantindo a usabilidade, o desempenho, a segurança da informação, a alta-disponibilidade e a continuidade do negócio.

A exigência de compatibilidade com o ambiente da SEFAZ é de comunicação com protocolos abertos, sem tecnologia proprietária.

Os Switches de rede deverão possuir as seguintes características principais:

-Devem ser fornecidos switches para as camadas de DISTRIBUIÇÃO, CORE, LEAF, BORDA, SPINE, conforme as características gerais e demais requisitos descritos a seguir. Estes tipos de switch devem pertencer obrigatoriamente ao mesmo fabricante e à mesma série/família de equipamentos, utilizando o mesmo tipo de sistema operacional, acessórios (transceivers, cabos de empilhamento, etc.), etc, conforme requisitos descritos no documento Especificações Técnicas SEI nº [00147117722](#), **item 18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e subitens relacionados as respectivas camadas de Switches:**

SW.DISTRIBUIÇÃO: Switch L2/L3 com 24 (vinte e quatro) portas SFP28 (10/25GbE), 2 (duas) portas uplink QSFP28 (40/100GbE) para conexão com outras camadas e 2 (duas) portas de interconexão QSFP28 (40/100GbE) para conexão entre os switches da camada de distribuição.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

SW.CORE: Switch L2/L3 com: **48 portas fixas 1/10/25G, 8 portas de 40/100G, capaz de atender** 48 (quarenta e oito) portas SFP28 (10/25GbE); e 4 (quatro) portas QSFP28 (100GbE) de uplink para conexão com outras camadas de rede; 2 (duas) portas QSFP28 (100GbE) de interconexão entre os switches da camada CORE e 2 (duas) portas QSFP28 (100GbE) para interconexão entre os Data Centers **Principal e Contingência** através dos switches CORE existentes em cada Data Center. Também serão aceitas configurações com 4 portas QSFP28 (40/100G) e 2 portas QSFP28-DD (200G), desde que atendam à quantidade total de portas especificadas. Considera-se que as 2 portas QSFP28-DD suportam cabos breakout de 200GbE para 2x100GbE, resultando em um total de 8 conexões de 100GbE (4 portas QSFP28 nativas + 4 portas provenientes do breakout das 2 QSFP28-DD).

SW.SPINE: Switch L2/L3 com 32 (trinta e duas) portas QSFP28 para conexão

SW.LEAF: SW LEAF - 48 portas SFP28 (10/25GbE) e 8 QSFP28 (40/100GbE). Switches com 48 (quarenta e oito) portas SFP28 (10/25GbE), 2 (duas) portas de uplink QSFP28 (40/100GbE) para conexão com outras camadas e 6 (seis) portas de interconexão QSFP28 (40/100GbE) para conexão entre os ativos de rede.

SW.BORDA: Switch L2/L3 com 24 (vinte e quatro) portas SFP28 (10/25GbE), 4 (quatro) portas de uplink QSFP28 (40/100GbE) para conexão com outras camadas e 2 (duas) portas de interconexão QSFP28 (40/100GbE) para conexão entre os switches da camada BORDA.

- Quadro quantitativo:

SWITCH	Quantidade	Portas
SW DISTRIBUIÇÃO	4	24 portas SFP28 (10/25GbE) e 4 QSFP28 (40/100 GbE)
SW CORE	4	48 portas SFP28 (10/25GbE) e 8 QSFP28 (40/100GbE)
SW LEAF	8	48 portas SFP28 (10/25GbE) e 8 QSFP28 (40/100GbE)
SW BORDA (PERIMETRO)	4	24 portas SFP28 (10/25GbE) e 4 QSFP (40/100GbE)
SW SPINE	4	32 QSFP28 (40/100GbE)

- Devem ser fornecidos componentes e acessórios para atender necessidades adicionais referentes ao desenho da rede e características de ativos que serão conectados à mesma, conforme características gerais e demais requisitos descritos e quantificados no documento de Especificações Técnicas SEI nº [00147117722](#), item 18.1.7

- **SWITCHES DE REDE - COMPONENTES ADICIONAIS - ACESSÓRIOS.** Esses componentes e acessórios devem pertencer obrigatoriamente ao mesmo fabricante dos switches fornecidos, visando assegurar a plena compatibilidade entre os acessórios e os switches fornecidos, garantindo a interoperabilidade, a estabilidade operacional e a manutenção da qualidade dos serviços de conectividade da SEFAZ BA.

- Devem suportar funcionalidade para permitir monitoramento, gerenciamento, administração, gestão e operação através de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI)

- Devem ser integráveis aos equipamentos, *softwares* e serviços do ambiente operacional da CONTRATANTE

- Devem suportar interoperabilidade em Modo 0 (nativo), garantindo plena interoperabilidade com a infraestrutura de Switches de Rede existente na SEFAZ/BA

- Devem possuir duas fontes de alimentação internas, do tipo Hot Swappable, que operem em 220-240V AC, na frequência de 60 Hz, em circuitos elétricos distintos



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- Garantia e Suporte Técnico
- 60 (sessenta) meses
- Serviços Associados
- Serviços de Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção
- Deverão ser tratados como um projeto, com iniciação, planejamento, execução, passagem de conhecimento e encerramento

Os Switches de Rede Data Center deverão ainda:

- Possuir garantia e suporte técnico, prestado pelo fabricante, pelo período de 60 (sessenta) meses
- Possuir serviço de suporte técnico, prestado pelo fabricante, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano
- Possuir serviço de atualizações de versões de *softwares* dos equipamentos, por todo o período contratual, para *download* no *site* oficial da fabricante
- Ser projetados para instalação em racks padrão 19 (dezenove) polegadas
- Ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, e, no momento da entrega, não estarem com datas de encerramento de venda, fabricação ou suporte técnico divulgadas pelo fabricante.

Todos os Equipamentos e *Softwares*, relacionados aos *Switches de rede*, devem ser de uma mesma FABRICANTE ou em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer* - Fabricante do Equipamento Original) e mesma família/série, tal exigência não caracteriza eleição de marcas e não se aplica para acessórios como *racks*, tomadas, *stecks*, trilhos, parafusos, guias de cabo, braçadeiras e equivalentes,

A exigência de que os equipamentos e softwares sejam de um único fabricante, ou fornecidos em regime de OEM devidamente homologado, e pertençam à mesma família ou série, justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade, a integração e o desempenho uniforme de todos os componentes da solução. A padronização reduz riscos de incompatibilidade, simplifica a administração, a atualização e a manutenção do ambiente, além de permitir a centralização do suporte técnico em um único fornecedor, evitando conflitos de responsabilidade entre fabricantes distintos, como também proporciona maior previsibilidade operacional, facilidade de expansão e continuidade tecnológica, contribuindo para a redução dos riscos e do custo total de propriedade durante o ciclo de vida da solução.

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3. SOLUÇÃO

A análise comparativa de soluções visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Identificação das Soluções Possíveis

Solução 1: Aquisição de Switches de Rede

Descrição: consiste na aquisição de Switches de rede para Data Center, garantindo total compatibilidade com os Switches de rede, ambiente computacional e storages existentes na SEFAZ/BA, além de garantia e suporte técnico.

Solução 2: Manutenção dos Switches de Rede Existentes Mesmo Após o Fim de Suporte Técnico da Fabricante

Descrição: consiste em manter os Switches de rede atuais funcionando, mesmo após o fim do período de suporte técnico prestado pela fabricante, sem substituição imediata.

Solução 3: Migração para Nuvem (IaaS - Infrastructure as a Service Infraestrutura como Serviço)

Descrição: consiste em migrar serviços atualmente dependentes dos Switches de Rede, ambiente computacional e Storages para infraestrutura em Nuvem, reduzindo ou eliminando a necessidade de Switches de rede Data Center da SEFAZ/BA.

Análise Comparativa das Soluções

Diante das soluções identificadas e requisitos estabelecidos, foi elaborado o quadro comparativo a seguir:

Requisitos	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Integração com Storages	Total e Nativa	Total (limitada e sem suporte técnico da fabricante)	Não Oferece Integração
Risco Operacional	Baixo	Muito Alto	Médio
Investimento Inicial	Médio / Alto	Muito Baixo	Baixo / Médio
Custo de Manutenção	Médio (suporte oficial)	Alto (limitada e sem suporte técnico da fabricante)	Incluso no Serviço
Desempenho (Latência / Throughput)	Muito Alto	Decrescente	Variável (dependente de link e arquitetura)
Disponibilidade da Solução	Alta	Baixa	Alta (conforme SLA do provedor)
Capacidade de Expansão	Alta (portas, conectividade, novos equipamentos)	Baixa	Alta (para serviços migráveis)
Tempo de Implementação	Médio	Imediato (sem mudanças)	Médio / Alto (migração de serviços)
Complexidade Operacional	Média / Baixa	Baixa (crescente com falhas)	Média / Alta (redesenho arquitetural)
Atendimento a Requisitos de Segurança	Total (patches, firmwares, suporte técnico)	Não Atende (sem atualizações)	Atende (segurança gerenciada pelo provedor)
Suporte a Novos Storages	Total	Inadequado	Não Aplicável



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

Aderência a Melhores Práticas de TI	Alta	Muito Baixa	Média (dependendo da estratégia de Nuvem)
---	-------------	-------------	--

Qualificação das Soluções Analisadas

A análise das alternativas de soluções demonstra diferentes níveis de aderência às necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da SEFAZ/BA, especialmente considerando que a infraestrutura atual. Nesse contexto, a aquisição de novos Switches de Rede - Data Center é a solução que apresenta maior robustez técnica, menor risco operacional e melhor alinhamento com os requisitos de segurança, continuidade de negócio e disponibilidade operacional. Trata-se de uma alternativa plenamente adequada, pois garante compatibilidade total com o ambiente tecnológico atual, suporta expansão futura, mantém desempenho elevado e elimina os riscos associados ao fim do ciclo de vida de suporte técnico dos equipamentos atuais. Por outro lado, a solução de manutenção dos Switches de Rede - Data Center existentes, mesmo após o fim do período de suporte técnico prestado pela fabricante não se qualifica como alternativa viável do ponto de vista técnico e de segurança e continuidade de negócio. Embora ofereça menor custo inicial, essa opção incorre em risco crítico para o ambiente operacional, já que a perda de suporte técnico oficial implica na indisponibilidade de atualizações de segurança (patches), ausência de peças certificadas e aumento da probabilidade de falhas. Em razão destes fatores, trata-se de uma solução inadequada para ambientes operacionais que dependem de conectividade.

A alternativa baseada em Nuvem (IaaS) apresenta benefícios modernos relacionados à escalabilidade, redução da dependência de equipamento físico e otimização do ciclo de vida de infraestrutura de TIC. No entanto, apesar de qualificada para serviços que não necessitam de integração LAN, ela não atende ao problema central analisado, pois não oferece conectividade nativa com os Equipamentos no Data Center da SEFAZ/BA.

De acordo com arquiteturas de referência de provedores de nuvem (como [AWS Well-Architected Framework](#) e [Google Cloud Architecture Framework](#)), a comunicação entre ambientes on-premises e nuvem depende de mecanismos adicionais, como VPNs IPsec ou circuitos dedicados (ex.: AWS Direct Connect, Azure ExpressRoute), os quais introduzem variabilidade de latência, dependência de operadoras externas e pontos adicionais de falha. Essas características são incompatíveis com aplicações críticas que demandam baixa latência determinística e comunicação em nível de rede local (LAN), conforme também destacado em boas práticas de redes corporativas (Cisco Enterprise Campus Fabric e Data Center Design Guides).

Adicionalmente, conforme documentação técnica de fabricantes líderes de redes (como Cisco, HPE Aruba e Juniper Networks), aplicações que exigem alta integração entre equipamentos, como sistemas que dependem de comunicação L2/L3 local, sincronização em tempo real ou tráfego leste-oeste intensivo, devem operar preferencialmente dentro do mesmo domínio de rede local para garantir desempenho previsível, baixa latência (tipicamente na ordem de microssegundos em ambientes Data Center) e alta confiabilidade. Em contrapartida, conexões com ambientes em nuvem, mesmo quando otimizadas, operam em latências significativamente superiores (milissegundos) e sujeitas a jitter e perda de pacotes, conforme amplamente documentado em medições de desempenho de redes WAN.

No que se refere à conectividade com equipamentos locais, a literatura técnica e as próprias diretrizes dos provedores de nuvem indicam que não há suporte direto para integração nativa com dispositivos físicos legados ou especializados sem a utilização de gateways, túneis ou soluções híbridas intermediárias, o que aumenta a complexidade operacional e o risco de indisponibilidade. Tal limitação compromete a continuidade operacional de aplicações que dependem de comunicação direta com os equipamentos instalados no Data Center da SEFAZ/BA.

Assim, embora a solução em Nuvem possa compor uma estratégia complementar de médio e longo prazo para alguns serviços, ela não se qualifica como alternativa adequada para suprir a necessidade atual de substituição dos Switches de Rede – Data Center em fim do período de suporte técnico prestado pela fabricante, nem para manter a operação das aplicações que exigem baixa latência, integração e conectividade contínua e estável.

Desta forma, apenas a aquisição de novos Switches de Rede – Data Center se qualifica plenamente como solução aderente aos requisitos técnicos do ambiente operacional desta Secretaria. As alternativas analisadas, embora úteis em determinados cenários ou estratégias futuras, não atendem às necessidades específicas de integração, desempenho e continuidade operacional exigidas pela infraestrutura de TIC atual.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de uma infraestrutura de equipamentos de conectividade, que se traduzirá em uma modernização estratégica do parque tecnológico desta Secretaria. A solução (produtos e serviços) foi definida com base na infraestrutura atual, adquirida entre 2019, e projetada para suportar cargas de trabalho especializadas, garantindo o desempenho, a escalabilidade e a resiliência necessárias para os sistemas críticos da SEFAZ/BA.

Os novos Switches de Rede destinam-se também à substituição e ampliação da infraestrutura de conectividade de rede LAN entre os equipamentos de processamento e armazenamento de dados, assegurando a alta disponibilidade, baixa latência, elevada taxa de transferência e resiliência operacional às camadas de processamento e armazenamento de dados. Cada equipamento deverá oferecer recursos avançados de gerenciamento, monitoramento, escalabilidade, segurança e interoperabilidade, compatíveis com as melhores práticas de mercado e com os equipamentos atualmente em uso na SEFAZ/BA.

A solução como um todo contempla:

Fornecimento dos Equipamentos

- 24 (Vinte e quatro) Switches de Rede, acompanhados dos respectivos transceptores ópticos (GBICs) e fibras ópticas, proporcionais ao número de portas, e conforme requisitos contemplando aspectos de: conectividade, resiliência e alta disponibilidade, gerenciamento e administração, compatibilidade, energia e arrefecimento, dentre outros.
- Licenças, firmwares e componentes necessários à instalação e operação completa dos equipamentos.

Garantia e Suporte Técnico

- 60 (sessenta) meses

Cobertura integral de garantia e suporte técnico para os equipamentos fornecidos, incluindo substituição de peças, atualização de *firmware*, acesso a patches, suporte técnico especializado e atendimento com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Serviços Associados

- Aceitação: verificar se o produto atende de forma geral aos requisitos fundamentais exigidos, planejamento e execução das atividades de Instalação Básica, Pré-Configuração e Testes de Aceitação.
- Estruturação: garantir que o produto seja implantado aderente às melhores práticas, com todas as funcionalidades existentes e necessárias à SEFAZ/BA, através das atividades de Passagem de Conhecimento, Elaboração da Arquitetura Técnica e Planejamento da Implantação.
- Implantação: realizar as atividades de Instalação Completa, Configuração (administração, operação e gerenciamento), Homologação e Ativação em Produção. Ao final deste processo, deverão ser apresentados: descrição da arquitetura técnica; lista de todos os equipamentos com descrição e quantidade; todas as licenças fornecidas; documentação de toda a instalação e a configuração realizada.
- Produção: acompanhar a operação do produto de forma assistida (remota ou presencial), permitindo, de forma mais ágil, o esclarecimento de dúvidas e a realização de eventuais ajustes nas configurações

O detalhamento técnico da solução a ser contratada encontra-se no Termo de Referência e no documento de Especificações Técnicas do presente processo.

Adicionalmente, destacamos que não há similaridade com os serviços da Instrução SAEB nº 013/2024, considerando que os serviços associados (estruturação, implantação e produção) deverão ser realizados pela fabricante, tendo em vista a complexidade da estruturação e entrega do ambiente modernizado, padronizado,



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

com alta disponibilidade e preparado para expansão, com transferência de conhecimento via operação assistida com hands on implantação, conforme Contexto do Projeto, apresentado no Encarte III - Estruturação - item 1.6, no documento de Especificação Técnica Especificação Técnica (ET) [00147117722](#). Dessa forma, entendemos que tais serviços não estão enquadrados no **item 5.1.1 da Instrução Normativa nº 21/2026**).

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, com exceção para execução dos serviços que deverão ser realizados pela FABRICANTE dos equipamentos.

A execução do item referente aos serviços associados (Serviços de Aceitação, Estruturação, Implantação e Operação Assistida (Produção), deverá ser realizado pela FABRICANTE dos equipamentos fornecidos.

A vedação da subcontratação deve-se ao fato de que não há como delimitar parcelas do objeto separadas do núcleo principal, constituído pelos itens que o compõe.

Modelo de Fornecimento e Pagamento

- A solução proposta será implantada em ambiente on premise (local - Data Center da SEFAZ/BA), contemplando o direito de uso das licenças através da modalidade de subscrição, suporte técnico especializado e atualização de versões pelo período de 60 (sessenta) meses.

- A solução possui natureza híbrida, compreendendo:

a) Disponibilização do direito de uso das licenças através da modalidade de subscrição;

b) Substituição e a ampliação do ambiente de conectividade, em especial dos ambientes operacionais do Data Center Principal que suportam as aplicações e os serviços de TIC necessários às atividades inerentes à administração pública e à prestação de serviços à sociedade e, em breve, do Data Center Contingência desta Secretaria.;

c) Prestação continuada dos serviços de suporte técnico e atualização de versões durante a vigência contratual.

- O modelo de fornecimento adotado segue o padrão da fabricante, conforme SEI - Relação de Documentos Pesquisa de Preços ([00138871311](#)) - baseado em subscrição com disponibilização imediata do direito de uso das licenças, na modalidade subscrição, mediante ativação.

- Neste modelo, o pagamento ocorre de forma antecipada (integral) no **momento da disponibilização das licenças, na modalidade subscrição**, condição necessária para a ativação e fruição do software, abrangendo todo o período contratado.

- Para esta contratação, será adotado o regime de pagamento antecipado - em consonância com as práticas de mercado para soluções desta natureza.

- Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado é admitido quando houver justificativa técnica e demonstração de que a medida é indispensável à execução do objeto ou proporciona economia à Administração, requisitos estes atendidos na presente contratação.

- A adoção do pagamento antecipado justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Indispensabilidade para execução do objeto: a disponibilização das licenças, na modalidade subscrição, do suporte técnico e das atualizações está condicionada à contratação prévia da subscrição junto à fabricante;

b) Viabilidade de mercado e competitividade: a exigência de pagamento em desacordo com o modelo praticado pode restringir a competitividade e ensejar acréscimos de custos financeiros nas propostas;

c) Natureza indivisível da solução: a subscrição é disponibilizada de forma integrada, não havendo entregas parciais ou mensuração por consumo que justifiquem pagamento posterior;

d) Eficiência administrativa e econômica: o modelo evita custos operacionais adicionais e simplifica a gestão contratual.

- O pagamento de será realizado de forma antecipada, condicionado à comprovação de que:

a) A subscrição foi efetivamente contratada junto à fabricante;

b) As licenças foram ativadas e vinculadas ao ambiente da SEFAZ/BA;



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- c) Os serviços de suporte técnico encontram-se disponíveis;
- d) O período de vigência correspondente foi devidamente iniciado, garantindo a fruição contínua da solução e com cobertura durante todo o período contratado.
- Como medidas de mitigação de riscos, a contratação deverá prever:
- a) Mecanismos de verificação da ativação e validade da subscrição;
- b) Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- c) Possibilidade de aplicação de glosas ou compensações, quando cabível;
- d) Acompanhamento contínuo da execução pela Administração.
- Desta forma, o pagamento antecipado mostra-se devidamente justificado, compatível com a natureza do objeto e aderente às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando viabilidade da contratação, competitividade do certame e continuidade da prestação dos serviços.

Adicionalmente, ressaltamos que é prática consolidada de mercado a aquisição de equipamentos de rede, tais como switches, firewalls e demais ativos de infraestrutura, acompanhados de software embarcado licenciado na modalidade de subscrição. Nessa modalidade, o pagamento é realizado de forma antecipada, no momento da disponibilização das licenças, abrangendo integralmente o período contratado, condição necessária para a ativação, habilitação e utilização das funcionalidades do software associado ao equipamento.

Tal entendimento encontra respaldo nas notas técnicas encaminhadas pelos fornecedores, constantes do SEI 00138871311, páginas 10 e 19 (SWITCHES DE REDE – DATA CENTER – Email - Proposta SYSTECH – Modelo Pagamento e SWITCHES DE REDE – DATA CENTER – Email - Proposta XSITE – Modelo Pagamento), nas quais é informado que a disponibilização e ativação das licenças estão condicionadas ao pagamento correspondente ao período integral da subscrição contratada.

Considerando análise comparativa das propostas apresentadas para os períodos de 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses, constantes no documento nº 00147107444, verifica-se a ocorrência de sensível economia, nos termos do item 22.1.1 da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, demonstrando a vantagem econômica da contratação dos serviços de garantia e suporte pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em comparação com contratações realizadas por períodos menores.

Destaca-se ainda que a presente contratação será custeada com recursos do PROFISCO/BID, os quais deverão ser integralmente executados até o exercício de 2027. Em razão dessa limitação temporal de execução financeira, não será possível realizar pagamentos anuais sucessivos utilizando os recursos do BID, o que reforça a necessidade, além da vantajosidade da contratação contemplando todo o período de 60 (sessenta) meses em uma única avença.

Nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a antecipação do pagamento encontra-se devidamente justificada pela sensível economia de recursos comprovada nos autos e pela necessidade de viabilizar a execução da contratação com recursos do PROFISCO/BID

-

3.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os itens de produtos e serviços a serem adquiridos e as suas respectivas quantidades, considerando as necessidades desta Secretaria, estão descritas no quadro a seguir:



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

SWITCHES DE REDE (SWITCHES NETWORK - DATA CENTER)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Equipamentos, Garantia e Suporte Técnico	
1.1	SWITCHES DE REDE – DATA CENTER	
1.1.1	Switch camada DISTRIBUIÇÃO - SW.DISTRIBUIÇÃO	4
1.1.2	Switch camada CORE, SW.CORE	4
1.1.3	Switch camada LEAF, SW.LEAF	8
1.1.4	Switch camada de Borda, SW BORDA (PERIMETRO)	4
1.1.5	Switch camada SPINE, SW.SPINE	4
1.2	Serviço de Garantia e Suporte Técnico - SWITCHES DE REDE – DATA CENTER	
1.2.1	Garantia e Suporte Técnico por 60 Meses	24
2	Serviços Associados	
2.1	Serviços de Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção	1

A quantidade de equipamentos foi estimada, com base na quantidade de Switches de Rede - Data Center no ambiente tecnológico atual da SEFAZ/BA, nas camadas de Distribuição, Core, Leaf, Borda e Spine, considerando a substituição dos equipamentos existentes na infraestrutura atual de conectividade para a Rede da SEFAZ/BA, que foi adquirida em 2019 (fabricante Dell), e que atingiu estágio de obsolescência tecnológica – além do encerramento do suporte técnico (End-Of-Support) pela fabricante. Observando também a demanda crescente pelo aumento das capacidades de conectividade atualmente existentes e novos requisitos de desempenho, segurança, alta disponibilidade e continuidade de negócio, bem como a ampliação do ambiente de conectividade de rede, em especial dos ambientes operacionais do **Data Center Principal** que suportam as aplicações e os serviços de TIC necessários às atividades inerentes à administração pública e à prestação de serviços à sociedade e, em breve, à implantação do **Data Center Contingência** desta Secretaria, conforme quantitativos por DC abaixo apresentados:

SWITCHES DE REDE (SWITCHES NETWORK - DATA CENTER)			
ITEM	DESCRIÇÃO	DC Principal	DC Contingência
1	Equipamentos, Garantia e Suporte Técnico		
1.1	SWITCHES DE REDE – DATA CENTER		
1.1.1	Switch camada DISTRIBUIÇÃO - SW.DISTRIBUIÇÃO	2	2
1.1.2	Switch camada CORE, SW.CORE	2	2
1.1.3	Switch camada LEAF, SW.LEAF	4	4
1.1.4	Switch camada de Borda, SW BORDA (PERIMETRO)	2	2
1.1.5	Switch camada SPINE, SW.SPINE	2	2

Em síntese, o quantitativo estimado de equipamentos apresentado atende às necessidades de atualização tecnológica da SEFAZ BA, visando proporcionar maior aproveitamento e melhor utilização dos recursos



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

computacionais disponíveis, bem como suportar o crescimento contínuo da demanda operacional e de conectividade do ambiente tecnológico.

3.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas propostas comerciais recebidas, analisadas e detalhadas no Relatório de Pesquisa de Preços, documento SEI nº [00138871311](#), o valor estimado para esta contratação é de R\$ 5.323.776,00 (Cinco Milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais).

A modalidade de Licitação a ser adotada para este processo é a de Pregão Eletrônico com o Critério de Julgamento de Menor Preço Global, e justifica-se pelo fato de que os objetos a serem contratados podem ser enquadrados como Comum, conforme os itens transcritos abaixo, da INSTRUÇÃO Nº 021/2026, e Decreto Estadual nº 24.634, de 25 de junho de 2026. Desta forma, passível de aquisição através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico.

-

"ANEXO III LISTA DE BENS - HARDWARE E SOFTWARE
Item 11- Bens Switches"

-

"ANEXO I LISTA DE SERVIÇOS COMUNS RELACIONADOS À ÁREA DE TIC:
Serviço: Gerenciamento de redes

Descrição: O gerenciamento de rede abrange todas as ferramentas, métodos e práticas empregadas para supervisionar, ajustar e sustentar a infraestrutura de rede de uma organização. Os sistemas de gerenciamento de rede inspecionam continuamente os elementos da rede para melhorar a confiabilidade, o desempenho e a segurança da rede."

-

Ressalta-se que a existência de alternativas que não atendem aos requisitos não afasta a natureza comum do objeto, uma vez que essa classificação recai sobre o objeto efetivamente contratado, que é padronizado e objetivamente especificável, e não sobre todas as soluções tecnológicas possíveis.

Este enquadramento permite uma Licitação transparente e competitiva (facilitando a participação de empresas especializadas), atende ao princípio da economicidade e garante uma contratação mais vantajosa e com melhor custo-benefício para a Administração Pública.

A adoção do Modo de Disputa Aberto no processo licitatório, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, oferece diversas vantagens, especialmente no contexto desta contratação. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam suas propostas em tempo real, com a possibilidade de realizar lances sucessivos e decrescentes. A principal vantagem deste formato é a maximização da competitividade entre os fornecedores, o que tende a gerar melhores condições comerciais para a Administração Pública.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta aquisição deverá ser efetuada em Lote Único, visto que é imprescindível que a ampliação do ambiente de conectividade, através da aquisição de Switches de Rede – Data Center, seja um objeto fornecido e mantido por uma única empresa, a fim de se manter a viabilidade técnica da sua operacionalização. Esclarecemos que os itens ora adquiridos serão também instalados, configurados, integrados, mantidos e suportados por uma mesma empresa fornecedora.

3.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas realizadas nos exercícios 2024 e 2025, como também em andamento, que demandam ampliação e fortalecimento da infraestrutura de conectividade, destacando-se:

- Aquisição de Sistemas de Armazenamento de Dados All-Flash (Storages para armazenamento de dados), por meio de adesão à ARP do TRF-4; Contrato nº SF/FT/DA/48/24 ([00098567776](#));



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- Aquisição de Equipamentos de Processamento - Adesão à ARP do TRF4, formalizado pelo Contrato nº SF/FT/DA/34/25 ([00123794694](#)), destinado à disponibilização de Servidores para processamento de informações desta Secretaria;
- Processo de Aquisição de Equipamentos de Segurança de Rede do Data Center Principal (Sede) e Data Center de Contingência, através do processo SEI nº [013.1412.2025.0077909-21](#), em andamento.

Tais contratações possuem interdependência com o objeto da presente contratação, uma vez que sua plena utilização e integração dependem de uma infraestrutura de conectividade adequada, capaz de assegurar desempenho, disponibilidade e segurança compatíveis com as demandas desta Secretaria.

3.7. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

O Plano de Aquisição (PA) de TIC 2025 da SEFAZ/BA, SEI nº [013.16550.2024.0070333-46](#), aprovado conforme documento SEI nº [00112116010](#), encontra-se vigente, e esta demanda de atualização da infraestrutura de conectividade desta Secretaria foi inicialmente prevista através da Ação "GSINF - PROFISCO II - PCN TI - Aquisição de Switches LAN/WAN/SAN para suportar o Data Center Contingência do Projeto de Continuidade de Negócios" – que foi definida considerando um determinado cenário em 2025.

Recentemente, uma nova perspectiva de contratação surgiu, a partir do descrito anteriormente – referente à obsolescência dos equipamentos de conectividade em utilização e a impossibilidade de suporte técnico e atualizações de segurança – e de novas aquisições realizadas entre 2024/2025, que demandam por uma maior estrutura de conectividade: Storages para armazenamento de dados e Servidores para processamento de informações desta Secretaria, sendo necessária uma reestruturação no escopo inicialmente previsto no PA 2025 da SEFAZ/BA – alterando-se o planejamento inicial para a aquisição de Switches de Rede para contemplar os Data Centers Principal e Contingência ao invés da ação inicialmente prevista apenas para o Data Center Contingência.

Desta forma, **conforme estabelece o Decreto Nº 24.634 de 25 de junho de 2026** e visando à continuidade do processo de Aquisição de Switches de Rede para Data Center foi realizado um Pedido de Excepcionalidade junto à SAEB/SGL, processo SEI nº [013.1415.2026.0002044-17](#), para a inclusão no PA 2025 desta Secretaria da Ação "GETEC - Aquisição de Switches de Rede LAN " que foi aprovado conforme documento SEI nº [00132281017](#)

O valor inicialmente estimado para esta Ação no PA 2025 foi de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e será custeado com recursos de financiamento do PROFISCO II.

Adicionalmente, após novas pesquisas de mercado e valores obtidos no PNCP, através de consultas realizadas a ATAs de Registros de Preços, foi considerada a estimativa atualizada de R\$ 5.323.776,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais), e o valor supera o valor da Ação prevista no PA TIC 2025 (R\$ 4.000.000,00), com variação superior a 25% em relação ao valor aprovado no Pedido de Excepcionalidade. Assim, foi submetido um Pedido de Alteração de Valor junto à SAEB/SGL, conforme processo SEI nº [013.1415.2026.0049795-61](#)

4. PLANEJAMENTO

4.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

Deve-se destacar que esta aquisição, além de viabilizar a atualização do ambiente computacional desta Secretaria, através da utilização de novos equipamentos e recursos tecnológicos avançados, será capaz de suprir principalmente a demanda crescente pelo aumento das capacidades de conectividade existentes e projetadas, bem como os novos requisitos de usabilidade, desempenho, segurança, alta disponibilidade, conectividade e continuidade de negócio.

Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

- a) Melhoria de Desempenho e Eficiência: os novos Switches de Rede vão oferecer melhor desempenho devido à tecnologia mais avançada. Isso se traduz em maior capacidade de conectividade, atendendo às crescentes demandas dos sistemas atuais e futuros;
- b) Redução de Custos Operacionais: os novos Switches de Rede – Data Center serão mais eficientes em termos de ventilação e consumo de energia, o que pode resultar em economia significativa nos custos com eletricidade. Além disso, a manutenção de equipamentos antigos e fora de garantia é mais custosa e arriscada;
- c) Redução de Tempo de Inatividade: os novos Switches de Rede – Data Center terão menor probabilidade de falhar, o que significa menos tempo de inatividade e interrupções. Isso é crucial para manter a continuidade dos negócios e a produtividade;
- d) Suporte e Garantia: os novos Switches de Rede – Data Center possuirão garantia e suporte técnico da fabricante, o que oferecerá maior tranquilidade e segurança em termos de manutenção e solução de problemas.

Com estes resultados pretendidos, a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia estará posicionada para alcançar novos patamares de excelência no atendimento às demandas da gestão fiscal do Estado da Bahia e, por conseguinte, prestar um serviço com alta qualidade aos contribuintes.

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Seguem as principais providências a serem adotadas para esta contratação:

- a) Validar a ativação das subscrições no portal do Fabricante, incluindo datas de vigência, níveis de suporte técnico e identificação dos serviços contratados;
- b) Garantir cadastro e habilitação dos responsáveis técnicos da Secretaria no portal de suporte técnico da Fabricante;
- c) Planejar e executar as atualizações Softwares e Firmwares conforme cobertura contratual, verificando compatibilidade com o ambiente operacional atual;
- d) Realizar testes e validar a integridade do ambiente operacional após atualizações ou intervenções técnicas;
- e) Registrar e acompanhar incidentes, problemas, chamados e SLAs atendidos pela contratada;
- f) Monitorar riscos relacionados à expiração de licenças, falhas de atualização e dependências técnicas;
- g) Comunicar as áreas internas envolvidas (infraestrutura, operações, segurança, desenvolvimento, etc.) sobre janelas de manutenção, aplicação de *patches* e ajustes no ambiente operacional;
- h) Manter toda a documentação de suporte técnico, evidências e relatórios;
- i) Acompanhar a vigência do suporte técnico contratado e registrar informações que subsidiem futuras prorrogações.

4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

A contratação envolve a aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede destinados à modernização do ambiente de data center, substituindo equipamentos atualmente em operação por soluções tecnologicamente mais atuais e eficientes.

Os principais impactos ambientais associados à contratação referem-se ao consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos, à utilização de matérias-primas na fabricação dos dispositivos eletrônicos e, futuramente, à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

A mitigação será feita mediante:

- Destinação ambientalmente adequada;
- Utilização de materiais com certificação ambiental;
- Atendimento às diretrizes do Plano de Logística Sustentável da SEFAZ/BA.
- Priorização de equipamentos que possuam mecanismos de eficiência energética, tais como gerenciamento inteligente de consumo, fontes de alimentação de alto rendimento e funcionalidades de otimização automática do uso de energia;
- Exigência que os equipamentos atendam às normas e certificações ambientais aplicáveis, quando disponíveis, relacionadas à eficiência energética e à restrição de substâncias nocivas em equipamentos eletroeletrônicos;
- Aproveitamento dos equipamentos atualmente instalados, que serão remanejados para composição de ambientes de homologação, testes, capacitação, laboratório e outras finalidades institucionais, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos para essas finalidades;
- Ao final da vida útil dos bens, serão observados os procedimentos de desfazimento previstos na legislação aplicável, priorizando a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos;
- Quando aplicável, será exigido do fabricante ou fornecedor a observância de programas de logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Aspectos Ambientais: aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas no item 6 da Instrução Normativa nº 015/2014, da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, que tratam dos critérios de sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigência técnicas desses produtos.

A aquisição apresenta baixo potencial de impacto ambiental negativo, uma vez que os equipamentos substituídos não serão descartados imediatamente, mas reutilizados em ambientes internos da organização, ampliando sua vida útil.

Adicionalmente, a adoção de equipamentos mais modernos tende a proporcionar maior eficiência energética e melhor aproveitamento dos recursos computacionais do data center.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE

Através de Estudos Preliminares, verificou-se que esta aquisição é fundamental para garantia do desempenho das atividades regulares desta Secretaria, sendo possível e necessária. Diante disto, declara-se viável a contratação pretendida, sendo fundamental a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

Conforme demonstrado, especificamente no Levantamento de Mercado, percebe-se tanto no comparativo dos requisitos técnicos quanto no comparativo de valores, que a realização desta aquisição através de processo licitatório de Pregão Eletrônico com o Critério de Julgamento de Menor Preço, trará vantajosidade a esta Secretaria, em especial no que se refere à economia de recursos financeiros, aderência ao especificado e rapidez na contratação e entrega dos produtos e serviços.

6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Não há necessidade de classificação deste ETP como sigiloso.

7. IDENTIFICAÇÃO

O agente responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar é:

Tiago da Silva Oliveira - Matrícula: 92155176

Auditor Fiscal - SGF/DTI/GETEC

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia

Parte Variável do edital
Componente: **Minuta de Contrato**
Classificação: **modelo**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

(x) LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] E A [PESSOA JURÍDICA _____], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta] e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Switches de Rede - (Switches Network - Data Center), visando garantir a continuidade, a integridade e o desempenho no acesso às aplicações e informações estratégicas, administrativas, financeiras e fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, compreendendo:

- a) Equipamentos, Garantia e Suporte Técnico.
 - a.1) Switches de Rede (Switches Network - DataCenter)
 - a.2) Garantia e Suporte Técnico (manutenção, suporte técnico e correção de problemas).
- b) Serviços Associados.
 - b.1) Serviços de Aceitação, Estruturação, Implantação e Produção.

Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da () **assinatura do Contrato** (x) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** () **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

SOLUÇÃO DE NETWORK



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Equipamentos, Garantia e Suporte Técnico			
1.1	SWITCHES DE REDE – Data Center			
1.1.1	SWITCHES DE REDE - Camada de distribuição, SW.DISTRIBUIÇÃO	4		
1.1.2	SWITCHES DE REDE - Camada CORE, SW.CORE	4		
1.1.3	SWITCHES DE REDE - Camada LEAF, SW.LEAF	8		
1.1.4	SWITCHES DE REDE -Camada BORDA, SW.BORDA	4		
1.1.5	SWITCHES DE REDE –Camada SPINE SW.SPINE	4		
1.2	Serviço de Garantia e Suporte Técnico SWITCHES DE REDE – Data Center			
1.2.1	Garantia e Suporte Técnico 60 (sessenta) meses	24		
SUBTOTAL (R\$)				
2	SERVIÇOS ASSOCIADOS			
2.1	ACEITAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO ASSISTIDA			
2.1.1	Aceitação	N/A		
2.1.2	Estruturação (exceto Capacitação)			
2.1.3	Implantação			
2.1.4	Produção (Operação Assistida)			
SUBTOTAL (R\$)				
TOTAL (R\$)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (valor por extenso)				

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de / / , **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (x) TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
- 1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

Notas:

- 1. O percentual de que trata o item 1) foi fixado no Decreto nº 16.761/2016, que regulamentava a Lei nº 14.459/2015, revogada pela Lei nº 14.395/2021, que não especifica percentual mínimo de aprendizes. Não obstante, para conferir resultado útil à previsão legal, esta minuta adota, como parâmetro, o percentual indicado no Decreto nº 16.761/2016.**
- 2. Regulamentada a Lei nº 14.395/2021 com indicação de percentual diverso, o item 1) deverá ser compatibilizado com a nova regra.**

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo _____ deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **10% (dez por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **5% (cinco por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,2 % (dois décimos por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,2% (dois décimos por cento)**.

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,3 % (três décimos por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
13101	04	126	441	1451
Região/Planejamento	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Tipo de Recurso Orçamentário	
9900	4.4.90.52.00	1.754.0.125.800112.00.00.00/ 2.754.0.325.800112.00.00.00	PROFISCO II	

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
----------------	--------	-----------	----------	--------



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

13101	04	126	441	1451
Região/Planejamento	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Tipo de Recurso Orçamentário	
9900	4.4.90.40.00	1.754.0.125.800112.00.00.00/ 2.754.0.325.800112.00.00.00	PROFISCO II	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

**Anexo I - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO**
Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

Nota: O termo "Banco" usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

(i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França

(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA

(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos

(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

i. é cidadão de um país membro; ou

ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma firma é considerada nacional de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e

ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Anexo II - Política do Banco sobre Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A "apropriação indevida" consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira



ESTADO DA BAHIA
SEFAZ

Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).